

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1554/2023**  
**PROCESSO SES 129464/2023**

Site: [www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br/](http://www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br/)  
[www.portaldecompras.sc.gov.br/](http://www.portaldecompras.sc.gov.br/)  
Email: [compradireta@saude.sc.gov.br](mailto:compradireta@saude.sc.gov.br)  
Telefone: (48) 3664-8739 / 3664-8911

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas cadastrem suas propostas de preços, conforme as condições estabelecidas nesta Cotação Eletrônica para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** por **LOTE**.

**OBJETO:** Solicitação de contratação dos serviços de locação de tanques criogênicos estacionários, cilindros para gases medicinais e locação de central de suprimento de ar medicinal; manutenção preventiva e corretiva total dos equipamentos locados, bem como, o fornecimento ininterrupto de: oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5% a ser armazenado em tanque criogênico estacionário, gases medicinais, ar medicinal, nitrogênio líquido, óxido nítrico líquido e assim como de equipamento para exames de gasometria conforme a legislação vigente, para unidades de saúde administradas pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme especificações constantes dos Anexos I, II e III.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E REGISTRO DE LANCES: até 10h00m. do dia 16/11/2023**

## **1. PARTICIPAÇÃO:**

### **1.1. Cadastro simplificado:**

**1.1.1.** A empresa interessada em participar, realizará um cadastro simplificado no portal <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>. Clicando na opção “Não tenho cadastro”.

**1.1.2.** A interessada em se cadastrar poderá seguir as instruções no tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: <[https://youtu.be/MtILX39\\_ryg](https://youtu.be/MtILX39_ryg)>

## **2. PROPOSTA ELETRÔNICA**

**2.1.** A PROPOSTA deverá ser **cadastrada exclusivamente em sistema**, até o prazo estipulado no portal eletrônico. Link para acesso e cadastro da proposta: <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>.

**2.1.1.** A critério da Administração o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado.

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**2.1.2.** As empresas interessadas em cadastrar propostas, poderão seguir o tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: <<https://youtu.be/8JL8ggARORs>>

**2.1.3.** Na data limite de cadastro de propostas, todos participantes deverão permanecer online para a negociação.

### **2.1.4 . Proposta readequada:**

**2.1.4.1 .** Quando solicitado pelo agente de contratação direta, **todos os participantes deverão anexar suas propostas readequadas** de acordo com o último lance registrado, em campo específico do sistema e no prazo estipulado.

## **2.2 . Critérios de Aceitabilidade da Proposta:**

**2.2.1 . A PROPOSTA** não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e **deve estar assinada pelo representante legal da empresa;**

**2.2.2 . A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;**

**2.2.2.1.** A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

**2.2.2.1.1.** Descrição do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço físico, endereço eletrônico e telefone de contato, data de emissão e validade, nome completo e identificação do responsável;

### **2.2.3. Da amostra (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021):**

**2.2.3.1.** A área técnica deverá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, manual/prospectos dos produtos ofertados, devidamente identificado, que deverá ser entregue à área técnica, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, para avaliação técnica de compatibilidade.

**2.2.3.2.** A licitante que for notificada a apresentar manual/prospectos deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido produto igual ou equivalente a esta SES-SC.

**2.2.3.3.** A manual/prospectos deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, folders ou manuais, se for o caso, dispor na embalagem e informações quanto suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

**A)** Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

**B)** Caso o manual/prospectos não sejam apresentadas no prazo estabelecido, a empresa será automaticamente desclassificada.

**2.2.3.4.** Será rejeitada a manual/prospectos que apresentarem divergência em relação às especificações técnicas da proposta.

**2.2.3.5.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da manual/prospectos, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

**2.2.3.6.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver manual/prospectos rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

**2.2.3.7.** Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a manual/prospectos no endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das manual/prospectos, essas serão descartadas.

## **2.3. Da garantia de proposta (art. 58, da Lei n.º 14.133/2021):**

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**2.3.1.** A Contratada deverá, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme previsto no Art. 58, § 4º e Art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021, na qual a mesma poderá :

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) Depósito identificado, informando a licitação e nº do processo, para o Fundo Estadual de Saúde

Ag: 3582-3

c/c: 908.400-2

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

### **2.3.4. Documentos de qualificação técnica (art. 18, inc. IX, da Lei 14.133/2021):**

**2.3.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente: Será necessário.

**2.3.4.1.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado por meio da apresentação de prova de experiência anterior, por meio de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado com bom desempenho em serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme parâmetros mínimos abaixo indicados (parcelas de maior relevância).

**2.3.4.1.2.** Para fins de comprovação de serviço similares, os quantitativos da natureza do serviço devem estar de acordo com Art. 67, §2º, da Lei 14.133, devendo ser observado que o somatório de atestados devem ser comprovados com quantitativos mínimos de 50% da quantidade que se pretende efetivamente contratar, devendo ser levado em conta o somatório de quantitativos de lotes vencidos no processo licitatório. Uma vez que se trata de um serviço contínuo é aplicado, o Art. 67, §5º, da Lei 14.133, sendo solicitado a certidão e/ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos por um prazo mínimo de 1(um) ano.

**2.3.4.1.3.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, possuir o timbre da e assinatura da entidade competente que emitiu, quando se tratar de serviço que exija acompanhamento e conselho classe que responsável pela atividade.

**2.3.4.1.4.** Para fins de centrais de fornecimento de oxigênio o responsável técnico é um engenheiro mecânico, nesse sentido os serviços semelhantes de atestado de capacidade de atividade técnica deve vir acompanhado de documento proveniente do CREA.

**2.3.4.1.5.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**2.3.4.1.6.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**2.3.4.1.7.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **2.3.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional:**

**2.3.4.2.1.** Para fins de qualificação técnica a contratada deve Comprovar/indicar que possui em seu quadro pessoal um responsável técnico ao qual será responsável pelas instalação e manutenções dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais, legalmente habilitado pelo Conselho de Classe competente (ANVISA RDCNº 189/03);

**2.3.4.2.2.** Para fins de qualificação técnica a contratada deve apresentar documento que comprove que possui em seu quadro funcionários devendo encaminhar atestado de responsabilidade Técnica do profissional emitido pelo conselho de classe. O portador do atestado deve pertencer ao quadro permanente, o profissional devidamente deve estar registrado e com as obrigações em dia, o profissional deve possuir em seu acervo técnico ser responsável por execução de serviços de características semelhantes à especificação do Lote disputado, devidamente carimbado e assinado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, acompanhado de documento de responsabilidade técnica do órgão de classe competente.

**2.3.4.2.3.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**2.3.4.2.4.** Entende-se, para fins deste Termo de Referência/Edital, como pertencente ao quadro permanente, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a)** Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b)** Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c)** Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada das originais ou devidamente autenticada;
- d)** Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, cujo tempo de duração deste seja, no mínimo, suficiente para a execução do contrato do objeto licitado.

**2.3.4.2.5.** Comprovação da licitante de possuir profissional vinculado por meio de CTPS, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviço como responsável técnico (Engenheiro) devidamente reconhecido pela entidade competente, e que seja detentor de ART -Anotação de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

**2.3.4.2.6.** Registro da empresa e dos responsáveis técnicos pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Química - CRQ, onde for sediada a empresa, conforme previsto nas Leis nº 6.839/80, nº 2.800/56, bem como na Resolução nº 209/2007 do Conselho Federal de Química.

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**2.3.4.2.6.1.** Na hipótese de a licitante não ser produtora, separadora, condensadora, liquefadora, armazenadora e comercializadora de gases medicinais, deverá apresentar a Certidão de registro junto ao CRQ (com a indicação do responsável técnico junto ao referido órgão) da empresa da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente contratação.

### **2.3.4.3. Licença de Funcionamento:**

**2.3.4.3.1.** Apresentar ao EAS a Autorização de Funcionamento de Empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais emitida pela ANVISA, em conformidade com a RDC32/2013 e RDC16/2013; Na qual a Contratada responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade da EAS, no local estabelecido para entrega, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento.

**2.3.4.3.2.** Apresentar Licença/Autorização para exercício da atividade desta Contratação, no caso o Alvará Estadual ou Municipal do domicílio da empresa.

**2.3.4.3.3.** Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da Sede da Licitante na qual é fabricado os produtos.

**2.3.4.3.4.** Documento de comprovação dos registros do PRODUTO ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União - DOU com o registro vencido, documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro, quando aplicável.

**2.3.4.3.5.** No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

**2.3.4.3.6.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação, conforme Lei nº 9.782, de 26/01/1999, exigido para os gases medicinais sujeitos ao regime de vigilância sanitária que integram a lista padronizada.

**2.3.4.3.7.** Licença de funcionamento/Alvará, emitido pelo órgão sanitário local competente. Licença de Vigilância Sanitária do exercício em vigor conferida pelo órgão Municipal ou Estadual.

**2.3.4.3.8.** Na hipótese de a licitante não ser fabricante ou envasadora de gases medicinais, deverá apresentar o Alvará de Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da empresa fabricante da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente licitação, com validade prevista em lei, ou comprovação através de normas vigentes da isenção de tal documento.

**2.3.4.3.9.** Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que por ventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

**2.3.4.3.10.** Autorização de Funcionamento para Fabricação de Gases Medicinais – AFE, emitida pela ANVISA em nome das empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais.

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**2.3.4.3.11.** Na hipótese de a licitante não ser fabricante ou envasadora de gases medicinais, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento para Fabricação de Gases Medicinais – AFE emitida pela ANVISA em nome da empresa fabricante da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente contratação.

**2.3.4.3.12.** Na hipótese de a licitante não ser fabricante ou envasadora de gases medicinais, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento para Fabricação de Gases Medicinais – AFE emitida pela ANVISA em nome da empresa fabricante da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente contratação.

### **2.3.4.4. Outras exigências de qualificação técnica:**

**2.3.4.1.** Declaração de que a licitante tem conhecimento do grau de dificuldade dos serviços e dos locais onde serão realizados os serviços. Devendo apresentar atestado de vistorias (**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**) ou uma declaração da empresa dispensando a necessidade de vistoria (**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**).

**2.3.4.2.** Declaração de que a licitante disponibilizará instalações e equipamentos adequados para a realização do objeto deste edital (**ANEXO V**). Devendo no momento de entrega da proposta a empresa que ira fornecer o serviço, apresentar juntamente com o **ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA)**, um demonstrativo que especifique e demonstre qual as instalações e equipamentos considera adequado para atendimento do(s) lote(s) que está se sagrar vencedora.

**2.3.4.3.** Declaração de que a licitante possui em seu quadro de pessoal equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto do presente Edital (**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**). Devendo no momento de entrega da proposta a empresa que ira fornecer o serviço, apresentar juntamente com o **ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**, um demonstrativo que especifique e demonstre qual o quadro de pessoas a equipe considera adequado para atendimento do (s) lote(s) que está se sagrar vencedora.

**2.3.4.4.** Declaração de que os serviços a serem prestados pela licitante atendem às especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Edital e à legislação pertinente às atividades objeto deste Edital (**ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA**).

**2.3.4.5.** Declaração de que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada no Decreto nº 4.358, de 05/09/2002 (**ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA**).

**2.3.4.6.** Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

**2.3.4.7.** Declarações de que obedecerá na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos da contratante, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 07 e 09, respectivamente da Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor, conforme modelo de Declaração VIII.

**2.3.4.8.** O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais das especificações que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do edital, no que couber.

### 3 . PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO:

**3.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:**

**3.1.1.** Não aplicável nas compras diretas, conforme disposto no art. 49º, IV, da Lei 14.133/2021.

#### **3.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica):**

**3.2.1.** Em casos de necessidade de vistoria prévia (visita técnica), a realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Contratação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo a licitante neste caso, apresentar a Declaração para opção de não-realização de vistoria. Os modelos de atestado de vistoria e modelo de declaração de não-realização de vistoria encontram-se no **ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

**3.2.1.1.** As interessadas poderão realizar vistoria prévia no local da prestação dos serviços – ocasião na qual receberão Atestado de Vistoria (**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**) – de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, tais como necessidade de trabalho em altura, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, para os distintos lotes e/ou unidades.

**3.2.1.1.1.** A vistoria a que se refere o subitem acima poderá ser realizada a partir da divulgação do Edital até o último dia útil anterior a data da abertura da licitação, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min. às 17h00min, mediante agendamento prévio por meio dos telefones constantes no **ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**, e deverá ser feita por um profissional indicado pela licitante para esse fim, o qual deverá portar documento comprobatório;

**3.2.1.1.2.** O representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá apresentar-se munido de declaração ou procuração por pessoa devidamente qualificada para tal, pela empresa;

**3.2.1.1.3.** Ao comparecer ao local para vistoria, o profissional indicado, deverá apresentar documento de identificação válido no território nacional;

**3.2.1.1.4.** A vistoria será acompanhada por servidor representante de cada unidade designado para esse fim;

**3.2.1.1.5.** O representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria não poderá representar mais de uma empresa;

**3.2.1.1.6.** A empresa que realizar a vistoria deverá preencher a declaração de opção de vistoria (**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**), conforme modelo de atestado de vistoria prévia.

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**3.2.2.** Em casos de necessidade de vistoria prévia (visita técnica), a realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Contratação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo a licitante neste caso, apresentar a Declaração para opção de não-realização de vistoria (**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**). Os modelos de atestado de vistoria (**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**) e modelo de declaração de não-realização de vistoria (**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**) encontram-se no Anexos.

**3.2.2.1.** Caso a LICITANTE opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria (**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**), assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.

**3.2.2.2.** A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria Técnica (**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**) ou da Declaração de Opção de Não Realização de Vistoria (Anexo IV), conforme modelos, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

**3.2.2.3.** Toda e qualquer despesa com a visita/vistoria correrá por conta da LICITANTE.

**3.2.2.4.** A empresa que decidir por não realizar a vistoria prévia, declara-se ciente de que em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, conforme modelo (**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**).

## **3.3 . Participação de consórcios (Art. 18, inc. IX, da Lei 14.133/2021):**

**3.3.1 .** Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

## **3.4. Da subcontratação:**

**3.4.1.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 14.133/21.

## **3.5. Do agrupamento de itens em lotes**

**3.5.1.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO em regime de empreitada por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **3.6. Justificativa do agrupamento de itens em lotes:**

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**3.6.1.** A empresa que fornecer a locação de tanques criogênicos deve ser a mesma por realizar o abastecimento dos tanques de armazenamento de oxigênio líquido em temperatura criogênica. Uma vez existem conexões de acoplamento entre os caminhões que fazem o transporte do abastecimento do oxigênio líquido e as conexões necessárias de maneira segura para abastecimento dos tanques criogênicos.

## **4 . HABILITAÇÃO:**

### **4.1. Habilitação Jurídica:**

**4.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**4.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

**4.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**4.1.7.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**4.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**4.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**4.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**4.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**4.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **4.3 . Qualificação Econômico-financeira (art. 18º, inc. IX, da Lei 14.133/2021):**

**4.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**4.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Obrigações da contratada**

**5.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**5.1.2.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

#### **5.1.3. Obriga-se a empresa:**

**a)** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

**b)** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

**c)** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

**d)** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

**e)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

**f)** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como manual/prospectos para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

**g)** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**h)** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**i)** A estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

**j)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

**k)** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

**l)** Mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

**m)** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

**n)** Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe-sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

**5.1.1.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações do termo de referência de modo garantir o fornecimento ininterrupto de gases medicinais, a locação dos tanques e cilindros e a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. Os serviços incluem o fornecimento ininterrupto de gases medicinais, a locação dos tanques e cilindros e a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. No caso do fornecimento de gases medicinais comprimidos liquefeitos e não liquefeitos incluem-se nos serviços a retirada dos cilindros vazios, cedidos e/ou próprios, a entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e/ou próprios, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato, bem como a execução das respectivas manutenções preventivas e corretivas. Ademais, a CONTRATADA deverá.

**5.1.1.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**5.1.1.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.1.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.1.1.2.1.** Garantir o fornecimento do gás na quantidade necessária e no prazo exigido, bem como pelo backup necessário para os casos emergenciais. Além disso, será responsável por toda tecnologia empregada e, portanto, pela qualidade, continuidade, manutenção e operacionalização de todo o processo de abastecimento, conforme definido pela NBR 12188. O

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

backup se refere ao suprimento reserva e será formado por uma bateria de cilindros que deverá possuir todos os dispositivos para funcionar adequadamente;

**5.1.1.2.2.** Disponibilizar equipamentos novos (primeiro uso) ou usados em perfeito estado de funcionamento, devendo atender plenamente ao descritivo técnico do edital, sem danos à estrutura, avarias ou problemas de qualquer natureza. No caso de equipamento usado, este deve estar plenamente íntegro e funcional, acompanhado de laudo de funcionamento e assinado por responsável técnico, com os resultados de ensaio de verificação funcional indicando todos os parâmetros cabíveis quanto a sua função/destinação, obedecendo às normas técnicas e legislações vigentes;

**5.1.1.2.3.** Apresentar ao EAS, o Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro do EAS e apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do mesmo;

**5.1.1.2.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade da EAS, no local estabelecido para entrega, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento. Portar e apresentar, quando solicitada, a documentação exigida para transporte de cargas perigosas;

**5.1.1.2.5.** Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e RESOLUÇÃO Nº 5.947, DE 1º DE JUNHO DE 2021 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);

**5.1.1.3.** Identificar os equipamentos, ferramentas e demais materiais de sua propriedade;

**5.1.1.4.** Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

**5.1.1.5.** Realizar imediatamente a troca de qualquer equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional a CONTRATANTE, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos à CONTRATADA;

**5.1.1.6.** Fornecer todos os produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;

**5.1.1.7.** Entregar os gases medicinais com identificação da data de envase. As entregas (recargas) se darão mediante solicitação feita diretamente pelas unidades da SES;

**5.1.1.8.** Assegurar a qualidade do gás medicinal fornecendo a CONTRATANTE, sempre que solicitado, a documentação de controle de amostras que demonstre tal qualidade, por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

**5.1.1.9.** Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga e descarga;

**5.1.1.10.** Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

**5.1.1.11.** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**5.1.1.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

**5.1.1.13.** Realizar treinamento prático à equipe técnica de cada EAS, sobre as condições de operação dos equipamentos visando à otimização dos recursos oferecidos. O treinamento

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

deverá ser efetuado por pessoal qualificado na implantação dos serviços e como reciclagem anualmente;

**5.1.1.14.** Associado a entrega e a instalação dos tanques criogênicos e cilindros, a CONTRATADA deverá entregar em cada hospital as documentações técnicas (inclusive manuais de operação) e de segurança que se fizerem necessárias e, ainda, fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

**5.1.1.15.** Entregar documentação(ões) relativa(s) à(s) instalação(ões), com informações técnicas e esquemas com o objetivo das EAS manterem o(s) projeto(s) da(s) instalação(ões) sob seus domínios e conhecimento.

**5.1.1.16.** A CONTRATADA, em caso de encerramento do contrato, em conjunto com os gestores e fiscais das unidades de saúde e com a empresa sagrada vencedora do processo licitatório que vier a substituí-la, deverá estabelecer a melhor forma para a retirada/instalação dos equipamentos, sem que haja interrupção do fornecimento ou crie transtornos para os setores ou pacientes.

**5.1.1.17.** A CONTRATADA, na hipótese de iminência de encerramento do contrato, não deverá realizar o abastecimento de oxigênio nos tanques criogênicos dentro do período estipulado para a retirada e instalação dos novos equipamentos, exceto em caso de extrema urgência, devidamente justificado e com a anuência do gestor e do fiscal de contrato. Essa orientação serve para evitar contaminação e manter o rastreamento do que é devido a cada empresa.

**5.1.1.18.** A CONTRATADA deverá tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros e às instalações físicas. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a reparação dos eventuais prejuízos que ocasionar a terceiros, relacionados com a execução de serviço de desinstalação e/ou instalação dos equipamentos, não se eximindo de culpa ou minimizando a responsabilidade frente à fiscalização e o acompanhamento por parte dos fiscais das Unidades da SES.

**5.1.1.19.** Os encargos financeiros, equipamentos e ferramentas necessários à desinstalação e/ou instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA. Todo o procedimento de instalação será acompanhado por um profissional da unidade e deverá a CONTRATADA, ao final dos serviços, emitir um relatório dos serviços realizados, em conformidade com a ABNT NBR Nº 12188/2016.

**5.1.1.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com legislação vigente, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.1.1.21.** Providenciar a anotação, o registro, licenças, a aprovação e o cumprimento de outras exigências necessárias e/ou decorrentes para execução das atividades e/ou fornecimentos da presente contratação, junto aos órgãos competentes – órgãos federais, estaduais e municipais – com relação à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

**5.1.1.22.** Comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;

**5.1.1.23.** Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, segurança e suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais de execução dos serviços;

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**5.1.1.24.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à unidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização efetiva ou o acompanhamento pela contratante;

**5.1.1.25.** Prestar os serviços em consonância com as normas técnicas e de segurança, empregando materiais certificados (INMETRO), de modo que os equipamentos se apresentem em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção de riscos à saúde dos usuários, conforme os padrões referidos na RDC nº 50 de 21/02/2002, ABNT NBR12.188: 2016 e demais legislação e normas atinentes.

**5.1.1.26.** Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

**5.1.1.27.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**5.1.1.28.** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**5.1.1.29.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, EPIs e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

**5.1.1.30.** É responsabilidade da CONTRATADA respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas afins, bem como regulamentos internos da unidade;

**5.1.1.31.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, ficando expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

**5.1.1.32.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**5.1.1.33.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**5.1.1.34.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**5.1.1.35.** Manter a CONTRATANTE informada quanto as obrigações trabalhistas da CONTRATADA, devendo esta informar aquela do pagamento e gozo de férias, pagamento de uniforme e demais obrigações trabalhistas para com os funcionários;

**5.1.1.36.** Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico de seus empregados, por acidentes ou mal súbito, quando ocorrido em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**5.1.1.37.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

**5.1.1.38.** Responsabilizar-se pela direção técnica dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por quaisquer ônus ou imperícia;

**5.1.1.39.** Efetuar de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público;

**5.1.1.40.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido da Administração, no mesmo prazo estabelecido para execução dos serviços.;

**5.1.1.41.** Responsabilizar-se pela ordeira e boa execução dos serviços, independente da fiscalização da contratante;

**5.1.1.42.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**5.1.1.43.** Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo servidor/equipe responsável pela fiscalização e/ou recebimento dos serviços;

**5.1.1.44.** Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, ou de outras indicações, tudo de boa qualidade de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;

**5.1.1.45.** Limpar e remover do local, ao término dos serviços, todas as instalações de canteiro, materiais residuais, entulhos, deixando o local limpo em condições de trabalho, à satisfação da fiscalização;

**5.1.1.46.** Utilizar somente peças, materiais, componentes e acessórios originais ou universais, que atendam às recomendações do fabricante do equipamento, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, como também não podendo utilizar-se de mão de obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

**5.1.1.47.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se atender prontamente.

**5.1.1.48.** Solicitar prévia autorização da CONTRATANTE para executar serviços que impliquem paralisação de equipamento por período de tempo superior a 01 (uma) hora.

**5.1.1.49.** Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências da CONTRATANTE que dependam de serviços de terceiros, assumindo total responsabilidade pela qualidade, custos e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

**5.1.1.50.** Oferecer garantia de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços executados e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para peças e componentes substituídos, devendo, neste caso, ser de no mínimo 06 (seis) meses e demais legislações correlatas, prevalecendo o prazo maior.

**5.1.1.51.** Instruir, sempre que necessário, durante o atendimento da CONTRATADA, os usuários dos equipamentos, quanto ao manuseio dos mesmos, bem como quanto ao uso e aplicação de suprimento, de modo a obter-se maior qualidade, durabilidade e produtividade.

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**5.1.1.52.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do(s) prazo(s) previsto, apresentando razões justificadoras ( com a devida comprovação) que serão apreciadas pela CONTRATANTE.

**5.1.1.53.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

**5.1.1.54.** A CONTRATADA deve permitir a CONTRATANTE acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a permitir tal acesso à auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada.

**5.1.1.54.1.** Os documentos solicitados pela CONTRATANTE devem ser apresentados e disponibilizados no prazo máximo de 15 dias corridos. O não cumprimento do prazo acarretará à CONTRATADA as sanções e penalidades previstas na lei.

**5.1.1.55.** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços previstos no presente certame, ao CONTRATANTE é reservado o direito de FISCALIZAR, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade da fiel execução objeto.

**5.1.1.56.** A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução das manutenções obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre os mesmos;

**5.1.1.57.** Os pontos de consumo de oxigênio não podem ficar desabastecidos devido a falhas na central de oxigênio líquido, portanto a empresa deverá disponibilizar um número telefônico em que a unidade possa fazer chamadas de emergência 24 h (vinte e quatro horas) por dia, o profissional quando acionado deve se apresentar na unidade no prazo máximo de 1h (uma hora).

**5.1.1.58.** Em casos que a solução não possa ser resolvida antes do esgotamento dos reservatórios de emergência a CONTRATADA deve fornecer outro equipamento de maneira imediata, para garantir o suprimento de oxigênio, sob risco das penalidades legais das consequências do desabastecimento da rede.

**5.1.1.59.** Na chegada ao local e após previa análise do equipamento, o responsável técnico deve informar ao representante da unidade hospitalar o prazo para solucionar o problema. Caso seja identificado que o prazo para realização do serviço de manutenção corretiva ultrapassará o prazo máximo do esgotamento do reservatório de oxigênio, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a previsão para conclusão da manutenção corretiva e disponibilizar, a critério da unidade hospitalar, forma de manter o suprimento de oxigênio em capacidade equivalente, fornecida pela CONTRATADA sem ônus ao CONTRATANTE.

**5.1.1.60.** Caso a contratada acumule chamadas de serviço em aberto por negligência, imperícia, omissão, equipe ou outro qualquer fator que comprometa o correto cumprimento do contrato, a nota fiscal de quitação do mês poderá ser retida até que todos os serviços tenham sido concluídos.

**5.1.1.61.** A comprovação de serviços em aberto e não realizados/concluídos será diagnosticada por troca de mensagens eletrônicas ou entrega de comunicação oficial da CONTRANTE para CONTRATADA.

**5.1.1.62.** Comprovada a inexecução de serviços, manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

## **5.2. Obrigações da contratante**

### **5.2.1. Obriga-se a Administração / Contratante:**

- a)** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b)** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c)** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

**e)** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**g)** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

**5.2.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**5.2.1.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**5.2.1.1.2** Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste contrato.

**5.2.1.1.3.** Fornecer as informações sobre locais e horários para abastecimento;

**5.2.1.1.4.** Designar a área responsável pela fiscalização e gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA

**5.2.1.1.5.** Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, o(s) tanque(s) e o(s) equipamento(s), zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;

**5.2.1.1.6.** Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros, o(s) tanque(s) e a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;

**5.2.1.1.7.** Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;

**5.2.1.1.8.** Somente permitir a intervenção/perícia/analise nas instalações dos equipamentos a ser realizada por terceiro após previa notificação da CONTRATADA.

**5.2.1.1.8.1.** O Item **5.2.1.1.8.** não se aplica aos engenheiros vinculados as SES-SC que deveram ter seu acesso, para as instalações a fim de verificações e acompanhamento/fiscalização de maneira livre.

**5.2.1.2.** Emitir a nota de empenho destinada a suportar a despesa decorrente do contrato e encaminhá-la à CONTRATADA.

**5.2.1.3.** Fiscalizar, durante a vigência deste Contrato, devendo a CONTRATADA fornecer informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

**5.2.1.4.** Se pairar duvida ou suspeita de inconsistência da execução dos serviços previsto no presente instrumento contratual a contratante deverá solicitar acessar aos documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento, ficando a CONTRATADA obrigada a permitir tal acesso à auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada.

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**5.2.1.5.** A SES-SC far-se-á representar no local das obras e serviços por seu fiscal credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes;

**5.2.1.6.** A SES-SC, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para acompanhamento dos serviços de manutenções nos referidos equipamentos e para o controle qualitativo e quantitativo das peças/componentes instalados;

## **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

### **6.1 . Ao gestor caberá:**

- a)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b)** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- c)** Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- d)** Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- e)** Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico- financeiro;
- f)** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- g)** Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- h)** Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;
- i)** Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- j)** Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico- financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- k)** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- l)** Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- m)** Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;
- n)** Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- o)** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**p)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;

**q)** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

**r)** Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.

**s)** A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (**item 12 do termo de referência**).

**t) Gestores:**

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE	EMAIL
MCD	0282990-8-03	Gilberto Marçal Seemann	(48) 3664-3871	mcd@saude.sc.gov.br
HNR	960976-8-01	Renata Zomer de Albernaz Muniz	(48) 3665-9422	munizrza@saude.sc.gov.br
HRSJ	375.618-03-1	Daywson Pauli Koerich	(48) 3664-9629	hrsj@saude.sc.gov.br
ICSC	671389-0-02	Paulo Carlos Brentano Junior	(48) 3664-3003	direcaoicsc@saude.sc.gov.br
CCR	255.556-5-01	Denise Lopes Oliveira	(48) 36659698	divisaotecnica@saude.sc.gov.br
HDWC	673039-6-03	Giseli Venturi	(47) 3357-6600	geradhdwc@saude.sc.gov.br
HGCR	02647273-02	Marta Mitterer	(48) 36643647	geradhgcr@gmail.com
HRHDS	386649-1-02	Sandro Dolinski	(47) 3461-5529	geradhrhds@saude.sc.gov.br
MDCK	0700928-3-02	Jeferson Lopes	(47) 3647 0610	lopesj@saude.sc.gov.br
HST	294.568-1-01	Anselmo Stahelin	(48) 3664-3759	anselmostahelin20@gmail.com
MDV	0645935-8-02	Newton César Tonato	(47) 3481-5770	geradmdv@saude.sc.gov.br
IPQ	318062-0-02	Paulo Márcio Souza	(48) 3664-3420	souzapm@saude.sc.gov.br
HIJG	360231-1-01	Levy Hermes Rau	(48) 3664-3139	hijg@saude.sc.gov.br
HTR	255353-8-02	Maria Cristina Mazzetti Subtil	49 3289 8921	hmtr@saude.sc.gov.br
SUR	373802701	Grace Ella Berenhauser	(48) 3664-7306	geram@saude.sc.gov.br

**6.2. Ao fiscal do contrato caberá:**

**a)** Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

**b)** Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

**c)** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

- d)** Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- e)** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- f)** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- g)** Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- h)** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- i)** Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- j)** Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- k)** Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- l)** Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- m)** Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- n)** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- o)** Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- p)** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- q)** Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;
- r)** Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- s)** Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- t)** Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**u)** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**v)** Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

**w)** Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

**x)** A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone **(item 12 do termo de referência)**.

### **y) Fiscais:**

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE	EMAIL
MCD	0325096-2-02	Ademar José Machado Filho	(48) 36643854	filhoajm@saude.sc.gov.br
HNR	377787-1-01	Paulo Augusto dos Santos	(48) 3665-9479	geradhnr@saude.sc.gov.br
HRSJ	371.143-01-9	Rolando Negrão Palma Filho	(48) 3664-9681	manuthrsj@saude.sc.gov.br
ICSC	275351-0-01	Odoney Martins	(48) 3664-3038	manuticsc@saude.sc.gov.br
CCR	616.035-2-01	Kelly Patrícia Teixeira Rodrigues Paniago	(48) 3665-9639	enfermagemccr@saude.sc.gov.br
HDWC	360193-5-01	Elton Schork	(47) 3357-6615	almoxarifadohdwc@saude.sc.gov.br
HGCR	244.771-1-01	José Carlos da Silva	(48) 36643510	manuhgcr@saude.sc.gov.br
HRHDS	638046-01-8	Gustavo Henrique Ferreira de Mesquita	(47) 34813165	mesquitaghf@saude.sc.gov.br
MDCK	691.180-3-01	Letícia Mecabô	(47) 3647 0662	engenhariamdck@gmail.com
HST	243123-8-01	José Augusto da Silva Velho	(48) 3664-3708	hst@saude.sc.gov.br
MDV	616580-0-01	Luiz Carlos Hesse Lemos	(47) 3481-1320	lemosch@saude.sc.gov.br
IPQ	360343-1-01	Júlio César de Amorim	(48) 3664-3370	almoxipq@saude.gov.br
HIJG	0286780-0-01	Indiomar Ventura Guedes	(48) 3664-9032	manutencaohijg@gmail.com
HTR	655876-3-01	Alexsandro Santos Anastácio	(49) 3289-8957	almoxhtr@gmail.com
SUR	243.028-2	Luiz Paulo de Campos	(48) 3664-7208	tfdtrinter@gmail.com

## 6.3. Da Fiscalização

**6.3.1.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**6.3.1.1.** Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários das Unidades hospitalares em horário predeterminado pelo gestor do contrato.

**6.3.1.2.** No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário do CONTRATANTE, fiscal ou gestor do contrato, deve efetuar a verificação do manômetro e do medidor de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de líquido abastecido.

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**6.3.1.3.** Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) um funcionário do CONTRANTE, fiscal ou gestor do contrato, deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada líquido fornecido, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do CONTRATANTE, responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço.

**6.3.1.4.** O representante da CONTRATANTE que receber os documentos, técnica e de segurança, que a CONTRATADA fornecerá no momento da entrega e instalação dos equipamentos deverá armazenar e guardar de maneira adequada deixando a disposição para exibição e apresentação dos mesmos.

**6.3.1.4.1.** Entende-se por documentos todo e qualquer nota fiscal de peça ou material que foi empregado em rotinas de manutenção, certificados de qualidades, laudos técnicos e testes realizados, projetos, atas de reunião, ARTs, relatórios, plano de manutenção, cronogramas e qualquer outro comprovante de atividade realizado visando o cumprimento deste edital.

**6.3.1.4.2.** Os documentos devem ser armazenados durante todo período de vigência do contrato e por cinco anos posteriores ao seu término, em caso de descumprimento a CONTRATADA estará sujeita as penalidades legais.

**6.3.1.5.** Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

**6.3.1.6.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designados(s), na forma prevista na Lei.

**6.3.1.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.3.1.8.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**6.3.1.9.** Certificar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados.

**6.3.1.10.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**6.3.1.11.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá ou EPI, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**6.3.1.12.** A fiscalização deve zelar pelo fiel cumprimento do contratando devendo utilizar somente o sistema de canalização das Unidades Hospitalares próprias para o consumo dos insumos, sendo vedada a conexão dos equipamentos a outros sistemas de canalização não pertencentes aos hospitais.

**6.3.1.13.** O Fiscal com representante da CONTRANTE deverá executar a mais ampla e irrestrita fiscalização dos serviços pactuados, essa fato sem prejuízo não exime da CONTRATADA a plena responsabilidade perante a CONTRATANTE da execução fiel do contrato.

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**6.3.1.14.** À Fiscalização compete: o acompanhamento, o controle e as avaliações dos serviços de manutenção, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;

**6.3.1.15.** À Fiscalização compete: o acompanhamento, o controle e as avaliações dos serviços de manutenção, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;

**6.3.1.15.1.** Ao Fiscal deve executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

**6.3.1.16.** Todas as trocas de informações e correspondências entre a CONTRATADA e a SES-SC bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro, no Livro de Ocorrência da Manutenção, em atas de fiscalização ou por e-mail institucional. Todos os documentos expedidos pela CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados à SES-SC para decisão, acompanhado de parecer da Fiscalização;

**6.3.1.17.** Compete à Fiscalização ter conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases da execução da manutenção, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;

**6.3.1.17.1.** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, subcontratadas;

**6.3.1.18.** A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução das manutenções informados pela CONTRATADA, cabendo ao Fiscal deliberar sobre os mesmos e comunicar de maneira formal a CONTRATADA;

**6.3.1.18.1.** O FISCAL Compete em conjunto com as demais áreas da SES-SC, deve responder as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;

**6.3.1.19.** A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos trabalhos por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação;

**6.3.1.19.1.** A determinação da paralisação, citada no item 6.3.1.19., vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à SES-SC formalizar a sua suspensão;

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento por intermédio do Banco do Brasil em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta cotação;

**7.1.1.** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**7.1.2.** O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

realizados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9º § 4º do Decreto Estadual 1073/2017;

**7.2.** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura, as informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da cotação, do Processo SES e da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Fornecimento;

**7.3.** Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

### **7.4. Da aplicação do Decreto n.º 129/SC/2023 I**

I. De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

I.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

I.2. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art.4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

I.3. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

I.4. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

## **8 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão/Unidade Orçamentária</b>	<b>Subação</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>
48091	5429	33.90.30.04 (Fornecimento) 33.90.39.12 (Locação)	1.500.100.000
48091	13266	33.90.30.04 (Fornecimento) 33.90.39.12 (Locação)	1.500.100.000
48091	11308	33.90.30.04 (Fornecimento) 33.90.39.12 (Locação)	1.500.100.000

## **9. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (Art. 18, inc. X, Lei 14.133/2021 e Art. 4º, inc. III, do Decreto Estadual nº 47/2023)**

**9.1.** O documento em elaboração pela SES. Utiliza-se o modelo de Gestão de Riscos da SEA, constante nos autos.

## **10 . PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

**10.1.** As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

**I.** declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II.** comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III.** comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**IV.** declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **11. DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**11.1.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

**11.2.** A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

**11.3.** A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.

**11.4.** A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

**11.5.** Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

**11.6.** A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

**11.7.** Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

**11.8.** A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

**11.9.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**11.10.** A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título

## **12 . DO ATENDIMENTO A LEI 17.983 DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

**12.1.** Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

**12.1.1.** A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

- I. relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;
- III. foto da fachada da sede da empresa; e

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

IV. extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

### 13. PENALIDADES E SANÇÕES

**13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**13.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem **13.1.1** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **13.1.1 a 13.1.12**;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **13.1.2 a 13.1.7** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **13.1.8 a 13.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.11.** As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina – CADPEN/SC;

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas nesta cotação e dos documentos anexos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

**14.2.** A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 125, da Lei de Licitações);

**14.3.** Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

**14.4.** Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantajosidade para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados nesta cotação.

**14.5.** O resultado desta cotação de preços será disponibilizado para acompanhamento nos sites:

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

<https://portaldecompras.sc.gov.br/>

<http://edital.saude.sc.gov.br/>

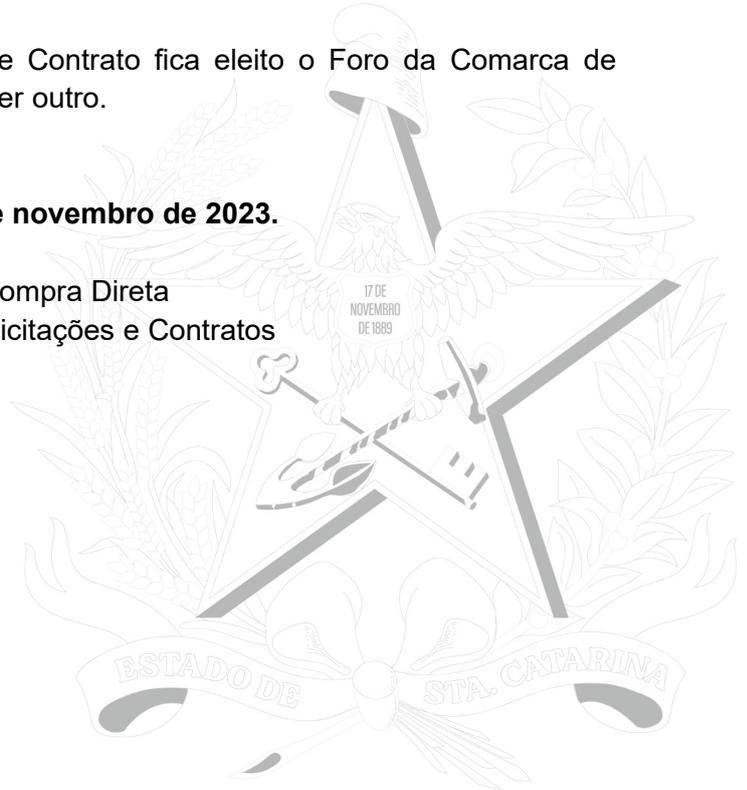
<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>

**15. DO FORO**

**15.1.** Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

**Florianópolis, 09 de novembro de 2023.**

Núcleo de Compra Direta  
DLIC - Diretoria de Licitações e Contratos



**ANEXO I**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DETALHAMENTO DO OBJETO**

Cotação eletrônica nº: 1554/2023 Protocolo: SES 129464/2023  
 RELAÇÃO DE COMPRA Nº: 1395/2023 (TOTAL)

**LOTE: 1**

**SOLICITANTE: HGCR - HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total	Lote
1	6620	009903002	Oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em equipamento criogênico estacionário;, (m³)	m³	297.072	Lote 1
2	304	050132010	Locação de tanque criogênico estacionário, completamente instalado. Vaporizadores, painéis reguladores, bem como a central de reserva de cilindros (Backup), com capacidade para garantir a demanda da unidade (un).	Serviço	12	Lote 1
3	6620	009903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros , (m³)	m³	2.034	Lote 1
4	304	050132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, para armazenamento oxigênio gasoso, instalação completa, com volume aproximado de 3,5 = 5 1,0 = 25 0,6 = 25 7,0 = 5 10,0 = 5	Serviço	780	Lote 1
5	6620	009903007	Gás carbônico medicinal ultra puro, acondicionado em cilindros	kg	972	Lote 1
6	304	050132006	Locação de cilindro gás carbônico medicinal, para armazenamento de gás carbônico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4,5kg (un).	Serviço	216	Lote 1

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

7	6620	009903004	Óxido nitroso medicinal, pureza 99.0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro com volume de 33 Kg e 14 kg	kg	540	Lote 1
8	304	050132007	Locação de cilindro óxido nitroso medicinal, instalação completa, para armazenamento de óxido nitroso medicinal com capacidade de volume aproximado de 33kg e 14kg (un).	Serviço	144	Lote 1
9	6620	009903001	Ar comprimido medicinal, pureza 99,5%, acondicionado em cilindros , (m <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup>	360	Lote 1
10	304	050132011	Locação de cilindro de ar comprimido medicinal, completamente instalados, para armazenamento de ar comprimido medicinal com capacidade de volume aproximado de 6,6m <sup>3</sup> (un).	Serviço	48	Lote 1
11	6620	009903006	Nitrogênio gasoso, alta pureza (99,5% a 99,999%) , acondicionado em cilindros., (m <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup>	960	Lote 1
12	304	050132004	Locação de cilindro nitrogênio medicinal, para armazenamento de nitrogênio gasoso medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximado de 10m <sup>3</sup> (un).	Serviço	96	Lote 1

**LOTE: 1****SOLICITANTE: MCD - MATERNIDADE CARMELA DUTRA**

Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total	Lote
13	6620	009903002	Oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em equipamento criogênico estacionário;	m <sup>3</sup>	78.000	Lote 1
14	304	050132010	Locação de tanque criogênico estacionário, Locação de tanques criogênicos estacionário, completamente instalado,	Serviço	12	Lote 1

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

			vaporizadores, painéis reguladores, bem como a central de reserva de cilindros (Backup), com capacidade para garantir a demanda da unidade (un).			
15	6620	009903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros	m <sup>3</sup>	456	Lote 1
16	304	050132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, Locação de cilindros para armazenamento oxigênio gasoso. Cilindro Capacidade: 0,6m <sup>3</sup> = 5 cilindros 1m <sup>3</sup> = 7 cilindros 3,5m <sup>3</sup> = 3 cilindros 4m <sup>3</sup> = 3 cilindros 10m <sup>3</sup> = 08 cilindros Total = 26	Serviço	312	Lote 1
17	6620	009903007	Gás carbônico medicinal ultra puro, acondicionado em cilindros	kg	120	Lote 1
18	304	050132006	Locação de cilindro gás carbônico medicinal, Locação de cilindros para armazenamento de gás carbônico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4,5 kg (un).	Serviço	48	Lote 1
19	6620	009903004	óxido nitroso medicinal, pureza 99.0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro com volume de 33 Kg e 14 kg	kg	2.040	Lote 1
20	304	050132007	Locação de cilindro óxido nitroso medicinal, Locação de cilindros, instalação completa, para armazenamento de óxido nitroso medicinal com capacidade de volume aproximado de 33kg e 14kg (un).	Serviço	48	Lote 1
21	6620	009903001	Ar comprimido medicinal, pureza 99,5%, acondicionado em cilindros	m <sup>3</sup>	48	Lote 1
22	304	050132011	Locação de cilindro de ar comprimido medicinal, Locação de cilindros, completamente instalados, para armazenamento de ar comprimido medicinal com capacidade de volume aproximado de 6,6 m <sup>3</sup> (un).	Serviço	60	Lote 1



**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

23	6620	009903023	Óxido Nítrico atóxico para uso medicinal acondicionado em cilindros com capacidade mínima de 3 m <sup>3</sup> e no máximo de 4 m <sup>3</sup> .	m <sup>3</sup>	96	Lote 1
24	304	050132008	Locação de cilindro óxido nítrico medicinal, Locação de cilindros para armazenamento de óxido nítrico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4 m <sup>3</sup> (un).	Serviço	60	Lote 1
25	304	050132005	Locação de sistema de óxido nítrico, Locação de Sistema de Óxido Nítrico (NO) (un), instalação completa, composto no mínimo de: 1) Monitor de óxido nítrico (NO) e dióxido de nitrogênio (NO <sub>2</sub> ); com alarmes visuais e sonoros de nível baixo e alto; alimentação 220 V/60 Hz; dispositivo de proteção de corte automático de NO em caso de falta de oxigênio no ventilador pulmonar; Registro na ANVISA válido; 2) Regulador de pressão de duplo estágio em aço inoxidável; 3) Rotâmetro-fluxômetro com válvula agulha com regulagem fina em aço inoxidável; 4) Circuito-paciente para administração da mistura de NO visando atender a modalidade fluxo contínuo dos ventiladores pulmonares utilizados em terapia intensiva (05 conjuntos para cada monitor de óxido nítrico); 5) Carrinho com rodízios para suporte do sistema de NO.	Serviço	24	Lote 1

**LOTE: 1****SOLICITANTE: GERAM - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL**

Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total	Lote
26	6620	009903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1	m <sup>3</sup>	420	Lote 1

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

			ppm, acondicionado em cilindros			
--	--	--	---------------------------------	--	--	--

**LOTE: 2****SOLICITANTE: GEREB - GERÊNCIA DO CENTRO CATARINENSE DE REABILITAÇÃO**

Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total	Lote
27	6620	009903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros	m <sup>3</sup>	36	Lote 2
28	304	050132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal	Serviço	36	Lote 2

**LOTE: 2****SOLICITANTE: HNR - HOSPITAL NEREU RAMOS**

Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total	Lote
29	6620	009903002	Oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em equipamento criogênico estacionário;	m <sup>3</sup>	84.000	Lote 2
30	304	050132010	Locação de tanque criogênico estacionário, Locação de tanque criogênico estacionário, completamente instalado, vaporizadores, painéis reguladores, bem como a central de reserva de cilindros (Backup), com capacidade para garantir a demanda da unidade.	Serviço	12	Lote 2
31	6620	009903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros	m <sup>3</sup>	600	Lote 2
32	304	050132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, Tamanho: 07 cilindros de 0,6m3 03 cilindros de 1,0m3 02 cilindros de 2m3	Serviço	144	Lote 2
33	6620	009903004	óxido nitroso medicinal, pureza 99.0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro com volume de 33 Kg e 14 kg	kg	396	Lote 2
34	304	050132007	Locação de cilindro óxido nitroso medicinal, 02 cilindros de 14 kg	Serviço	24	Lote 2
35	304	050132006	Locação de cilindro gás carbônico	Serviço	12	Lote 2



**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

			medicinal			
36	6620	009903007	Gás carbônico medicinal ultra puro, acondicionado em cilindros	kg	54	Lote 2

**LOTE: 2****SOLICITANTE: HIJG - HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO**

Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total	Lote
37	6620	009903002	Oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em equipamento criogênico estacionário;  FORNECIMENTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES	m <sup>3</sup>	210.000	Lote 2
38	304	050132010	Locação de tanque criogênico estacionário,  SERVIÇO PARA O PERÍODO DE 12 MESES	Serviço	12	Lote 2
39	6620	009903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros	m <sup>3</sup>	1.800	Lote 2
40	304	050132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, cilindro de 10m <sup>3</sup> = 20 cilindro de 7m <sup>3</sup> = 4 cilindro de 3,5m <sup>3</sup> = 3 cilindro de 1m <sup>3</sup> = 30	Serviço	684	Lote 2
41	6620	009903007	Gás carbônico medicinal ultra puro, acondicionado em cilindros	kg	252	Lote 2
42	304	050132006	Locação de cilindro gás carbônico medicinal	Serviço	72	Lote 2
43	6620	009903004	óxido nitroso medicinal, pureza 99.0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro com volume de 33 Kg e 14 kg,	kg	2.376	Lote 2
44	304	050132007	Locação de cilindro óxido nitroso medicinal	Serviço	144	Lote 2
45	6620	009903001	Ar comprimido medicinal, pureza 99,5%, acondicionado em cilindros	m <sup>3</sup>	13,20	Lote 2
46	304	050132011	Locação de cilindro de ar comprimido medicinal	Serviço	24	Lote 2
47	6620	009903023	Óxido Nítrico atóxico para uso	m <sup>3</sup>	72	Lote 2

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

			medicinal acondicionado em cilindros com capacidade mínima de 3 m <sup>3</sup> e no máximo de 4 m <sup>3</sup> .			
48	304	050132008	Locação de cilindro óxido nítrico medicinal	Serviço	72	Lote 2
49	304	050132005	Locação de sistema de óxido nítrico	Serviço	48	Lote 2
50	6620	009903005	Nitrogênio líquido medicinal, acondicionado em tanque de criogênio	metro <sup>3</sup>	0,0792	Lote 2

**LOTE: 3****SOLICITANTE: HRHDS - HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT**

Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total	Lote
51	6620	009903002	oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em equipamento criogênico estacionário; Oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 01 ppm, acondicionado em equipamento criogênico estacionário (m <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup>	420.000	Lote 3
52	304	050132010	Locação de tanque criogênico estacionário, Locação de tanques criogênicos estacionário, completamente instalado, vaporizadores, painéis reguladores, bem como a central de reserva de cilindros (Backup), com capacidade para garantir a demanda da unidade (un)	Serviço	12	Lote 3
53	6620	009903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros, Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, acondicionado em cilindros, completo (m <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup>	2.280	Lote 3
54	304	050132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, Locação de cilindros para armazenamento oxigênio gasoso, instalação completa, com volume aproximado de 3,5; 1,0, 0,7 m <sup>3</sup> , 0,6 m <sup>3</sup> (un) : 0,6 m <sup>3</sup> = 75 3,5 m <sup>3</sup> = 8	Serviço	1.488	Lote 3

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

			10 m <sup>3</sup> = 41 Total = 124			
55	6620	009903007	Gás carbônico medicinal ultra puro, acondicionado em cilindros, Gás carbônico medicinal medicinal, acondicionado em cilindros (kg)	kg	1.728	Lote 3
56	304	050132006	Locação de cilindro gás carbônico medicinal, Locação de cilindros para armazenamento de gás carbônico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4,5 kg (un.)	Serviço	84	Lote 3
57	6620	009903004	óxido nitroso medicinal, pureza 99.0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro com volume de 33 Kg e 14 kg, Óxido nitroso medicinal, pureza 99.0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro (kg)	kg	168	Lote 3
58	304	050132007	Locação de cilindro óxido nitroso medicinal, Locação de cilindro óxido nitroso medicinal. Locação de cilindros, instalação completa para armazenamento de óxido nitroso medicinal com capacidade de volume aproximado de 33 kg e 14 kg (un.)	Serviço	12	Lote 3
59	6620	009903001	Ar comprimido medicinal, pureza 99,5%, acondicionado em cilindros , Ar comprimido medicinal, pureza 99,5%, acondicionado em cilindro (m <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup>	396	Lote 3
60	304	050132011	Locação de cilindro de ar comprimido medicinal, Locação de cilindros de ar comprimido medicinal. Locação de cilindros completamente instalados, para armazenamento de ar comprimido medicinal com capacidade de volume aproximado de 6,6 m <sup>3</sup> (un.)	Serviço	36	Lote 3
61	6620	009903006	Nitrogênio gasoso, alta pureza (99,5% a 99,999%) , acondicionado em cilindros., Nitrogênio gasoso, pureza 99,5 %, acondicionado em cilindro (m <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup>	120	Lote 3
62	304	050132004	Locação de cilindro nitrogênio medicinal, Locação de cilindro	Serviço	12	Lote 3

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

			nitrogênio medicinal.			
63	6620	009903023	Óxido Nítrico atóxico para uso medicinal acondicionado em cilindros com capacidade mínima de 3 m <sup>3</sup> e no máximo de 4 m <sup>3</sup> ., Óxido nítrico para uso medicinal acondicionado em cilindros - 500 ppm de óxido nítrico em nitrogênio (m <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup>	12	Lote 3
64	304	050132008	Locação de cilindro óxido nítrico medicinal, Locação de cilindro óxido nítrico medicinal. Locação de cilindros para armazenamento de óxido nítrico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4 m <sup>3</sup> (un.)	Serviço	24	Lote 3
65	304	050132005	Locação de sistema de óxido nítrico, Locação de Sistema de Óxido Nítrico. Locação de Sistema de Óxido Nítrico (NO), instalação completa, composto no mínimo de:  1)Monitor de óxido nítrico (NO) e dióxido de nitrogênio (NO <sub>2</sub> ); com alarmes visuais e sonoros de nível baixo e alto; alimentação 220 V/60 Hz; dispositivo de proteção de corte automático de NO em caso de falta de oxigênio no ventilador pulmonar; Registro na ANVISA válido; 2) Regulador de pressão de duplo estágio em aço inoxidável; 3)Rotâmetro-fluxômetro com válvula agulha com regulagem fina em aço inoxidável; 4)Circuito- paciente para administração da mistura de NO visando atender a modalidade fluxo contínuo dos ventiladores pulmonares utilizados em terapia intensiva050132005 Locação de Sistema de Óxido Nítrico. Locação de Sistema de Óxido Nítrico (NO), instalação completa, composto no mínimo de:  1)Monitor de óxido nítrico (NO) e dióxido de nitrogênio (NO <sub>2</sub> ); com alarmes visuais e sonoros de nível	Serviço	12	Lote 3

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

			baixo e alto; alimentação 220 V/60 Hz; dispositivo de proteção de corte automático de NO em caso de falta de oxigênio no ventilador pulmonar; Registro na ANVISA válido; 2) Regulador de pressão de duplo estágio em aço inoxidável; 3) Rotâmetro-fluxômetro com válvula agulha com regulagem fina em aço inoxidável; 4) Circuito- paciente para administração da mistura de NO visando atender a modalidade fluxo contínuo dos ventiladores pulmonares utilizados em terapia intensiva (05 conjuntos para cada monitor de óxido nítrico); 5) Carrinho com rodízios para suporte do sistema de NO. (un.)			
66	6620	009903009	Gás helio, pureza de 99,99% - a ser carregado em cilindro com capacidade de 0,37 m <sup>3</sup> , com válvula pin index (yoc) para ser utilizado em balão intraórtico, marca datascope, modelo system 95, pertencente as unidades hospitalares da ses, Gás Hélio, pureza 99,99%, a ser carregado em cilindro com capacidade de 0,37 m <sup>3</sup> , com válvula pin index (yoc) para ser utilizado em balão intraórtico, marca datascope, modelo system 95, pertencente ao EAS (m <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup>	12	Lote 3

**LOTE: 3****SOLICITANTE: MDV - MATERNIDADE DARCY VARGAS**

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total	Lote
67	6620	009903002	oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em equipamento criogênico estacionário;	m <sup>3</sup>	48.000	Lote 3
68	304	050132010	Locação de tanque criogênico estacionário, Locação de tanques criogênicos estacionário,	Serviço	12	Lote 3

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

			completamente instalado, vaporizadores, painéis reguladores, bem como a central de reserva de cilindros (Backup), com capacidade para garantir a demandada unidade. (un)			
69	6620	009903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros	m <sup>3</sup>	360	Lote 3
70	304	050132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, Locação de cilindros para armazenamento oxigênio gasoso, instalação completa, com volume aproximado de 0,6; 0,7; 1,0 m <sup>3</sup> . (un) 10,0; 7,0 m <sup>3</sup> . (un)  0,6 = 6 0,7 = 6 1,0 = 5 7,0=5 10,0=4 Total mensal: 26	Serviço	312	Lote 3
71	6620	009903007	Gás carbônico medicinal ultra puro, acondicionado em cilindros	kg	54	Lote 3
72	304	050132006	Locação de cilindro gás carbônico medicinal, Locação de cilindros para armazenamento de gás carbônico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4,5 kg. (un)	Serviço	12	Lote 3
73	6620	009903004	óxido nitroso medicinal, pureza 99.0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro com volume de 33 Kg e 14 kg	kg	792	Lote 3
74	304	050132007	Locação de cilindro óxido nitroso medicinal, Locação de cilindros, instalação completa, para armazenamento de óxido nitroso medicinal com capacidade de volume aproximado de 33kg e 14kg.(un)	Serviço	24	Lote 3
75	6620	009903001	Ar comprimido medicinal, pureza 99,5%, acondicionado em cilindros	m <sup>3</sup>	360	Lote 3
76	304	050132011	Locação de cilindro de ar comprimido medicinal, Locação de cilindros, completamente instalados, para	Serviço	192	Lote 3

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

			armazenamento de ar comprimido medicinal com capacidade de volume aproximado de 6,6 m <sup>3</sup> . (un)			
77	6620	009903006	Nitrogênio gasoso, alta pureza (99,5% a 99,999%) , acondicionado em cilindros.	m <sup>3</sup>	240	Lote 3
78	304	050132004	Locação de cilindro nitrogênio medicinal, Locação de cilindros para armazenamento de nitrogênio gasoso medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximado de 10 m <sup>3</sup> . (un)	Serviço	24	Lote 3
79	6620	009903023	Óxido Nítrico atóxico para uso medicinal acondicionado em cilindros com capacidade mínima de 3 m <sup>3</sup> e no máximo de 4 m <sup>3</sup> .	m <sup>3</sup>	72	Lote 3
80	304	050132008	Locação de cilindro óxido nítrico medicinal, Locação de cilindros para armazenamento de óxido nítrico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4 m <sup>3</sup> . (un)	Serviço	48	Lote 3
81	304	050132005	Locação de sistema de óxido nítrico, Locação de Sistema de Óxido Nítrico (NO) (un), instalação completa, composto no mínimo de: 1) Monitor de óxido nítrico (NO) e dióxido de nitrogênio (NO <sub>2</sub> ); com alarmes visuais e sonoros de nível baixo e alto; alimentação 220V/60Hz; dispositivo de proteção de corte automático de NO em caso de falta de oxigênio no ventilador pulmonar; Registro na ANVISA válido; 2) Regulador de pressão de duplo estágio em aço inoxidável; 3) Rotâmetro-fluxômetro com válvula agulha com regulagem fina em aço inoxidável; 4) Circuito-paciente para administração da mistura de NO visando atender a modalidade fluxo contínuo dos ventiladores pulmonares utilizados em terapia intensiva (05 conjuntos para cada monitor de óxido nítrico); 5) Carrinho com rodízios para suporte do	Serviço	24	Lote 3

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

			sistema de NO (un).			
--	--	--	---------------------	--	--	--

**LOTE: 3****SOLICITANTE: MDCK - MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS**

Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total	Lote
82	6620	009903002	oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em equipamento criogênico estacionário;	m <sup>3</sup>	21.120	Lote 3
83	304	050132010	Locação de tanque criogênico estacionário	Serviço	12	Lote 3
84	6620	009903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros	m <sup>3</sup>	108	Lote 3
85	304	050132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, 07 - Cilindro de 0,6m <sup>3</sup> 06 - Cilindro de 1,0m <sup>3</sup> TT= 13	Serviço	156	Lote 3
86	6620	009903001	Ar comprimido medicinal, pureza 99,5%, acondicionado em cilindros	m <sup>3</sup>	84	Lote 3
87	6620	009903023	Óxido Nítrico atóxico para uso medicinal acondicionado em cilindros com capacidade mínima de 3 m <sup>3</sup> e no máximo de 4 m <sup>3</sup> .	m <sup>3</sup>	24	Lote 3
88	304	050132008	Locação de cilindro óxido nítrico medicinal	Serviço	48	Lote 3
89	304	050132005	Locação de sistema de óxido nítrico	Serviço	24	Lote 3
90	304	050132011	Locação de cilindro de ar comprimido medicinal	Serviço	48	Lote 3
91	6620	009903004	óxido nitroso medicinal, pureza 99.0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro com volume de 33 Kg e 14 kg, Óxido nitroso medicinal, pureza 99.0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro (kg)	kg	168	Lote 3
92	304	050132007	Locação de cilindro óxido nitroso medicinal, Locação de cilindros, instalação completa para armazenamento de óxido nitroso medicinal com capacidade de volume aproximado de	Serviço	24	Lote 3



**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

			33 kg e 14 kg (un.)			
--	--	--	---------------------	--	--	--

**LOTE: 3****SOLICITANTE: HDWC - HOSPITAL DOUTOR WALDOMIRO COLAUTTI**

Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total	Lote
93	6620	009903002	oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em equipamento criogênico estacionário;	m <sup>3</sup>	66.000	Lote 3
94	304	050132010	Locação de tanque criogênico estacionário	Serviço	12	Lote 3
95	6620	009903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros	m <sup>3</sup>	300	Lote 3
96	304	050132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, TAMANHOS: 04: 3,5 METROS CÚBICOS 14: 1 METROS	Serviço	216	Lote 3
97	6620	009903007	Gás carbônico medicinal ultra puro, acondicionado em cilindros	kg	54	Lote 3
98	304	050132006	Locação de cilindro gás carbônico medicinal	Serviço	24	Lote 3
99	6620	009903004	óxido nitroso medicinal, pureza 99.0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro com volume de 33 Kg e 14 kg	kg	18	Lote 3
100	304	050132007	Locação de cilindro óxido nitroso medicinal	Serviço	12	Lote 3
101	6620	009903006	Nitrogênio gasoso, alta pureza (99,5% a 99,999%) , acondicionado em cilindros.	m <sup>3</sup>	237,60	Lote 3
102	304	050132004	Locação de cilindro nitrogênio medicinal	Serviço	36	Lote 3

**LOTE: 4****SOLICITANTE: HGMR - HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS**

Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total	Lote
103	6620	009903002	Oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em equipamento criogênico estacionário;, (m <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup>	720.000	Lote 4

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

104	304	050132010	Locação de tanque criogênico estacionário, Locação de tanques criogênicos estacionário, completamente instalado, vaporizadores, painéis reguladores, bem como a central de reserva de cilindros (Backup), com capacidade para garantir a demanda da unidade (un)	Serviço	24	Lote 4
105	6620	009903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros , , completo (m³) (cilindros 0,6; 0,7; 1,0; 3,5; 4,0; 7,0; e 10 m³)	m³	3.750	Lote 4
106	304	050132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, Locação de cilindros para armazenamento oxigênio gasoso medicinal, instalação completa, com os seguintes volumes: - Cilindro 0,6m: 180 unidades - Cilindro 1m: 30 unidades - Cilindro 2,5m ou 3m: 24 unidades	Serviço	2.808	Lote 4
107	6620	009903007	Gás carbônico medicinal ultra puro, acondicionado em cilindros, (kg)	kg	864	Lote 4
108	304	050132006	Locação de cilindro gás carbônico medicinal, Locação de cilindros para armazenamento de gás carbônico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4,5 kg (un.)	Serviço	288	Lote 4
109	6620	009903004	óxido nitroso medicinal, pureza 99.0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro com volume de 33 Kg e 14 kg	kg	3.600	Lote 4
110	304	050132007	Locação de cilindro óxido nitroso medicinal, Locação de cilindros, instalação completa para armazenamento de óxido nitroso medicinal com capacidade de volume aproximado de 33 kg e 14 kg (un.)	Serviço	960	Lote 4
111	6620	009903001	Ar comprimido medicinal, pureza 99,5%, acondicionado em cilindros ,	m³	360	Lote 4

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

			(m <sup>3</sup> )			
112	304	050132011	Locação de cilindro de ar comprimido medicinal, Locação de cilindros completamente instalados, para armazenamento de ar comprimido medicinal com capacidade de volume aproximado de 6,6 m <sup>3</sup> (un.)	Serviço	96	Lote 4
113	6620	009903023	Óxido Nítrico atóxico para uso medicinal acondicionado em cilindros com capacidade mínima de 3 m <sup>3</sup> e no máximo de 4 m <sup>3</sup> . - 500ppm de óxido nítrico em nitrogênio (m <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup>	72	Lote 4
114	304	050132008	Locação de cilindro óxido nítrico medicinal, Locação de cilindros para armazenamento de óxido nítrico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4 m <sup>3</sup> (un.)	Serviço	72	Lote 4
115	304	050132005	Locação de sistema de óxido nítrico, Locação de Sistema de Óxido Nítrico (NO), instalação completa, composto no mínimo de: 1) Monitor de óxido nítrico (NO) e dióxido de nitrogênio (NO <sub>2</sub> ); com alarmes visuais e sonoros de nível baixo e alto; alimentação 220 V/60 Hz; dispositivo de proteção de corte automático de NO em caso de falta de oxigênio no ventilador pulmonar; Registro na ANVISA válido; 2) Regulador de pressão de duplo estágio em aço inoxidável; 3) Rotâmetro-fluxômetro com válvula agulha com regulagem fina em aço inoxidável; 4) Circuito- paciente para administração da mistura de NO visando atender a modalidade fluxo contínuo dos ventiladores pulmonares utilizados em terapia intensiva (05 conjuntos para cada monitor de óxido nítrico); 5) Carrinho com rodízios para suporte do sistema de NO. (un.)	Serviço	36	Lote 4



**LOTE: 5**

**SOLICITANTE: HRSJ - HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ**

Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total	Lote
116	6620	009903002	Oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em equipamento criogênico estacionário;	m <sup>3</sup>	480.000	Lote 5
117	304	050132010	Locação de tanque criogênico estacionário	Serviço	12	Lote 5
118	6620	009903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros	m <sup>3</sup>	5.400	Lote 5
119	304	050132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, Cilindros com capacidade de 1m <sup>3</sup> = 40 Cilindros com capacidade de 7m <sup>3</sup> = 5	Serviço	540	Lote 5
120	6620	009903007	Gás carbônico medicinal ultra puro, acondicionado em cilindros	kg	480	Lote 5
121	304	050132006	Locação de cilindro gás carbônico medicinal	Serviço	72	Lote 5
122	6620	009903004	Óxido nitroso medicinal, pureza 99,0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro com volume de 33 Kg e 14 kg, Acondicionado em cilindros com 33kg.	kg	1.800	Lote 5
123	304	050132007	Locação de cilindro óxido nitroso medicinal, Cilindros com capacidade de 33 kg	Serviço	24	Lote 5
124	6620	009903001	Ar comprimido medicinal, pureza 99,5%, acondicionado em cilindros	m <sup>3</sup>	360	Lote 5
125	304	050132011	Locação de cilindro de ar comprimido medicinal, Cilindros com capacidade de 6,6m <sup>3</sup>	Serviço	24	Lote 5
126	6620	009903006	Nitrogênio gasoso, alta pureza (99,5% a 99,999%) , acondicionado em cilindros.	m <sup>3</sup>	2.400	Lote 5
127	304	050132004	Locação de cilindro nitrogênio medicinal	Serviço	144	Lote 5
128	6620	009903023	Óxido Nítrico atóxico para uso medicinal acondicionado em cilindros com capacidade mínima de 3 m <sup>3</sup> e no	m <sup>3</sup>	108	Lote 5

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

			máximo de 4 m <sup>3</sup> .			
129	304	050132008	Locação de cilindro óxido nítrico medicinal	Serviço	72	Lote 5
130	304	050132005	Locação de sistema de óxido nítrico	Serviço	36	Lote 5

**LOTE: 5****SOLICITANTE: IPQ - INSTITUTO DE PSIQUIATRIA**

Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total	Lote
131	6620	009903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros	m <sup>3</sup>	1.200	Lote 5
132	304	050132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, Com no mínimo 7m <sup>3</sup> .	Serviço	168	Lote 5

**LOTE: 5****SOLICITANTE: HST - HOSPITAL SANTA TERESA**

Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total	Lote
133	6620	009903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros , Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros.	m <sup>3</sup>	4.800	Lote 5
134	304	050132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, Locação de cilindros oxigênio medicinal. Locação de cilindros oxigênio medicinal, cilindro com capacidade: 1 m <sup>3</sup> = 10 unidades por mês. 4 m <sup>3</sup> = 10 unidades por mês. 10m <sup>3</sup> = 10 unidades por mês.	Serviço	360	Lote 5
135	6620	009903005	Nitrogênio líquido medicinal, acondicionado em tanque de criogênio, Nitrogênio líquido medicinal, acondicionado em tanque de criogênio.	m <sup>3</sup>	840	Lote 5

**LOTE: 5****SOLICITANTE: ICSC - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total	Lote
------	--------------	--------	-----------------------	----	-------	------

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

	Classe					
136	6620	009903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros	m <sup>3</sup>	1.440	Lote 5
137	304	050132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, Locação de cilindros oxigênio medicinal, Locação de cilindros oxigênio medicinal 1m3 = 17cilindros 4m=1 cilindros 10m= 2 cilindros	Serviço	240	Lote 5
138	6620	009903007	Gás carbônico medicinal ultra puro, acondicionado em cilindros	kg	216	Lote 5
139	304	050132006	Locação de cilindro gás carbônico medicinal	Serviço	48	Lote 5
140	6620	009903009	Gás hélio, pureza de 99,99% - a ser carregado em cilindro com capacidade de 0,37 m <sup>3</sup> , com válvula pin index (yoc) para ser utilizado em balão intraórtico, marca datascope, modelo system 95, pertencente as unidades hospitalares da ses	m <sup>3</sup>	24	Lote 5

**1 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**1.1** – A SES convocará o cotador vencedor, por meio de notificação através de e-mail, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do art. 90, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

**1.2** – Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela cotadora vencedora que tenham servido de base ao presente processo, bem como, as condições estabelecidas nesta cotação e Anexo II;

**1.3** – As demais condições contratuais, tais como: prazo e local de entrega, alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no Anexo III desta cotação (Minuta de Contrato);

**1.4** – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra cotadora, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**1.5 – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

LOTES	Unidade	Endereço	Telefone e Email
Lote I	Hospital Governador Celso Ramos (HGCR)	Rua Irmã Benwarda, 297 Centro – Florianópolis – SC	(48) 3664-3544 hcr@saude.sc.gov.br
Lote I	Maternidade Carmela Dutra (MCD)	Rua Irmã Benwarda, 208 Centro – Florianópolis – SC	(48) 3664-3873 mcd@saude.sc.gov.br
Lote I	Superintendência de	Rua Esteves Júnior – 390 -	(48) 3664-7303

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

	Regulação (SUR)	5º andar - Centro - Florianópolis – SC	sur@saude.sc.gov.br
Lote II	Hospital Nereu Ramos (HNR)	Rua Rui Barbosa, 800 Agronômica – Florianópolis – SC	(48) 3664-9365 hnr@saude.sc.gov.br
Lote II	Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG)	Rua Rui Barbosa, 152 Agronômica – Florianópolis – SC	(48) 3664-3139 hijg@saude.sc.gov.br
Lote II	Centro Catarinense de Reabilitação (CCR)	Rua Rui Barbosa, 152 Agronômica – Florianópolis/SC	(48)3665-9705 ccr@saude.sc.gov.br
Lote III	Hospital Hans Dieter Schimidt (HRHDS)	Rua Xavier Arp, s/n – Boa Vista Joinville – SC	(47)3461-5531 hrhds@saude.sc.gov.br
Lote III	Maternidade Darcy Vargas (MDV)	Rua Miguel Couto, s/n Anita Garibaldi – Joinville – SC	(47) 3461-5700 mdv@saude.sc.gov.br
Lote III	Hospital Doutor Waldomiro Colautti (HDWC)	Rua 03 de Maio nº 998 Centro – Ibirama – SC	(47) 3357-2555 <a href="mailto:hdwc@saude.sc.gov.br">hdwc@saude.sc.gov.br</a> (47) 3357- 6696 hdwc@saude.sc.gov.brr
Lote III	Maternidade dona Catarina Kuss (MDCK)	Rua Brasília Celestino de Oliveira, 209 Centro – Mafra – SC	(47) 3647-0610 mdck@saude.sc.gov.br
Lote IV	Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos (HGMTR)	Rua Marechal Deodoro, 799 Centro – Lages – SC	(49)3289-8926 hgmtr@saude.sc.gov.brr
Lote V	Hospital Regional de São José (HRSJ)	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n Praia Comprida – São José – SC	(48) 3664-9629 hrsjs@saude.sc.gov.br
Lote V	Instituto de Cardiologia (ICSC)	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n Praia Comprida – São José – SC	(48) 3664-3001 icsc@saude.sc.gov.br
Lote V	Instituto de Psiquiatria (IPQ)	Estrada Geral Colônia Santana, s/n São José – SC	(48) 3954-2000 ipq@saude.sc.gov.br
Lote V	Hospital Santa Tereza (HSTDS)	Rua Antonio José Raulino, s/n São Pedro de Alcântara – SC	(48) 3378-3000 hst@saude.sc.gov.br

**2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART . 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)**

**2.1.** O compromisso será firmado por meio de Contrato com duração de 12 meses.

**2.2.** O regime de execução da prestação dos serviços será conforme ART.6º, XXXIV, no qual fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado

**2.3.** Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição.

**2.4.** O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

**2.5.** As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

**2.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:**

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

### 2.6.1. São chamados Gases Medicinais aqueles utilizados nos Estabelecimentos Assistências de Saúde

- EAS (Hospitais, Ambulatórios e outros) para o atendimento aos pacientes, uso direto e indireto, que podem ser liquefeitos ou não liquefeitos.

2.6.2. O sistema de abastecimento para gases medicinais é composto por tanques criogênicos, centrais de cilindros, centrais de reserva e cilindros transportáveis, módulos de geração e sistemas aplicadores.

2.6.2.1. Os sistemas de tanques criogênicos que será contratado deve ser capaz de manter temperaturas extremamente baixas a fim de conservar o oxigênio em estado líquido, o que permite capacidades de armazenamento maiores. Mediante um vaporizador, o oxigênio deve ser capaz voltar ao seu estado natural à temperatura ambiente, fase gasosa. Esse tipo de instalação deve manter suprimento reserva em uma central de cilindros ou um sistema backup que garanta o abastecimento da unidade por no mínimo seis horas (6h), para situações a atender possíveis emergências, que deve entrar automaticamente em funcionamento quando a pressão mínima de operação preestabelecida do suprimento primário (tanque) for atingida.

2.6.2.1.1. A CONTRATADA deve garantir o fornecimento de modo contínuo e ininterrupto do oxigênio. Em caso da central de cilindros ou um sistema backup estiver operando e prazo para normalização do fornecimento por parte do sistema primário exceder as seis horas (6h), a EMPRESA CONTRATADA contratada deve possuir um plano para dar continuidade, dos consumos de modo a não exigir redução ou restrição dos serviços da unidade hospitalar.

2.6.2.2. Os sistemas de baterias de cilindros ou Backup são centralizados conduzindo o gás pela rede de tubulação até os pontos de utilização. A central de cilindros deve estar conectada a uma válvula reguladora de pressão capaz de manter a vazão máxima do **sistema centralizado de forma contínua.**

2.6.3. Os procedimentos a serem aplicados atendendo assim às necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS - quanto à contratação de gases medicinais:

2.6.3.1. Prestação do serviço de fornecimento continuado de gases medicinais liquefeitos e locação de tanques de armazenamento:

2.6.3.1.1. A prestação de serviço de fornecimento continuado de gases medicinais contempla: o fornecimento dos gases liquefeitos e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a locação de tanques criogênicos.

2.3.1.2. Foram eleitas como unidades de medida para contratação desse serviço:

2.6.3.1.2.1. Oxigênio Liquefeito Medicinal – metro cúbico (m<sup>3</sup>) : O oxigênio medicinal em, estado líquido será consumido em estado gasoso, porém o mesmo deve ser condicionado e fornecido (medido) em estado líquido, devendo ser condicionado em recipiente que permita o armazenamento a temperatura criogênica com comprovada eficiência térmica de conservação com perdas conforme especificações térmicas aceitas conforme as normas vigentes.

- Gás Comprimido, Oxigênio, Líquido, teor Mínimo 99,5%
- Símbolo: O<sub>2</sub>
- Características físico-químicas:
- Inodoro,
- Azulado,
- Peso molecular = 31,99 g/MOL.

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**2.6.3.1.2.2.** Tanque Criogênico de Oxigênio Medicinal – unidades (un): O Tanque de armazenamento do oxigênio líquido deve ser capaz de garantir o isolamento eficiente térmico do líquido (oxigênio líquido). A empresa deve fornecer um medidor que apresente o quantitativo de oxigênio líquido contido no tanque. O painel presente no tanque deve permitir a fácil visualização do volume contido de oxigênio líquido contido, a empresa deve medir as condições de isolamento do tanque, a empresa no ato da contratação deve fornecer as condições ideais de isolamento, (medição de vácuo interna) e em caso de suspeita de falha deve realizar medições sem ônus a contratada. A empresa deve fornecer mecanismos de medição da pressão existente interior do tanque a fim de verificar a normalidade o insumo e de seu acondicionamento. A empresa fornecedora é responsável pelo fornecimento dos insumos, serviço de instalação e das manutenções preventivas e corretivas ilimitadas. O presente termo de referência visa garantir para as unidades da SES de modo a garantir o fornecimento de oxigênio, conforme os quantitativos e tempos presentes neste termo de referência. A empresa deve providenciar toda e qualquer adaptação necessária para atender as unidades hospitalares da SES sem ônus adicional à contratante. A CONTRATADA deverá incluir todas as manutenções e adaptações necessárias para garantir o fornecimento de pico e o atendimento às especificações das normas ABNT e leis, decretos e recomendações normativas das instituições públicas municipais, estaduais e federais, bem como às resoluções da diretoria coletiva (RDC'S) da Anvisa.

**2.6.3.1.3.** Os gases medicinais liquefeitos a serem fornecidos devem ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

**2.6.3.1.3.1.** Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

**2.6.3.1.3.2.** Em caso de necessidade de modificação/adaptação/substituição ou adição de tanques criogênicos atualmente existentes nas unidades hospitalares, o sistema de cilindros reserva deve ser redimensionado também.

**2.6.3.1.3.3.** Os tanques criogênicos e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da central de oxigênio, assim como os cilindros (disponibilizados para compor o sistema de cilindros reserva da central de oxigênio) deverão ser cedidos em comodato e não contabilização no item de locação de cilindros.

**2.6.3.1.3.4.** A central deverá ser equipada com 01 (um) visor digital, indicando o status de funcionamento dos tanques, exibindo de forma contínua o nível de pressão do interior do tanque, a volume existente de líquido. A empresa contratada deve disponibilizar mecanismos de verificação do consumo do oxigênio líquido ao longo do dia a fim consumo ao longo dos dias médios do gás (em normal metro cúbico por hora), bem como a pressão interna do tanque.

**2.6.3.1.3.4.1.** A empresa deve fornecer um meio de medição da pressão do sistema a jusante do sistema de regulagem .

**2.6.3.1.3.5.** A central de oxigênio líquido deverá ser equipada com equipamento de comunicação com modulo de internet sem fio (WIFI ou internet móvel) que possibilitará o monitoramento remoto de todos parâmetros operacionais (volume, consumo, etc) em tempo real e a distância, utilizando qualquer dispositivo conectado à internet; e permitir receber alertas personalizados do sistema (por e-mail e/ou SMS). As informações poderão ser disponibilizadas e armazenadas em nuvem, em aplicativo, ou na própria central de oxigênio,

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

desde que garantida (á SES) a comunicação remota e o registro das informações (de onde poderão ser extraídos relatório de informação acumulada, instantânea e ao longo do tempo).

**2.6.3.1.3.6.** A CONTRATADA deverá fornecer informações a CONTRATANTE referentes ao consumo de central de oxigênio líquido em relação ao nível do tanque e vazão de oxigênio gasoso fornecida a rede da unidade hospitalar, os dados devem ser disponíveis de maneira online, podendo estas medições serem por meio de medias estimadas, desde de que sejam disponibilizados no mínimo com quatro (4) medias diárias, cujos valores deverão ser disponibilizados remotamente com acesso por parte da CONTRANTE a qualquer momento dia .

**2.6.3.1.3.7.** A instalação dos tanques criogênicos, centrais de suprimento principal, e secundária reserva (respectivas baterias de reserva (Rampa de Back-up) toda e qualquer adaptação do espaço que se fizer necessária, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA devendo ser acordado diretamente em cada EAS, através dos endereços constantes no Anexo III, devendo existir a ciência do Gestor e do Fiscal do Contrato de cada EAS.

**2.6.3.1.3.7.1.** A instalação do tanque, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva e dos demais equipamentos envolvidos na prestação dos serviços e toda e qualquer obra civil e serviço que a contratada julgar necessário para essa instalação e para o perfeito funcionamento do sistema, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço.

**2.6.3.1.3.7.1.1.** Adequações e obras devem ser apresentadas para CONTRATANTE com respectivos projetos e cronogramas de execução para a devida aprovação, em 05 dias úteis após a assinatura do contrato ou ordem de serviço.

**2.6.3.1.3.7.2.** Sendo constatada pela CONTRATADA a necessidade da realização de adequações e qualquer obra civil, tais obras e adequações não poderão trazer qualquer impacto na continuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.

**2.6.3.1.3.7.3.** Após a liberação do local a CONTRATADA terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de liberação, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.

**2.6.3.1.3.8.** Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

**2.6.3.1.3.8.1.** A CONTRATADA deverá atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.Is), para a proteção dos riscos aos profissionais e terceiros durante os procedimentos, bem como observar as normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos.

**2.6.3.1.3.9.** Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados.

**2.6.3.1.3.10.** Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

**2.6.3.1.3.11.** Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**2.6.3.1.3.12.** A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H<sub>2</sub>O ou unidade equivalente) com a quantidade de líquido em m<sup>3</sup> existente e a conversão do mesmo em gás contida em m<sup>3</sup> em condição "standard", isto é 21°C e 760 mm Hg.

**2.6.3.1.3.13.** Para permitir a verificação desta tabela, a Contratada deverá apresentar declaração GASES MEDICINAIS informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico.

**2.6.3.1.3.14.** A CONTRATADA poderá utilizar outro método de aferição, como totalizador de vazão instalado em caminhão, desde que seja comprovado e atestado a eficácia do sistema pelo engenheiro responsável técnico.

**2.6.3.1.3.15.** O tanque criogênico para oxigênio líquido deverá ser fornecido com seus respectivos evaporadores e demais válvulas, manômetros e dispositivos de controle.

**2.6.3.1.3.16.** A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviço correlato ao abastecimento de gases da Unidade.

**2.6.3.1.3.17.** Apresentar planta para instalação do tanque criogênico, como também para a bateria reserva de cilindros (Rampa de Back-up).

**2.6.3.1.3.18.** Fornecer manual descritivo do sistema de controle de oxigênio hospitalar.

**2.6.3.1.3.19.** A contratada deverá instalar centrais de alarme e monitoramento de pressão nos postos de controle para os sistemas de Oxigênio.

**2.6.3.1.4.** O fornecimento continuado de gases medicinais não liquefeitos contempla: a retirada dos cilindros vazios, locados, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos. O fornecimento dos gases medicinais em cilindros se dará por meio de locação dos cilindros de armazenamento da CONTRATADA e/ou pelo abastecimento de cilindros do próprio EAS, conforme descrito na planilha descritiva. Devem ser fornecidas tantas unidades quanto número de unidades de cilindros necessárias para a eficaz distribuição dos gases no EAS.

**2.6.3.1.4.1.** Respektivas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos/materiais complementares a esses sistemas (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores e conexões) referentes aos cilindros das centrais de reserva e avulsos.

**2.6.3.1.4.2.** Os gases medicinais não liquefeitos a serem fornecidos devem ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

**2.6.3.1.4.3.** A entrega dos cilindros abastecidos cedidos e/ou próprios, além das respectivas manutenções preventivas e corretivas. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades e especificidades de cada EAS (Estabelecimento Assistencial de Saúde).

**2.6.3.1.4.4.** Os cilindros devem obedecer as normas de segurança e conformidades das legislações em vigor, configurados conforme necessidade em volumes de 0,6m<sup>3</sup>, 1m<sup>3</sup>, 3,5m<sup>3</sup>, 4m<sup>3</sup>, 7m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup>.

**2.6.3.1.4.5.** A CONTRATADA ao fornecer os cilindros, manômetros e demais periféricos deve juntamente com seu fornecimento deve entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança, além de fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

**2.6.3.1.4.6.** O abastecimento dos gases medicinais em cilindros deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada e o fiscal do contrato junto à empresa contratada, após assinatura do contrato, através de uma rotina de

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

entrega centralizada e racional acordada e referendada entre ambos de acordo com as características do EAS e cada tipo de gás. Em casos não previstos decorrentes de situações emergenciais, o suprimento deverá ser realizado em no máximo 12 (doze) horas corridas a partir do registro comprovado do chamado.

**2.6.3.1.5.** O fornecimento de gases medicinais não liquefeitos para uso em EAS compreende o fornecimento dos gases medicinais em seu estado gasoso, armazenados em cilindros. São os seguintes os gases medicinais não liquefeitos ora padronizados utilizados nos EAS, com as unidades de medida para contratação:

**2.6.3.1.5.1.** Oxigênio Não Liquefeito Medicinal - Unidade de Medida: Metro cúbico (m<sup>3</sup>), Cilindro, Grau de pureza mínima de 99,5%, capacidade (carga) de 0,6m<sup>3</sup>, 1m<sup>3</sup>, 3,5m<sup>3</sup>, 4m<sup>3</sup>, 7m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup> e forma de recebimento será o cilindro com lacre.

- Símbolo: O<sub>2</sub>
- Características físico-químicas:
- Inodoro;
- Insípido;
- Não inflamável;
- Comburente;
- Peso molecular = 31,9988;
- Produto sem efeito toxicológico;

**2.6.3.1.5.2.** Óxido Nitroso (Gás hilariante, monóxido dinitrogênio, óxido de nitrogênio, ar artificial, anidrido ácido hiponitroso e protóxido de azoto) Não Liquefeito Medicinal - Unidade de medida: Quilograma (Kg), Cilindro, Grau de pureza mínima de 99,00% capacidade (carga) de 33Kg e 14Kg e a forma de recebimento será o cilindro com lacre.

- Símbolo: N<sub>2</sub>O
- Fórmula estrutural: N---O---N
- Características físico-químicas:
- Incolor;
- Não irritante;
- Odor adocicado e aroma de noz agradável;
- É um composto inorgânico inerte;
- Insípido;
- Não-inflamável;
- Não explosivo;
- Comburente;
- Peso molecular = 44,0128.
- Densidade absoluta: 0,8g/mL (0°C) 1,98g/L (CNTP);
- Densidade Relativa ou Peso específico: 1,527 (ar = 1,0);
- Calor específico: 0,20 cal/g;
- Calor Latente de vaporização: 98,6 cal/g;
- Ponto de ebulição: -88,44°C;
- Pressão de vapor: 1,0 atm (a -88,44°C);
- Pressão crítica: 71,7 atm;
- Temperatura crítica: 36,5°C.

**2.6.3.1.5.2.1.** O sistema de óxido nítrico, consiste de pelo menos 5 (cinco) componentes básicos, além do cilindro: monitor, regulador, rotâmetro-fluxômetro, circuito paciente e

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

carrinho. Tais componentes formam o sistema propriamente dito e conseqüentemente deverão sofrer as manutenções corretivas e preventivas, com substituição de peças e/ou componentes.

**2.6.3.1.5.2.2.** São características básicas exigidas para o sistema de aplicadores de Oxido.

**A)** Bateria interna: com autonomia superior a 1hora e recarga automática.

**B)** Alarmes visualizados a partir dos limites de tela.

**C)** Alarmes de limite inferior e superior para NO; FiO<sub>2</sub>; desvio do FiO<sub>2</sub> estimado; SpO<sub>2</sub>; frequência da pulsação.

**D)** Alarme de limite superior para NO<sub>2</sub>;

**E)** Limite de segurança para NO e NO<sub>2</sub> (Válvula de segurança);

**F)** Alarmes de célula de oxigênio.

**2.6.3.1.5.2.3.** Por se tratar de um gás altamente tóxico que deve ser ministrado com um rigoroso controle, é necessário a utilização do monitor de óxido nítrico que tem a função de monitorar e gerenciar a aplicação deste gás Os Kits de Óxido Nítrico serão composto por Monitor de óxido nítrico, equipamento em rodízio para transporte do kit, Rotâmetro de Aço Inox de 200mm com duas escalas:

0 - 850ml e 938 – 1.700 ml/min. E regulador de Duplo Estágio de Aço Inox, com todos os acessórios para sua utilização, inclusive três circuitos completos esterilizáveis.

**2.6.3.1.5.2.3.** Para caso de falta de oxigênio no respirador o equipamento deve possuir corte automático de óxido nítrico.

**2.6.3.1.5.2.4.** A medição de NO deve ter resolução de 0,1 ppm e exatidão especificada até 100 ppm, enquanto que a medição de NO<sub>2</sub> deve ter uma resolução de 0,1 ppm especificada até 50 ppm. As medições devem ser apresentadas em uma tela de cristal líquido de fácil visualização. O equipamento deve possuir alarmes de nível alto e baixo para NO, nível alto para NO e válvula de segurança que pode ser acionada em valores determinados pelo operador, cortando o fornecimento de NO ao paciente se este atingir níveis muito elevados.

**2.6.3.1.5.2.5.** A instalação do kit deverá ser realizada, exclusivamente pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato e o fornecimento do gás previsto para no máximo 5 (cinco) dias. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do EAS em horário predeterminado pela Unidade.

**2.6.3.1.5.2.6.** Por se tratar de locação, o sistema de monitoramento de óxido nítrico deve receber Manutenção Técnica Corretiva e Preventiva, completa, inclusive troca de células e filtros, calibração, conforme fabricante. Em todas manutenções e calibrações devem ser emitidos ordens de serviço e certificados de calibração, que deverão ser encaminhadas ao setor de engenharia ou fiscal do contrato da unidade.

**2.6.3.1.5.2.7.** A Manutenção Técnica Corretiva contempla o serviço de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos cedidos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento. Caso esta não seja possível em um período de 72 horas, o sistema de monitoramento de óxido nítrico deverá ser automaticamente substituído pela CONTRATADA.

**2.6.3.1.5.2.8.** As manutenções técnicas preventivas deverão ser realizadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do Hospital.

**2.6.3.1.5.2.9.** A CONTRATADA deve apresentar todos os certificados cabíveis referentes ao sistema de óxido nítrico.

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**2.6.3.1.5.3.** Ar Comprimido ( ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído) Não Liquefeito Medicinal – Unidade de medida: metro cúbico (m<sup>3</sup>), Cilindro, Teor de pureza do oxigênio entre 19,5% e 23,5%, - Grau de Pureza mínimo de 99,5%

### Características físico-químicas:

- Incolor;
- Insípido;
- Inodoro;
- Não-inflamável;
- Composição = 79% de N<sub>2</sub> e 21% de O<sub>2</sub>;
- Peso molecular = 28,975.

**2.6.3.1.5.4.** Dióxido de Carbono Medicinal (Gás Carbônico, Anidreto de Carbônico e Gás Ácido Carbônico) – Não Liquefeito – Unidade de medida: Quilograma (Kg), Cilindro, Teor mínimo de pureza de 99,5%.

- Símbolo: CO<sub>2</sub>
- Características físico-químicas:
  - Incolor;
  - Inodoro;
  - Não-inflamável;
  - Peso molecular = 44,01;

**2.6.3.1.5.5.** Hélio– Não Liquefeito – Unidade de medida: metro cúbico (m<sup>3</sup>), Grau de pureza mínima de 99,00% capacidade (carga) de Cilindro 0,37m<sup>3</sup>, com válvula pin index (yoc) para ser utilizado em balão intraórtico, marca datascope, modelo system95, pertencente as unidades hospitalares (EAS) da SES, pressão variando entre 120 e 190 kgf/cm<sup>2</sup>.

- Símbolo: He<sub>2</sub>
- Características físico-químicas:
  - Incolor;
  - Inodoro;
  - Não inflamável;
  - Peso molecular = 4,002

**2.6.3.1.5.6.** Óxido Nítrico Medicinal Comprimido (NO) -não liquefeito -Unidade de medida: metro cúbico (m<sup>3</sup>), cilindro, 500ppm, grau de pureza mínima de 99,00%, capacidade de carga de 4m<sup>3</sup> sendo a forma de recebimento em cilindro de alumínio com lacre.

- Símbolo: NO
- Características físico-químicas:
  - Incolor;
  - Inodoro;
  - Não inflamável;
  - Peso molecular = 30
  - Concentração de 500 ppm

**2.6.3.1.5.7.** Monitor de óxido nítrico (NO) e Dióxido de nitrogênio (NO<sub>2</sub>): É composto por um monitor de óxido nítrico (NO) e dióxido de nitrogênio (NO<sub>2</sub>) com alarmes visuais e sonoros de nível baixo e alto, alimentados 220V e 60 Hz com dispositivo de proteção de corte automático de NO em caso de falta de oxigênio no ventilador pulmonar com registro na ANVISA válido; (regulador de pressão de duplo estágio (ou equivalente) em aço inoxidável ; rotâmetro

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

fluxômetro com válvulas agulhas com regulagem fina em aço inoxidável; Circuito paciente para administração de mistura de NO visando atender a modalidade fluxo contínuo dos ventiladores pulmonares utilizado em terapia intensiva (05 conjuntos para cada monitor de óxido nítrico por ano) e filtros hidrofóbicos (10 filtros por equipamento por equipamento por ano, ou sempre que houver necessidade de substituição indicada pela Unidade e/ou pela contratada); 01 carrinho com rodízios para suporte do sistema de NO por equipamento; deve possuir bateria interna que necessariamente deve sustentar o monitor em caso de faltas de energia elétrica, por um período não inferior a 1 hora. O equipamento a ser fornecido deve atender ou possuir equivalência ao descritivo da proposta, a ser avaliado pelo contratante.

**2.6.3.1.5.7.1.** Tanto o carro quanto o equipamento devem estar em perfeitas condições operacionais e devem ser avaliados pelas equipes locais. A manutenção preventiva do equipamento e do carro de suporte deve ser dada dentro de no mínimo a periodicidade indicada pelo fabricante; A manutenção corretiva do equipamento e do carro de suporte deve ser dada sempre que necessário e ou seja solicitado pela Unidade.

**2.6.3.1.5.7.2.** O licitante vencedor do NO ficará responsável pelo fornecimento 01(um) kit (Sistema de aplicação), contendo minimamente os materiais abaixo:

- 02 Cilindros de alumínio ou aço que acondicione 3 a 4 (quatro) m<sup>3</sup> a 200 bar de pressão. Considera-se que o fornecimento do óxido nítrico já está incluso no referido descritivo.
- 01 Regulador de duplo estágio em aço inoxidável, manômetro de entrada em aço inoxidável de 0 a 315 kgf/cm<sup>2</sup>, manômetro de saída em aço inoxidável de 0 a 10 kgf/cm<sup>2</sup>, pressão de saída fixa em 1,5 a 2,0 kgf/cm<sup>2</sup>
- 01 Mangueira para acoplar o Regulador ao Rotâmetro.
- 01 ou 02 Rotômetros (com escalas diferenciadas) fabricados em aço inoxidável, com duas escalas (em caso de rotâmetro único), na faixa mínima de escala de 0 a 1200 mL/min com uma esfera de borosilicato e uma esfera de aço inoxidável ou equivalente desde que faça a leitura nas escalas correspondentes, válvula agulha com rosca sem fim e assento de teflon ou equivalente ;
- 01 Carrinho em aço pintado, com suporte para rotâmetro, monitor de óxido nítrico / dióxido de nitrogênio e cilindro de até 3 a 4 m<sup>3</sup>, dotado de quatro rodízios .
- 05 Circuitos para pacientes neonatos por ano, por equipamento;
- 10 Filtros hidrofóbicos por equipamento por mês, ou sempre que for necessário conforme definição das equipes envolvidas na Unidade;
- 01 Analisador/monitor com tela de cristal líquido colorido e touchscreen para monitorização simultânea de óxido nítrico e dióxido de nitrogênio com faixa de medição de 0 a 100 ppm para óxido nítrico e de 0 a 50 ppm para dióxido de nitrogênio, dotado de alarmes audiovisuais e corte automático do óxido nítrico na falta de oxigênio no respirador;

**2.6.3.1.5.7.3.** A contratada deverá fornecer em comodato todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, realizar manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e acessórios que por ventura apresentem desgaste natural por ocasião do uso; Em virtude da especificidade de cada fornecedor de óxido nítrico, os volumes indicados nas especificações são valores de referência, sendo considerada para cada volume de cilindro uma tolerância de  $\pm 30\%$  em relação ao volume especificado.

**2.6.3.1.5.8.** Nitrogênio Medicinal Criogênico-Liquefeito Medicinal-Unidade de medida: metro cúbico (m<sup>3</sup>), Tanques apropriados, Grau de pureza mínima de 99,00% .

• Símbolo: N<sup>2</sup>

• Características físico-químicas:

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

- Incolor;
- Inodoro;
- Insípido;
- Não inflamável;
- Peso molecular = 28,01

**2.6.3.2.** O horário do fornecimento deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades da Unidade Contratante, lembrando que não necessariamente o horário de execução do serviço deve coincidir com o horário de funcionamento, pois, o setor pode funcionar 24 horas.

**2.6.3.3.** Como as exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da administração Pública Estadual e são de cunho abrangente, as especificidades de fornecimento de gases medicinais que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas, tanto na adaptação das Especificações Técnicas como no estabelecimento dos respectivos preços dos produtos.

**2.6.3.4.** Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à Contratada;

**2.6.3.5.** A empresa deverá ministrar treinamento a fim de capacitar equipe multidisciplinar das unidades EAS, não limitando este a números, a fim de que todos os turnos o recebam as instruções que devem ser repassadas por farmacêutico e/ou técnicos responsáveis a todos equipamentos, acessórios e insumos previstos ao longo desse termo de referência. Caso haja necessidade, a Unidade terá a liberdade de solicitar treinamento a qualquer momento durante a fase de contrato, que deve ser atendido num prazo máximo de 03 (três) dias. Quanto ao treinamento, deverá apresentar o conteúdo e ser feito o recolhimento de assinatura do participante de maneira formal, contendo nome completo, data, horário da atividade, função na unidade, bem como ciência do participante do conteúdo apresentado. Quando indica-se sistema neste parágrafo, considera-se todo o conjunto desde gás, monitor e etc que influenciem no tratamento ao paciente. Ainda, deverá disponibilizar telefone sem custos para ligação (0800) 24 horas, 07 (sete) dias na semana, inclusive feriados, podendo o chamado da unidade ser realizado pessoalmente, e-mail, correio e/ou telefone. A manutenção de qualquer componente do sistema deve ser feita no local, ou caso não seja possível realizá-la, necessariamente deverá ser feita a substituição imediata de qualquer parte do sistema num prazo inferior a 24 h. Após abertura do chamado a Contratada não deve ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas para uma resposta telefônica e por e-mail. Quando cita-se sistema neste parágrafo, considera-se todo o conjunto desde gás, monitor e etc que possam influenciar no tratamento ao paciente.

**2.6.3.5.1.** A CONTRATADA deverá ter preposto e assistência técnica no Estado de Santa Catarina para a prestação plena dos serviços contratados .

**2.6.3.6.** Para cada monitor de óxido nítrico, deverá haver 02 (dois) cilindros, de modo à evitar interrupção no fornecimento e um carrinho de suporte de cilindro. Pedido de novos cilindros em horário comercial deve ser entregue em 48 (quarenta e oito) horas.

**2.6.3.7.** Pedido emergencial entrega no máximo em 24 (vinte quatro) horas corridas a partir do registro da solicitação. Pedidos fora de horário comercial poderão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas.

**2.6.3.8.** O fornecedor deve nomear um representante para cada umas das EAS, no Estado de Santa Catarina para resolver todo e qualquer problema relacionado ao fornecimento de

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

gases, este deverá responder 24 (vinte e quatro) horas as EAS, inclusive sábados, domingos e feriados, em caso de qualquer eventualidade como falha nos equipamentos ou entrega emergencial.

**2.6.3.9.** Os gases medicinais não liquefeitos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

**2.6.3.10.** Para cada monitor de óxido nítrico, deverá haver 02 (dois) cilindros, de modo a evitar interrupção no fornecimento e um carrinho de suporte de cilindro. Pedido de novos cilindros em horário comercial deve ser entregue em 48 (quarenta e oito) horas. Pedido emergencial entrega no máximo em 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir do registro da solicitação. Pedidos fora de horário comercial poderão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas.

**2.6.3.11.** Os prazos previstos contratualmente deveram ser respeitados, para todos os itens. Em hipótese alguma a CONTRATANTE aceitara como justificativa para atrasos ou eventuais desabastecimentos a justificativa a distancia ou ainda morosidade devido ao transporte (transito).

**2.6.3.12.** O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 12 (doze) horas a partir da sua solicitação e deverá ser realizado nos endereços previstos, dentro do horário previsto conforme o tipo de gás se for o caso.

**2.6.3.14.** Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.

**2.6.4.15.** A carga e descarga dos cilindros somente deverão ser realizadas por técnicos especializados da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete. É de responsabilidade da contratada, providenciar os dispositivos de segurança.

**2.6.4.16.** Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

**2.6.4.17.** Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

**2.6.4.18.** O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**2.6.4.19.** Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

**2.6.4.20.** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos e cilindros.

**2.6.4.20.1.** A CONTRATADA devesa fornecer itens que estejam em perfeita estado operacional, regularmente aferido e testados, com manutenções em dia, todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados. Caso contrário, serão devolvidos à CONTRATADA.

**2.6.4.20.2.** A CONTRATADA deverá entregar todos os dispositivos, equipamentos, materiais complementares para o completo e adequado funcionamento dos sistemas (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores e conexões) referentes aos cilindros cedidos e próprios das centrais de reserva e as respectivas manutenções, preventivas e corretivas, deverão ocorrer nas dependências da unidade hospitalar, em local determinado pelo fiscal do contrato, sem ônus a CONTRATANTE.

**2.6.4.20.1.** Entende-se por dispositivos itens essenciais para que haja o efetivo fornecimento dos gases, permitindo a interligação com a infraestrutura existente das unidades da SES, ou quando necessário, para consumos in loco, como por exemplo: válvulas, reguladores, registros, medidores, fluxômetros, etc. Para um correto dimensionamento do quantitativo e de quais dispositivos serão necessários, recomendamos que a empresa interessada realize visita técnica às unidades para tal levantamento.

**2.6.4.21.** Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados, exceto na troca de cilindros vazios por cheios nas centrais de cilindros e nos locais onde cilindros avulsos são utilizados, que ficarão a cargo da contratante.

**2.6.4.22.** A CONTRATADA deve realizar o transporte dos cilindros deverá ser realizado de acordo com a RDC Nº 69/2014, devendo estar acomodados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar. Durante as operações de descarregamento, os cilindros devem ser manuseados com o máximo cuidado.

**2.6.4.23.** Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

**2.6.4.23.1.** O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

**2.6.4.24.** Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

**2.6.4.25.** No momento da entrega e retirada de cilindros um funcionário somente poderá ser atestado com um documento de emitido por funcionario da CONTRATANTE, na qual deve

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

constar que deverá conter deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue e/ou retirado, contendo a data do fornecimento, o nome (funcionario da CONTRATANTE) , o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

**2.6.4.25.1.** Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;

**2.6.4.26.** A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviço correlato ao abastecimento de gases da Unidade.

**2.6.4.27.** A CONTRATADA deve manusear os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devendo ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente à atividade realizada e se possível, sem que sejam virados, deslocados. Os cilindros não devem cair ou tombar.

### **2.6.5. CONDIÇÕES GERAIS DE MANUTENÇÃO:**

**2.6.5.1.** Os serviços de manutenções preventiva e corretiva, não devem afetar a capacidade de fornecimento estando inclusas todas os testes elétricos, mecânicos e hidráulicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, de maneira a garantir a qualidade do gás.

**2.6.5.1.1.** Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

**2.6.5.2.** A Contratada deve fornecer toda e qualquer adaptação necessária de maneira que não haja interrupção ou diminuição no fornecimento dos itens previstos nesse edital.

**2.6.5.2.1.** O Fornecimento do oxigênio não poderá ser interrompido ou ter seu fluxo diminuído nos pontos de consumo da unidade, decorrentes de procedimentos de manutenção realizados pela CONTRATADA, nesse sentido não serão aceitos sobre qualquer justificativa falhas na pressão ou fluxo nos pontos decorrentes da manutenção nas centrais de distribuição de oxigênio medicinal.

**2.6.5.3.** A contratada deve realizar vistoria técnica inicial, visando o mapeamento das necessidades adaptativas necessárias para adequação ao fornecimento à demanda, a fim de apresentar um cronograma de ajustes e adaptações que julgar necessário para fornecer oxigênio medicinal em estado líquido, estocar na unidade hospitalar e regaseificar conforme demanda da unidade hospitalar.

**2.6.5.3.1.** Este cronograma deve ser entregue à SES-SC no prazo máximo de cinco (5) dias a partir da assinatura do contrato, cujas atividades previstas no cronograma devem ser ajustadas para que todas as adaptações e ajustes necessários estejam concluídos no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato.

**2.6.5.3.2.** A CONTRATADA deverá finalizar a vistoria técnica inicial em até 48h (quarenta e oito horas) após a assinatura do contrato, esse prazo pode ser ampliado desde de que previamente autorizado pelo Gestor do contrato.

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**2.6.5.3.3.** A CONTRATADA deverá gerar um relatório detalhado a partir das informações coletadas na vistoria técnica inicial, que deverá ser entregue para avaliação da CONTRATANTE.

**2.6.5.4.** A CONTRATADA deve realizar as adaptações considerando que a estrutura existente não será desativada, contudo a Contratada poderá propor o rearranjo/adaptações/substituição ou adição de equipamentos buscando otimizar o espaço e a produção de oxigênio.

**2.6.5.5.** Todos os custos de instalação, rearranjo, fornecimento de equipamentos e eventuais avarias correrão por conta da Contratada, não acarretando custo adicional à CONTRATANTE.

**2.6.5.6.** Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, materiais necessários para realização das intervenções necessárias e previstas no Relatório de Avaliação Técnica Inicial, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, devendo todas as adaptações estarem concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato. Esse prazo somente poderá ser prorrogado caso exista previa autorização pela CONTRATANTE.

**2.6.5.7.** A CONTRATADA deve informar dos possíveis riscos existentes nas instalações e fornecer medidas emergenciais em caso de ocorrência de acidentes. Ficando a cargo da CONTRATADA fornecer e instalar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização, esse serviço não acarretará qualquer ônus a contratante.

**2.6.5.8.** A CONTRATADA deve entregar documentação(ões) relativa(s) à(s) instalação(ões), com informações técnicas e esquemas (projetos e ARTs) para que a SES possa manter o(s) projeto(s) da(s) instalação(ões) atualizados, cujos documentos devem claramente informar no mínimo:

- O detalhamento das dimensões dos tanques, das serpentinas de vaporização e demais equipamentos;
- A capacidade de vaporização de cada sistema vaporizador (serpentinhas) em Watts e a vazão equivalente máximo em Nm<sup>3</sup>/h de oxigênio;
- A capacidade de estocagem de oxigênio líquido de cada tanque;
- A localização das válvulas de alívio e os parâmetros e acionamento;
- A localização das válvulas de regulação de pressão e os parâmetros operação;
- A perda térmica por hora (kJ/h) do tanque e o equivalente de oxigênio evaporado em Nm<sup>3</sup>/h na condição de tanque cheio (100%) e com 30% do volume do tanque com líquido;
- A temperatura de armazenamento do oxigênio no interior do tanque e a tabela/curva de líquido saturado (Pressão x Temperatura) na faixa de operação do tanque.
- O laudo de estanqueidade das instalações;
- Anotação de responsabilidade técnica do projeto, instalação e manutenção da central de oxigênio.

**2.6.5.9.** Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

**2.6.5.9.1.** As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das Unidades hospitalares.

**2.6.5.10.** O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir da comunicação

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do Contratante), sem qualquer ônus adicional SES,-SC.

**2.6.5.10.1.** O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções corretivas, nas quais seja necessário a reposição de equipamentos, ou peças não disponíveis em mercado, deverá ser efetuado no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus adicional SES,-SC.

**2.6.5.10.1.1.** Quando existir a necessidade de substituição dos tanques criogênicos, ou seja, quando for impossível o reparo/conserto do equipamento, hipótese em que a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias, reiterando-se a necessidade de não interrupção do suprimento de gases ao EAS, sem qualquer ônus adicional SES,-SC.

**2.6.5.11.** Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.

**2.6.5.12.** Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

**2.6.5.13.** Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases para as unidades hospitalares. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

**2.6.5.14.** A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir minimamente conforme o ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA).

**2.6.5.15.** Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

**2.6.5.16.** A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE, através do fiscal ou gestor do contrato, devendo ser entregue um relatórios minuciosos dos serviços realizados em copia física e digital .

**2.6.5.16.1.** Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos, bem como dos responsáveis do CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

### **2.6.6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

**2.6.6.1. A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos que reduzam ou limitem a capacidade de fornecimento de oxigênio, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo contemplar todos os serviços efetuados que visem manter os equipamentos funcionando em condições normais, Tem ainda a finalidade de conduzir os equipamentos mantidos a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, diminuindo desta forma as possibilidades de paralisações. Neste sentido todos os serviços que visem manter do bom estado de conservação ou ainda as modificações necessárias por meio da substituição de componentes, são todas aquelas que contemplem limpeza, regulagem, verificações, inspeções, calibrações e testes, entre outras ações que garantam a

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

operacionalização dos equipamentos. Essas rotinas evitam danos e vazamentos que provocam a perda de eficiência do sistema. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

- **Inspeção:** Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos e boas práticas de manutenção previstas em normas e leis vigentes no país;

- **Revisão:** Verificações (parciais) sem que ocorra a interrupção do abastecimento, a fim de reparos, limpeza ou reposição de componentes;

**2.6.6.2.** As modificações necessárias nas rotinas de manutenção tem como objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, dentre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos. Também contém a manutenção de rotina, a qual é programada e contínua, e a manutenção preventiva condicionada que utiliza melhores tecnologias e possibilita um diagnóstico mais preciso.

**2.6.6.3.** Neste sentido a manutenção preventiva a ser executada a partir do início do fornecimento de oxigênio líquido contratado. Os serviços de manutenção se destinam a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas que promovam a interrupção ou redução do suprimento de oxigênio medicinal ao longo da linha devido a incapacidade do sistema de geração e fornecimento da vazão necessária para alimentação dos pontos existentes. Portanto estão englobadas todas as intervenções periódicas nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes que resultem na conservação e na recuperação do estado operacional para que sejam mantidas as condições de fornecimento de oxigênio medicinal em termos de pressão, vazão e qualidade ao longo das linhas de fornecimento.

**2.6.6.4.** Os serviços deverão ser executados dentro dos mais altos padrões técnicos, obedecendo às normas técnicas pertinentes, bem como as recomendações dos fabricantes e legislação em vigor.

## 2.6.7. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

**2.6.7.1.** A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla o serviço de reparos/restabelecimento/readequação com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.

**2.6.7.1.1.** Procedimentos de manutenções corretivas que visam a eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos (inclusive as com desgaste temporal), entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo fiscal responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

- A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

- A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento mantido.

- Substituição de peças, componentes e acessórios. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídos sempre por outras peças, componentes e acessórios, novos e originais, quando os equipamentos não estiverem na garantia dos fabricantes.

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**2.6.7.2.** A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento mantido, visando e garantindo o funcionamento dos equipamentos nos padrões estabelecidos. As chamadas corretivas podem ser iniciadas mediante solicitação da CONTRATANTE feita para e-mail dedicado e disponibilizado pela CONTRATADA, tendo no título ou corpo da mensagem informações que foram constatadas o defeito, ou ainda, a CONTRATADA pode dar aviso da necessidade de realização de uma manutenção corretiva.

## 2.6.8. DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

**2.6.8.1.** A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser qualificada para a execução do objeto.

**2.6.8.2.** O profissional responsável técnico será encarregado por toda equipe e responderá à CONTRATANTE pelos procedimentos realizados;

**2.6.8.3.** Para facilitar a coordenação dos trabalhos a CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) número de telefone celular para o profissional responsável técnico e outro para cada funcionário que estiver executando os trabalhos, e estes números de telefone devem ser informados à CONTRATANTE;

**2.6.8.4.** A CONTRATADA deverá prover todos os trabalhadores de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de acordo as normas vigentes, sendo obrigatória a sua utilização;

**2.6.8.5.** Caberá à CONTRATADA fornecer ao seu pessoal que realizam serviços operacionais (entregas logísticas, manutenções, instalações e desinstalações, entre outras que não seja funções de prepostos ou administrativas da CONTRATADA) uniforme e identidade funcional (aplicável a todos funcionários da CONTRATADA), a qual deverá ser portada em local visível sem os quais não será permitido o acesso aos locais de trabalho.

## 2.7. Endereços de execução:

LOTES	Unidade	Endereço	Telefone e Email
Lote I	Hospital Governador Celso Ramos (HGCR)	Rua Irmã Benwarda, 297 Centro – Florianópolis – SC	(48) 3664-3544 hcr@saude.sc.gov.br
Lote I	Maternidade Carmela Dutra (MCD)	Rua Irmã Benwarda, 208 Centro – Florianópolis – SC	(48) 3664-3873 mcd@saude.sc.gov.br
Lote I	Superintendência de Regulação (SUR)	Rua Esteves Júnior – 390 - 5º andar - Centro - Florianópolis – SC	(48) 3664-7303 sur@saude.sc.gov.br
Lote II	Hospital Nereu Ramos (HNR)	Rua Rui Barbosa, 800 Agrônômica – Florianópolis – SC	(48) 3664-9365 hnr@saude.sc.gov.br
Lote II	Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG)	Rua Rui Barbosa, 152 Agrônômica – Florianópolis – SC	(48) 3664-3139 hijg@saude.sc.gov.br
Lote II	Centro Catarinense de Reabilitação (CCR)	Rua Rui Barbosa, 152 Agrônômica – Florianópolis/SC	(48)3665-9705 ccr@saude.sc.gov.br
Lote III	Hospital Hans Dieter Schimidt (HRHDS)	Rua Xavier Arp, s/n – Boa Vista Joinville – SC	(47)3461-5531 hrhds@saude.sc.gov.br
Lote III	Maternidade Darcy Vargas (MDV)	Rua Miguel Couto, s/n Anita Garibaldi – Joinville – SC	(47) 3461-5700 mdv@saude.sc.gov.br
Lote III	Hospital Doutor Waldomiro Colautti (HDWC)	Rua 03 de Maio nº 998 Centro – Ibirama – SC	(47) 3357-2555 <a href="mailto:hdwc@saude.sc.gov.br">hdwc@saude.sc.gov.br</a> (47) 3357-6696

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

			hdwc@saude.sc.gov.br
Lote III	Maternidade dona Catarina Kuss (MDCK)	Rua Brasílio Celestino de Oliveira, 209 Centro – Mafra – SC	(47) 3647-0610 mdck@saude.sc.gov.br
Lote IV	Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos HGMTR	Rua Marechal Deodoro, 799 Centro – Lages – SC	(49)3289-8926 hgmtr@saude.sc.gov.br
Lote V	Hospital Regional de São José (HRSJ)	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n Praia Comprida – São José – SC	(48) 3664-9629 hrsj@saude.sc.gov.br
Lote V	Instituto de Cardiologia (ICSC)	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n Praia Comprida – São José – SC	(48) 3664-3001 icsc@saude.sc.gov.br
Lote V	Instituto de Psiquiatria (IPQ)	Estrada Geral Colônia Santana, s/n São José – SC	(48) 3954-2000 ipq@saude.sc.gov.br
Lote V	Hospital Santa Tereza (HSTDS)	Rua Antônio José Raulino, s/n São Pedro de Alcântara – SC	(48) 3378-3000 hst@saude.sc.gov.br

**3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)**

**3.1 Critério de Medição:** O pagamento será realizado por metro cúbico ou outra unidade de medida equivalente ao item de acordo com a capacidade do cilindro. Exemplo: cilindro com capacidade de 1 metro cúbico, utilizado no mês 3 cilindros, quantidade a ser paga 3 metros cúbicos.

**3.2. Prazos:**

**3.2.1. Prazo de início da execução:** Se iniciará após a autorização de fornecimento emitida pelo gestor do contrato.

**3.2.2. Recebimento Provisório –** O recebimento provisório dos serviços e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, onde se os mesmos estão em conformidade com as especificações informadas neste Termo de Referência.

**3.2.3. Os produtos que não obedecerem às especificações serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a CONTRATANTE.**

**3.2.4. O Recebimento Definitivo ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório, após cumpridas às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as notas fiscais serão atestadas e encaminhadas ao órgão gerenciador para as providências de agendamento/pagamento.**

**3.2.5. Prazo de pagamento:** 30 dias após o recebimento e aceite do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

**3.3. Do reajuste (art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021):**

**3.3.1. Os preços contratados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta.**

**3.3.2. Após o interregno de um ano dos prazos acima, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo.**

**3.3.3. O reajuste será realizado por apostilamento.**



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA - GEMAN	Nº 025/2023
PSES: 129464/2023	Data: 18/08/2023 Atualização: 18/08/2023 Atualização: 18/08/2023 Atualização: 06/09/2023 Atualização: 22/09/2023 Atualização: 27/09/2023 Atualização: 19/10/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 129464/2023

REQUISITANTE

Hospital Governador Celso Ramos (HGCR)  
Maternidade Carmela Dutra (MCD)  
Superintendência de Regulação (SUR)  
Centro Catarinense de Reabilitação (CCR)  
Hospital Nereu Ramos (HNR)  
Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG)  
Hospital Hans Dieter Schmidt (HRHDS)  
Maternidade Darcy Vargas (MDV)  
Hospital Doutor Waldomiro Colautti (HDWC)  
Maternidade dona Catarina Kus- (MDCK)  
Hospital Doutor Waldomiro Colautti- (HDWC)  
Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos- HGMTR  
Hospital Regional de São José - HRSJ  
Instituto de Psiquiatria- (IPQ )  
Instituto de Cardiologia-(ICSC)  
SUPERINTENDÊNCIA DAS UNIDADES HOSPITALARES (SUH)

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Solicitação de contratação dos serviços de locação de tanques criogênicos estacionários, cilindros para gases medicinais e locação de central de suprimento de ar medicinal; manutenção preventiva e corretiva total dos equipamentos locados, bem como, o fornecimento ininterrupto de: oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5% a ser armazenado em tanque criogênico estacionário, gases medicinais, ar medicinal, nitrogênio líquido, óxido nítrico líquido e assim como de equipamento para exames de gasometria conforme a legislação vigente, para unidades de saúde administradas pela Secretaria de Estado da Saúde.

As condições de vigência e prorrogação constam no item 12.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1. Conforme ANEXO I.

1.2 Histórico de contratação do objeto

1.2.1 Existe Contrato anterior: ( X ) Sim ( ) Não

1.2.2 Contrato anterior: [DL 129/2023](#)

### 1.3. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)

1.3.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita pelo [link](#)

1.3.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

### 1.4. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)

1.4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.4.2. Não se enquadram como sendo de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.4.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, fls 5 a 8 do Pses 129464, esta contratação se justifica pelos gases medicinais serem destinados a tratar e/ou prevenir doenças em humanos, ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas. Considerando que os gases medicinais são de uso contínuo, imprescindível e amplamente empregados nas várias linhas de cuidado para realização das atividades finalísticas das unidades e que a falta desses pode resultar na suspensão dos trabalhos ou tornar precário sua execução, justifica-se a contratação da prestação desse serviço.

### 2.2. Justificativas adicionais:

2.2.1. Os gases medicinais são parte fundamental para o funcionamento de hospitais para os cuidados com os pacientes, razão pela qual a Secretaria de Estado da Saúde – SC (SES-SC) não pode abster-se deles, por esse motivo o presente processo de contratação visa garantir o fornecimento de oxigênio medicinal e demais gases e insumos hospitalares previstos neste termo de referência de maneira ininterrupta às unidades hospitalares sob responsabilidade da SES-SC, para que cumpra com suas funções de promover saúde aos pacientes seja para melhora da saúde ou para manutenção da vida. Destinado a tratar ou prevenir doenças em humanos, ou administrados para fins de diagnóstico médico para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas.

2.2.2. Os gases medicinais reagrupam o conjunto dos gases utilizados para a saúde dos pacientes, quer tenham uma ação terapêutica como os gases medicinais quer tenham um papel indireto no tratamento como é o caso dos gases dispositivos médicos. Diferentemente dos gases utilizados na indústria, os gases medicinais possuem um elevado grau de pureza. Os processos de fabricação, distribuição e utilização destes gases, na maioria dos países, são regulamentados por órgãos

governamentais. No Brasil, a agência ANVISA é a responsável pela regulamentação dos fabricantes e distribuidores destes gases.

2.2.3. A respectiva contratação de abastecimento ininterrupto de gases (Óxido Nitroso, Óxido Nítrico, Oxigênio Medicinal, Hélio, Oxigênio Líquido, Ar Medicinal, Dióxido de Carbono e Nitrogênio gasoso) a locação e manutenção de Equipamentos/Sistemas Aplicadores elencados neste Termo de Referência.

2.2.4. Os gases medicinais são utilizados em todos os hospitais, tendo funções importantes que diferem de acordo com a forma onde será empregado. Utilizado para conduzir medicamentos através de inalações, em Unidades de Terapia Intensiva é utilizado em ventiladores mecânicos para reduzir o risco de excesso de oxigênio nos pulmões, ou outros tecidos do corpo e também é utilizado para inalação, anestesia e secagem de instrumentos. São utilizados em todos os setores dos hospitais como Centros cirúrgicos, UTIs, Emergências Médicas ou nos leitos dos hospitais. Portanto, é essencial a realização de procedimento licitatório com vistas a suprir as necessidades das unidades hospitalares da SES-SC quanto ao fornecimento de gases medicinais a granel, locação e manutenção de tanques criogênicos fixos e Fornecimento parcelado de gases medicinais liquefeitos e comprimido, incluindo os sistemas de abastecimento e armazenamento com manutenção preventiva e corretiva. Os materiais previstos neste Termo de Referência visam atender diariamente a uma alta demanda de pacientes, que em suas diversas terapias e procedimentos de intervenção e suporte a vida, necessitam desses elementos essenciais para a garantia de vida do paciente, sendo que um gás medicinal é um gás ou uma mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas.

2.2.5. A aquisição de oxigênio líquido é para reabastecimento de tanque de armazenamento de oxigênio, onde, por meio de processo em condensadora é retransmitido às réguas de gases em forma gasosa para atender pacientes, tornando-se imprescindível ao atendimento de pacientes debilitados, com uso de oxigênio intermitente e/ou contínuo. É utilizado para todos os setores hospitalares como nas UTI's adultos e neonatal, Enfermarias, Emergência, Maternidade, Clínicas, no Centro Cirúrgico, ventilador mecânico de transporte e setor de exames complementares. Sendo o oxigênio indispensável para o suporte básico de vida, e um item obrigatório pela legislação vigente em atendimento às emergências como o ATLS e ACLS adultos e pediátrico, para uso hospitalar. Por se tratar de um componente vital ao metabolismo das células é necessário a sua utilização quando o paciente possui baixa saturação de oxigênio o sangue. Nos leitos hospitalares é muito utilizado para tratar e melhorar a qualidade de vida de pacientes com doenças pulmonares.

2.2.6. locação do equipamento para administração de oxido nítrico é necessária para combater a hipertensão pulmonar persistente do recém-nascido – HPPN. A hipertensão pulmonar persistente do recém-nascido (HPPN) é caracterizada por aumento da RVP, associado com shunt extrapulmonar direito-esquerdo através do forâmen oval e canal arterial. A HPPN está associada com o desequilíbrio da relação ventilação/perfusão, resultando em importantes quadros de hipoxemia. A HPPN é uma síndrome clínica desencadeada por diversas doenças cardiorrespiratórias, como aspiração de mecônio, sepse, pneumonia, síndrome da angústia respiratória, asfixia perinatal, hérnia diafragmática congênita e hipoplasia pulmonar.

2.2.7. O óxido nítrico (NO) inalatório difunde-se através das vias aéreas para dentro dos vasos pulmonares, causando vasodilatação seletiva destes. Ele pode ser usado em diversas patologias pulmonares, promovendo um efeito benéfico não somente no tratamento de patologias que apresentam severa vasoconstrição. Nos últimos 30 dias, foram diagnosticados 6 recém-nascidos com HPPN de causas diversas, diagnosticadas através de ecocardiograma com Doppler, que poderiam ter se beneficiado com a terapia com NO.

2.2.8. A ausência dos vários tipos de gases medicinais utilizados nos diversos setores dos hospitais, compromete drasticamente toda linha de cuidado do paciente e a segurança da vida do paciente. Tramita processo licitatório, conforme processo SES 118372/2021 que não foi concluído e Unidades hospitalares não podem aguardar a finalização do processo licitatório, sem gases medicinais. Neste contexto, esta aquisição, de maneira emergencial, se justifica

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, fls 5 a 8 do Pses 129464, aquisição dos serviços de locação de tanques criogênicos estacionários, cilindros e demais acessórios para gases medicinais, manutenção preventiva e corretiva total dos equipamentos locados, bem como o fornecimento ininterrupto de gases medicinais e de ar medicinal para as Unidades próprias da SES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com as especificações descritas neste estudo, capacitação na operação da central e suas instalações.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);

4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);

4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.)

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.4.2. Seguir as normas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.;

4.4.3. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar desperdício;

4.4.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;

4.4.5. Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.6. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

4.4.7. Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.5. Leis e regulamentações:

I. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

II. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

III. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

IV. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

V. Às normas técnicas específicas, se houver;

VI. RDC Nº50 de 2002 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos;

- VII. RDC Nº32 de 2011–Dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de Autorização de Funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases;
- VIII. RDC Nº16 de 2014–Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas;
- IX. RDC Nº69 de 2008–Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais ;
- X. RDC Nº9 de 2010–Altera dispositivos da RDC Nº69/2008, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais;
- XI. RDC Nº70 de 2008–Dispõe sobre a Notificação de Gases Medicinais;
- XII. RESOLUÇÃO - RDC Nº 189, DE 18 DE JULHO DE 2003;
- XIII. ABNTNBR12188/2012–Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde;
- XIV. ABNTNBR12274/2010–Inspeção em cilindros de aço, sem costura, para gases;
- XV. ABNTNBR12176/2010–Cilindros para gases-Identificação do conteúdo;
- XVI. ABNTNBR6493/1994–Em prego de cores para identificação de tubulações;
- XVII. ABNTNBR13164/1994–Tubos Flexíveis para Condução de Gases Medicinais sob Baixa Pressão;
- XVIII. ABNTNBR11906/2011–Conexões roscadas para postos de utilização sob baixa pressão, para gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo clínico, para uso em estabelecimentos de saúde;
- XIX. PORTARIA Nº1884/GM/1994 do Ministério da Saúde-Projeto de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
- XX. NR-13–Estabelece requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e saúde dos trabalhadores (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho);
- XXI. NR-26–Sinalização de Segurança (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho);
- XXII. NR-32–Diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho);
- XXIII. 8NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- XXIV. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- XXV. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- XXVI. NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- XXVII. NR-35: Trabalho em Altura.
- XXVIII. Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes;
- XXIX. RESOLUÇÃO Nº 5.947, DE 1º DE JUNHO DE 2021

#### 4.6. Padrões mínimos de qualidade e desempenho:

4.6.1. Os gases medicinais criogênicos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas.

4.6.2. Os cilindros fornecidos devem seguir as especificações da norma ABNT NBR nº 12.176/2010, RDC ANVISA nº 69/2008 e outras aplicáveis quanto às etiquetas, rotulagem, cores dos mesmos e bula.

4.6.3. Os gases medicinais não liquefeitos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

4.6.4. Os cilindros fornecidos devem seguir as especificações da norma ABNT NBR nº 12.176/2010, RDC ANVISA nº 69/2008 e outras aplicáveis quanto às etiquetas, rotulagem, cores dos mesmos e bula;

4.6.5. A quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto para cada gás e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

4.6.6. O abastecimento do oxigênio líquido deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 12 (doze) horas a partir do registro comprovado do chamado, devendo nesse tempo entre abastecimentos a empresa CONTRATADA garantir entre o fornecimento contínuo e ininterrupto, mesmo que o consumo venha ser majorado por abertura de novos leitos .

4.6.7. O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº. 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

4.6.8. A capacidade do tanque criogênico e do sistema de cilindros reserva devem ser dimensionados levando-se em consideração o fator de utilização previsto para o gás e a frequência estabelecida para seu fornecimento, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás conforme RDC Nº 69 de 2014. Sugere-se uma autonomia no mínimo de 24 horas de fornecimento, considerando a capacidade da empresa em atender eventuais problemas com os tanques e dispositivos, etc.

4.6.9. O fornecimento da demanda exigida pela unidade hospitalar, deve estar em conformidade com as prescrições da norma ABNT NBR nº 12.188/2016, bem como a Resolução ANVISARDCNº50/2002 e demais normas e legislações vigentes. A empresa deverá realizar todas as adequações necessárias para o cumprimento da qualidade, fluxo e pressão exigidos sem qualquer ônus à SES-SC, garantindo que as especificações técnicas estejam em explícita conformidade com a qualidade preconizada pela ANVISA.

4.6.10. Todos os manômetros utilizados (no mínimo e obrigatoriamente 01 (um) por tramo deverão possuir e vir acompanhados de Laudo Rastreável certificado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração).

4.6.11. As instalações devem garantir total segurança e interligação entre si para assegurar confiabilidade e serviço contínuo na produção do oxigênio. Todo sistema a ser implantado deverá apresentar em sua montagem válvulas de segurança, pressostatos para acionamento e comutação das unidades de fornecimento de oxigênio em caso de variação súbita de pressão mínima de operação

preestabelecida do suprimento primário (tanque) for atingida, bem como sistema de comutação automática e programável em regime de trabalho normal.

4.6.12. O oxigênio líquido medicinal a ser fornecido e armazenado nos tanques criogênicos deverá estar em conformidade com as prescrições da norma ABNT NBR N° 12188/2016, bem como Resolução ANVISA RDC N° 50/2002. Sendo assim, suas especificações técnicas devem estar em explícita conformidade com a qualidade preconizada pela ANVISA.

4.6.13. Todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos devem ser seguidas, sendo observadas à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a RDC N° 50/2002. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos devidamente qualificados, estando subordinados a um responsável técnico da CONTRATADA. O responsável técnico deverá emitir e recolher a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA.

4.6.14. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC n° 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas vigentes no território nacional.

4.6.15. Quanto ao(s) produto(s) Fabricado(s) no exterior, deverá(ão) trazer todas as informações em seus rótulos, cartuchos, bulas, e todo material impresso deve estar escrito em língua Portuguesa, atendendo a Resolução RDC n° 80 de 18 de março de 2002.

4.6.16. Os gases medicinais fornecidos em cilindros devem estar em conformidade com as Resoluções ANVISA RDC N° 70/2008 e RDC N° 69/2014, bem como ademais de outras legislações e normas vigentes.

4.6.16.1. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos. Para os cilindros em alumínio atendendo a normativa da NBR13183 e em casos omissos a DOT – 3AL2015.

4.6.17. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos. Para os cilindros em alumínio atendendo a normativa da NBR 13.183 e em casos omissos a DOT – 3AL2015.

4.6.18. Os cilindros devem obedecer as normas de segurança e conformidades das legislações em vigor, configurados conforme necessidade em volumes de 0,6m<sup>3</sup>, 1m<sup>3</sup>, 3,5m<sup>3</sup>, 4m<sup>3</sup>, 7m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup>.

4.6.19. O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC n°69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;

4.6.20. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, sejam estes locados ou próprios do EAS. Caso seja constatada alguma irregularidade nos testes periódicos dos cilindros próprios do EAS, a CONTRATADA deverá imediatamente informar o proprietário. Os cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.6.21. Os gases medicinais armazenados em cilindros deverão seguir as especificações da ABNT NBR N° 12176/2010, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução N° 5947/2021 da ANTT.

4.6.22. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco. Todos os gases transportados

pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte, (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na RESOLUÇÃO Nº 5.947, DE 1º DE JUNHO DE 2021 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e em consonância com as demais legislações e normativas nacionais e do estado de Santa Catarina vigentes aplicáveis ao transporte dos materiais descritos neste ao longo deste Termo de Referência .

4.6.23. Os cilindros da central de reserva deverão estar devidamente dimensionados e em quantidade suficiente de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases atendendo a norma ABNT NBR Nº 12176/2010 quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos. O dimensionamento do número de cilindros reserva deverá ser realizado levando-se em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas. Portanto, deverá haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

4.6.24. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais, legalmente habilitado pelo Conselho de Classe competente (ANVISA RDC Nº 189/03);

4.6.25. Apresentar ao EAS a Autorização de Funcionamento de Empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais emitida pela ANVISA, em conformidade com a RDC 32/2013 e RDC 16/2013.

4.6.26. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e RESOLUÇÃO Nº 5.947, DE 1º DE JUNHO DE 2021 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);

## 5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

**5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:**

Não aplicável nas compras diretas, conforme disposto no art 49º, IV, da Lei 14.133/2021.

**5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica):** Em casos de necessidade de vistoria prévia (visita técnica), a realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Contratação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo a licitante neste caso, apresentar a Declaração para opção de não-realização de vistoria. Os modelos de atestado de vistoria e modelo der declaração de não-realização de vistoria encontram-se no Anexo.

5.2.1. As interessadas poderão realizar vistoria prévia no local da prestação dos serviços – ocasião na qual receberão Atestado de Vistoria (ANEXO II) – de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, tais como necessidade de trabalho em altura, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, para os distintos lotes e/ou unidades.

5.2.1.1. A vistoria a que se refere o subitem acima poderá ser realizada a partir da divulgação do Edital até o último dia útil anterior a data da abertura da licitação, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min



às 17h00min, mediante agendamento prévio por meio dos telefones constantes no ANEXO III, e deverá ser feita por um profissional indicado pela licitante para esse fim, o qual deverá portar documento comprobatório.

5.2.1.2. O representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá apresentar-se munido de declaração ou procuração por pessoa devidamente qualificada para tal, pela empresa.

5.2.1.3. Ao comparecer ao local para vistoria, o profissional indicado, deverá apresentar documento de identificação válido no território nacional.

5.2.1.4. A vistoria será acompanhada por servidor representante de cada unidade designado para esse fim.

5.2.1.5. O representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria não poderá representar mais de uma empresa.

5.2.1.6. A empresa que realizar a vistoria deverá preencher a declaração de opção de vistoria (ANEXO III), conforme modelo de atestado de vistoria prévia.

5.2.2. Em casos de necessidade de vistoria prévia (visita técnica), a realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Contratação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo a licitante neste caso, apresentar a Declaração para opção de não-realização de vistoria (ANEXO IV). Os modelos de atestado de vistoria (ANEXO II) e modelo de declaração de não-realização de vistoria (ANEXO IV) encontram-se no Anexos.

5.2.2.1. Caso a LICITANTE opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria (ANEXO IV), assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.

5.2.2.2. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria Técnica (Anexo II) ou da Declaração de Opção de Não Realização de Vistoria (Anexo IV), conforme modelos, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

5.2.2.3. Toda e qualquer despesa com a visita/vistoria correrá por conta da LICITANTE.

5.2.2.4. A empresa que decidir por não realizar a vistoria prévia, declara-se ciente de que em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, conforme modelo (ANEXO IV).

**5.3. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):** Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

**5.4. Subcontratação:**



5.4.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 14.133/21.

#### **5.5. Do agrupamento de itens em lotes: o mesmo ocorrerá conforme o planejado no PSES 118372/2021 e informado na fls 545 do PSES 129464/2023.**

5.5.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO em regime de empreitada por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.5.2. A empresa que fornecer a locação de tanques criogênicos deve ser a mesma por realizar o abastecimento dos tanques de armazenamento de oxigênio líquido em temperatura criogênico. Uma vez existem conexões de acoplamento entre os caminhões que fazem o transporte do abastecimento do oxigênio líquido e as conexões necessárias de maneira segura para abastecimento dos tanques criogênicos.

#### **5.6. Justificativa do agrupamento de itens em lotes:**

5.6.1. A empresa que fornecer a locação de tanques criogênicos deve ser a mesma por realizar o abastecimento dos tanques de armazenamento de oxigênio líquido em temperatura criogênico. Uma vez existem conexões de acoplamento entre os caminhões que fazem o transporte do abastecimento do oxigênio líquido e as conexões necessárias de maneira segura para abastecimento dos tanques criogênicos.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

#### **6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:**

6.1.1. Descrição do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço físico, endereço eletrônico e telefone de contato, data de emissão e validade, nome completo e identificação do responsável;

#### **6.2. Da amostra (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021):**

6.2.1. A área técnica deverá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, manual/prospectos dos produtos ofertados, devidamente identificado, que deverá ser entregue à área técnica, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, para avaliação técnica de compatibilidade.

6.2.2. A licitante que for notificada a apresentar manual/prospectos deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido produto igual ou equivalente a esta SES-SC.

6.2.3. A manual/prospectos deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, folders ou manuais, se for o caso, dispor na embalagem e informações quanto suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

- A. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- B. Caso o manual/prospectos não sejam apresentadas no prazo estabelecido, a empresa será automaticamente desclassificada.

6.2.4. Será rejeitada a manual/prospectos que apresentarem divergência em relação às especificações técnicas da proposta.

6.2.5. Enquanto não expirado o prazo para entrega da manual/prospectos, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

6.2.6. Não será aceita a proposta da licitante que tiver manual/prospectos rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

6.2.7. Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a manual/prospectos no endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das manual/prospectos, essas serão descartadas.

### **6.3. Da garantia de proposta (art. 58, da Lei n.º 14.133/2021):**

6.3.1. A Contratada deverá, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme previsto no Art. 58, § 4º e Art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021, na qual a mesma poderá :

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

## **7.DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **7.1. Habilitação Jurídica**

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):**

**7.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**7.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

## **7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):**

### **7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):**

**7.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente: Será necessário.

**7.4.1.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado por meio da apresentação de prova de experiência anterior, por meio de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado com bom desempenho em serviços similares e

compatíveis com o objeto desta licitação, conforme parâmetros mínimos abaixo indicados (parcelas de maior relevância).

7.4.1.2. Para fins de comprovação de serviço similares, os quantitativos da natureza do serviço devem estar de acordo com Art. 67, §2º, da Lei 14.133, devendo ser observado que o somatório de atestados devem ser comprovados com quantitativos mínimos de 50% da quantidade que se pretende efetivamente contratar, devendo ser levado em conta o somatório de quantitativos de lotes vencidos no processo licitatório. Uma vez que se trata de um serviço contínuo é aplicado, o Art. 67, §5º, da Lei 14.133, sendo solicitado a certidão e/ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos por um prazo mínimo de 1(um) ano.

7.4.1.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, possuir o timbre da e assinatura da entidade competente que emitiu, quando se tratar de serviço que exija acompanhamento e conselho classe que responsável pela atividade.

7.4.1.3. Para fins de centrais de fornecimento de oxigênio o responsável técnico é um engenheiro mecânico, nesse sentido os serviços semelhantes de atestado de capacidade de atividade técnica deve vir acompanhado de documento proveniente do CREA.

7.4.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **7.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional :**

7.4.2.1. Para fins de qualificação técnica a contratada deve Comprovar/indicar que possui em seu quadro pessoal um responsável técnico ao qual será responsável pelas instalações e manutenções dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais, legalmente habilitado pelo Conselho de Classe competente (ANVISA RDCNº 189/03);

7.4.2.2. Para fins de qualificação técnica a contratada deve apresentar documento que comprove que possui em seu quadro funcionários devendo encaminhar atestado de responsabilidade Técnica do profissional emitido pelo conselho de classe. O portador do atestado deve pertencer ao quadro permanente, o profissional devidamente deve estar registrado e com as obrigações em dia, o profissional deve possuir em seu acervo técnico ser responsável por execução de serviços de características semelhantes à especificação do Lote disputado, devidamente carimbado e assinado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, acompanhado de documento de responsabilidade técnica do órgão de classe competente .

7.4.2.3. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.4.2.4. Entende-se, para fins deste Termo de Referência/Edital, como pertencente ao quadro permanente, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;



b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada das originais ou devidamente autenticada;

d) Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, cujo tempo de duração deste seja, no mínimo, suficiente para a execução do contrato do objeto licitado.

7.4.2.5. Comprovação da licitante de possuir profissional vinculado por meio de CTPS, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviço como responsável técnico (Engenheiro) devidamente reconhecido pela entidade competente, e que seja detentor de ART -Anotação de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

7.4.2.6. Registro da empresa e dos responsáveis técnicos pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Química - CRQ, onde for sediada a empresa, conforme previsto nas Leis nº 6.839/80, nº 2.800/56, bem como na Resolução nº 209/2007 do Conselho Federal de Química.

7.4.2.6.1. Na hipótese de a licitante não ser produtora, separadora, condensadora, liquefadora, armazenadora e comercializadora de gases medicinais, deverá apresentar a Certidão de registro junto ao CRQ (com a indicação do responsável técnico junto ao referido órgão) da empresa da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente contratação.

### **7.4.3. Licença de Funcionamento:**

7.4.3.1. Apresentar ao EAS a Autorização de Funcionamento de Empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais emitida pela ANVISA, em conformidade com a RDC32/2013 e RDC16/2013; Na qual a Contratada responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade da EAS, no local estabelecido para entrega, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento.

7.4.3.2. Apresentar Licença/Autorização para exercício da atividade desta Contratação, no caso o Alvará Estadual ou Municipal do domicílio da empresa.

7.4.3.3. Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da Sede da Licitante na qual é fabricado os produtos.

7.4.3.4. Documento de comprovação dos registros do PRODUTO ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União - DOU com o registro vencido, documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro, quando aplicável.

7.4.3.5. No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

7.4.3.6. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, conforme Lei nº 9.782, de 26/01/1999, exigido para os gases medicinais sujeitos ao regime de vigilância sanitária que integram a lista padronizada.

7.4.3.7. Licença de funcionamento/Alvará, emitido pelo órgão sanitário local competente. Licença de Vigilância Sanitária do exercício em vigor conferida pelo órgão Municipal ou Estadual.

7.4.3.8. Na hipótese de a licitante não ser fabricante ou envasadora de gases medicinais, deverá apresentar o Alvará de Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da empresa fabricante da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente licitação, com validade prevista em lei, ou comprovação através de normas vigentes da isenção de tal documento.

7.4.3.9. Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que por ventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

7.4.3.10. Autorização de Funcionamento para Fabricação de Gases Medicinais – AFE, emitida pela ANVISA em nome das empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais.

7.4.3.11. Na hipótese de a licitante não ser fabricante ou envasadora de gases medicinais, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento para Fabricação de Gases Medicinais – AFE emitida pela ANVISA em nome da empresa fabricante da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente contratação.

7.4.3.12. Na hipótese de a licitante não ser fabricante ou envasadora de gases medicinais, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento para Fabricação de Gases Medicinais – AFE emitida pela ANVISA em nome da empresa fabricante da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente contratação.

#### **7.4.4. Outras exigências de qualificação técnica:**

7.4.4.1. Declaração de que a licitante tem conhecimento do grau de dificuldade dos serviços e dos locais onde serão realizados os serviços. Devendo apresentar atestado de vistorias (ANEXO II) ou uma declaração da empresa dispensando a necessidade de vistoria (ANEXO IV).

7.4.4.2. Declaração de que a licitante disponibilizará instalações e equipamentos adequados para a realização do objeto deste edital (ANEXO V). Devendo no momento de entrega da proposta a empresa que ira fornecer o serviço, apresentar juntamente com o ANEXO V, um demonstrativo que especifique e demonstre qual as instalações e equipamentos considera adequado para atendimento do(s) lote(s) que está se sagrar vencedora.

7.4.4.3. Declaração de que a licitante possui em seu quadro de pessoal equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto do presente Edital (ANEXO VI). Devendo no momento de entrega da proposta a empresa que ira fornecer o serviço, apresentar juntamente com o ANEXO VI, um demonstrativo que especifique e demonstre qual o quadro de pessoas a equipe considera adequado para atendimento do (s) lote(s) que está se sagrar vencedora.

7.4.4.4. Declaração de que os serviços a serem prestados pela licitante atendem às especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Edital e à legislação pertinente às atividades objeto deste Edital (ANEXO VII).

7.4.4.5. Declaração de que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada no Decreto nº 4.358, de 05/09/2002 (ANEXO VIII).

7.4.4.6. Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

7.4.4.7. Declarações de que obedecerá na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas



alterações, além das normas e procedimentos internos da contratante, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 07 e 09, respectivamente da Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor, conforme modelo de Declaração VIII.

7.4.4.8. O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais das especificações que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do edital, no que couber:

#### **8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)**

**8.1.** A forma de seleção se dará por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA por [Dispensa de licitação](#);

**8.2.** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;

**8.3.** Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR [LOTE](#).

#### **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)**

**9.1.** O compromisso será firmado por meio de Contrato com duração de 12 meses.

**9.2.** O regime de execução da prestação dos serviços será conforme [ART.6º, XXXIV, no qual fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado](#)

**9.3.** Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição.

**9.4.** O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

**9.5.** As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

**9.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:**

**9.6.1.** São chamados Gases Medicinais aqueles utilizados nos Estabelecimentos Assistências de Saúde - EAS (Hospitais, Ambulatórios e outros) para o atendimento aos pacientes, uso direto e indireto, que podem ser liquefeitos ou não liquefeitos.

9.6.2. O sistema de abastecimento para gases medicinais é composto por tanques criogênicos, centrais de cilindros, centrais de reserva e cilindros transportáveis, módulos de geração e sistemas aplicadores.

9.6.2.1 Os sistemas de tanques criogênicos que será contratado deve ser capaz de manter temperaturas extremamente baixas a fim de conservar o oxigênio em estado líquido, o que permite capacidades de armazenamento maiores. Mediante um vaporizador, o oxigênio deve ser capaz voltar ao seu estado natural à temperatura ambiente, fase gasosa. Esse tipo de instalação deve manter suprimento reserva em uma central de cilindros ou um sistema backup que garanta o abastecimento da unidade por no mínimo seis horas (6h), para situações a atender possíveis emergências, que deve entrar automaticamente em funcionamento quando a pressão mínima de operação preestabelecida do suprimento primário (tanque) for atingida.

9.6.2.1.1 O CONTRATADA deve garantir o fornecimento de modo contínuo e ininterrupto do oxigênio. Em caso da central de cilindros ou um sistema backup estiver operando e prazo para normalização do fornecimento por parte do sistema primário exceder as seis horas (6h), a EMPRESA CONTRATADA contratada deve possuir um plano para dar continuidade, dos consumos de modo a não exigir redução ou restrição dos serviços da unidade hospitalar.

9.6.2.2 Os sistemas de baterias de cilindros ou Backup são centralizados conduzindo o gás pela rede de tubulação até os pontos de utilização. A central de cilindros deve estar conectada a uma válvula reguladora de pressão capaz de manter a vazão máxima do sistema centralizado de forma contínua.

9.6.3. Os procedimentos a serem aplicados atendendo assim às necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS - quanto à contratação de gases medicinais:

9.6.3.1 Prestação do serviço de fornecimento continuado de gases medicinais liquefeitos e locação de tanques de armazenamento:

9.6.3.1.1 A prestação de serviço de fornecimento continuado de gases medicinais contempla: o fornecimento dos gases liquefeitos e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a locação de tanques criogênicos.

3.3.1.2 Foram eleitas como unidades de medida para contratação desse serviço:

9.6. 3.1.2.1. Oxigênio Liquefeito Medicinal – metro cúbico (m<sup>3</sup>) : O oxigênio medicinal em, estado líquido será consumido em estado gasoso, porém o mesmo deve ser condicionado e fornecido (medido) em estado líquido, devendo ser condicionado em recipiente que permita o armazenamento a temperatura criogênica com comprovada eficiência térmica de conservação com perdas conforme especificações térmicas aceitas conforme as normas vigentes.

- Gás Comprimido, Oxigênio, Líquido, teor Mínimo 99,5%
- Símbolo: O<sub>2</sub>
- Características físico-químicas:
- Inodoro,
- Azulado,
- Peso molecular = 31,99 g/MOL.

9.6. 3.1.2.2. Tanque Criogênico de Oxigênio Medicinal – unidades (un): O Tanque de armazenamento do oxigênio líquido deve ser capaz de garantir o isolamento eficiente térmico do líquido (oxigênio líquido). A empresa deve fornecer um medidor que apresente o quantitativo de oxigênio líquido contido no tanque. O painel presente no tanque deve permitir a fácil visualização do volume contido de oxigênio líquido contido, a empresa deve medir as condições de isolamento do tanque, a empresa no ato da contratação deve fornecer as condições ideais de isolamento, (medição de vácuo interna) e em caso de suspeita de falha deve realizar medições sem ônus a



contratada. A empresa deve fornecer mecanismos de medição da pressão existente interior do tanque a fim de verificar a normalidade o insumo e de seu acondicionamento. A empresa fornecedora é responsável pelo fornecimento dos insumos, serviço de instalação e das manutenções preventivas e corretivas ilimitadas. O presente termo de referência visa garantir para as unidades da SES de modo a garantir o fornecimento de oxigênio, conforme os quantitativos e tempos presentes neste termo de referência. A empresa deve providenciar toda e qualquer adaptação necessária para atender as unidades hospitalares da SES sem ônus adicional à contratante. A CONTRATADA deverá incluir todas as manutenções e adaptações necessárias para garantir o fornecimento de pico e o atendimento às especificações das normas ABNT e leis, decretos e recomendações normativas das instituições públicas municipais, estaduais e federais, bem como às resoluções da diretoria coletiva (RDC'S) da Anvisa.

9.6.3.1.3. Os gases medicinais liquefeitos a serem fornecidos devem ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

9.6.3.1.3.1. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

9.6.3.1.3.2. Em caso de necessidade de modificação/adaptação/substituição ou adição de tanques criogênicos atualmente existentes nas unidades hospitalares, o sistema de cilindros reserva deve ser redimensionado também.

9.6.3.1.3.3. Os tanques criogênicos e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da central de oxigênio, assim como os cilindros (disponibilizados para compor o sistema de cilindros reserva da central de oxigênio) deverão ser cedidos em comodato e não contabilização no item de locação de cilindros.

9.6.3.1.3.4. A central deverá ser equipada com 01 (uma) visor digital, indicando o status de funcionamento dos tanques, exibindo de forma contínua o nível de pressão do interior do tanque, a volume existente de líquido. A empresa contratada deve disponibilizar mecanismos de verificação do consumo do oxigênio líquido ao longo do dia a fim consumo ao longo dos dia médios do gás (em normal metro cúbico por hora), bem como a pressão interna do tanque.

9.6.3.1.3.4.1. A empresa deve fornecer um meio de medição da pressão do sistema a jusante do sistema de regulação .

9.6.3.1.3.5. A central de oxigênio líquido deverá ser equipada com equipamento de comunicação com modulo de internet sem fio (WIFI ou internet móvel) que possibilitará o monitoramento remoto de todos parâmetros operacionais (volume, consumo, etc) em tempo real e a distância, utilizando qualquer dispositivo conectado à internet; e permitir receber alertas personalizados do sistema (por e-mail e/ou SMS). As informações poderão ser disponibilizadas e armazenadas em nuvem, em aplicativo, ou na própria central de oxigênio, desde que garantida (à SES) a comunicação remota e o registro das informações (de onde poderão ser extraídos relatório de informação acumulada, instantânea e ao longo do tempo).

9.6.3.1.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer informações a CONTRATANTE referentes ao consumo de central de oxigênio líquido em relação ao nível do tanque e vazão de oxigênio gasoso fornecida a rede da unidade hospitalar, os dados devem ser disponíveis de maneira online, podendo estas medições serem por meio de medias estimadas, desde de que sejam disponibilizados no mínimo com quatro (4) medias diárias, cujos valores deverão ser disponibilizados remotamente com acesso por parte da CONTRANTE a qualquer momento dia .

9.6.3.1.3.7. A instalação dos tanques criogênicos, centrais de suprimento principal, e secundária reserva (respectivas baterias de reserva (Rampa de Back-up) toda e qualquer adaptação do espaço que se fizer necessária, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA devendo ser acordado diretamente em

cada EAS, através dos endereços constantes no Anexo III, devendo existir a ciência dos Gestor e do Fiscal do Contrato de cada EAS.

9.6.3.1.3.7.1. A instalação do tanque, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva e dos demais equipamentos envolvidos na prestação dos serviços e toda e qualquer obra civil e serviço que a contratada julgar necessário para essa instalação e para o perfeito funcionamento do sistema, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço.

9.6.3.1.3.7.1.1. Adequações e obras devem ser apresentadas para CONTRATANTE com respectivos projetos e cronogramas de execução para a devida aprovação, em 05 dias úteis após a assinatura do contrato ou ordem de serviço.

9.6.3.1.3.7.2. Sendo constatada pela CONTRATADA a necessidade da realização de adequações e qualquer obra civil, tais obras e adequações não poderão trazer qualquer impacto na continuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.

9.6.3.1.3.7.3. Após a liberação do local a CONTRATADA terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de liberação, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.

9.6.3.1.3.8. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

9.6.3.1.3.8.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.Is), para a proteção dos riscos aos profissionais e terceiros durante os procedimentos, bem como observar as normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos.

9.6.3.1.3.9. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados.

9.6.3.1.3.10. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

9.6.3.1.3.11. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

9.6.3.1.3.12. A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H<sub>2</sub>O ou unidade equivalente) com a quantidade de líquido em m<sup>3</sup> existente e a conversão do mesmo em gás contida em m<sup>3</sup> em condição “standard”, isto é 21°C e 760 mm Hg.

9.6.3.1.3.13. Para permitir a verificação desta tabela, a Contratada deverá apresentar declaração GASES MEDICINAIS informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico.

9.6.3.1.3.14. A CONTRATADA poderá utilizar outro método de aferição, como totalizador de vazão instalado em caminhão, desde que seja comprovado e atestado a eficácia do sistema pelo engenheiro responsável técnico.

9.6.3.1.3.15. O tanque criogênico para oxigênio líquido deverá ser fornecido com seus respectivos evaporadores e demais válvulas, manômetros e dispositivos de controle.

9.6.3.1.3.16. A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviço correlato ao abastecimento de gases da Unidade.

9.6.3.1.3.17. Apresentar planta para instalação do tanque criogênico, como também para a bateria reserva de cilindros (Rampa de Back-up).

9.6.3.1.3.18. Fornecer manual descritivo do sistema de controle de oxigênio hospitalar.

9.6.3.1.3.19. A contratada deverá instalar centrais de alarme e monitoramento de pressão nos postos de controle para os sistemas de Oxigênio.

9.6.3.1.4. O fornecimento continuado de gases medicinais não liquefeitos contempla: a retirada dos cilindros vazios, locados, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos. O fornecimento dos gases medicinais em cilindros se dará por meio de locação dos cilindros de armazenamento da CONTRATADA e/ou pelo abastecimento de cilindros do próprio EAS, conforme descrito na planilha descritiva. Devem ser fornecidas tantas unidades quanto número de unidades de cilindros necessárias para a eficaz distribuição dos gases no EAS.

9.6.3.1.4.1. Respectivas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos/materiais complementares a esses sistemas (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores e conexões) referentes aos cilindros das centrais de reserva e avulsos.

9.6.3.1.4.2. Os gases medicinais não liquefeitos a serem fornecidos devem ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

9.6.3.1.4.3. A entrega dos cilindros abastecidos cedidos e/ou próprios, além das respectivas manutenções preventivas e corretivas. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades e especificidades de cada EAS (Estabelecimento Assistencial de Saúde).

9.6.3.1.4.4. Os cilindros devem obedecer as normas de segurança e conformidades das legislações em vigor, configurados conforme necessidade em volumes de 0,6m<sup>3</sup>, 1m<sup>3</sup>, 3,5m<sup>3</sup>, 4m<sup>3</sup>, 7m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup>.

9.6.3.1.4.5. A CONTRATADA ao fornecer os cilindros, manômetros e demais periféricos deve juntamente com seu fornecimento deve entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança, além de fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

9.6.3.1.4.6. O abastecimento dos gases medicinais em cilindros deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada e o fiscal do contrato junto à empresa contratada, após assinatura do contrato, através de uma rotina de entrega centralizada e racional acordada e referendada entre ambos de acordo com as características do EAS e cada tipo de gás. Em casos não previstos decorrentes de situações emergenciais, o suprimento deverá ser realizado em no máximo 12 (doze) horas corridas a partir do registro comprovado do chamado.

9.6.3.1.5. O fornecimento de gases medicinais não liquefeitos para uso em EAS compreende o fornecimento dos gases medicinais em seu estado gasoso, armazenados em cilindros. São os seguintes os gases medicinais não liquefeitos ora padronizados utilizados nos EAS, com as unidades de medida para contratação:

9.6.3.1.5.1 - Oxigênio Não Liquefeito Medicinal - Unidade de Medida: Metro cúbico (m<sup>3</sup>), Cilindro, Grau de pureza mínima de 99,5%, capacidade (carga) de 0,6m<sup>3</sup>, 1m<sup>3</sup>, 3,5m<sup>3</sup>, 4m<sup>3</sup>, 7m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup> e forma de recebimento será o cilindro com lacre.

- Símbolo: O<sub>2</sub>
- Características físico-químicas:
- Inodoro;
- Insípido;
- Não inflamável;
- Comburente;
- Peso molecular = 31,9988;
- Produto sem efeito toxicológico;

9.6.3.1.5.2- Óxido Nitroso (Gás hilariante, monóxido dinitrogênio, óxido de nitrogênio, ar artificial, anidrido ácido hiponitroso e protóxido de azoto) Não Liquefeito Medicinal - Unidade de medida: Quilograma (Kg), Cilindro, Grau de pureza mínima de 99,00% capacidade (carga) de 33Kg e 14Kg e a forma de recebimento será o cilindro com lacre.

- Símbolo: N<sub>2</sub>O
- Fórmula estrutural: N---O---N
- Características físico-químicas:
- Incolor;
- Não irritante;
- Odor adocicado e aroma de noz agradável;
- É um composto inorgânico inerte;
- Insípido;
- Não-inflamável;
- Não explosivo;
- Comburente;
- Peso molecular = 44,0128.
- Densidade absoluta: 0,8g/mL (0°C) 1,98g/L (CNTP);
- Densidade Relativa ou Peso específico: 1,527 (ar = 1,0);
- Calor específico: 0,20 cal/g;
- Calor Latente de vaporização: 98,6 cal/g;
- Ponto de ebulição: -88,44°C;
- Pressão de vapor: 1,0 atm (a -88,44°C);
- Pressão crítica: 71,7 atm;
- Temperatura crítica: 36,5°C.

9.6.3.1.5.2.1. O sistema de óxido nítrico, consiste de pelo menos 5 (cinco) componentes básicos, além do cilindro: monitor, regulador, rotâmetro–fluxômetro, circuito paciente e carrinho. Tais componentes formam o sistema propriamente dito e conseqüentemente deverão sofrer as manutenções corretivas e preventivas, com substituição de peças e/ou componentes.

9.6.3.1.5.2.2. São características básicas exigidas para o sistema de aplicadores de Oxido.

- A) Bateria interna: com autonomia superior a 1 hora e recarga automática.
- B) Alarmes visualizados a partir dos limites de tela.
- C) Alarmes de limite inferior e superior para NO; FiO<sub>2</sub>; desvio do FiO<sub>2</sub> estimado; SpO<sub>2</sub>; frequência da pulsação.
- D) Alarme de limite superior para NO<sub>2</sub>;
- E) Limite de segurança para NO e NO<sub>2</sub> (Válvula de segurança);
- F) Alarmes de célula de oxigênio.

9.6.3.1.5.2.3. Por se tratar de um gás altamente tóxico que deve ser ministrado com um rigoroso controle, é necessário a utilização do monitor de óxido nítrico que tem a função de monitorar e gerenciar a aplicação deste gás Os Kits de Óxido Nítrico serão composto por Monitor de óxido nítrico, equipamento em rodízio para transporte do kit, Rotâmetro de Aço Inox de 200mm com duas escalas:

0 - 850ml e 938 – 1.700 ml/min. E regulador de Duplo Estágio de Aço Inox, com todos os acessórios para sua utilização, inclusive três circuitos completos esterilizáveis.

9.6.3.1.5.2.3. Para caso de falta de oxigênio no respirador o equipamento deve possuir corte automático de óxido nítrico.

9.6.3.1.5.2.4. A medição de NO deve ter resolução de 0,1 ppm e exatidão especificada até 100 ppm, enquanto que a medição de NO<sub>2</sub> deve ter uma resolução de 0,1 ppm especificada até 50 ppm. As medições devem ser apresentadas em uma tela de cristal líquido de fácil visualização. O equipamento deve possuir alarmes de nível alto e baixo para NO, nível alto para NO e válvula de segurança que pode ser acionada em valores determinados pelo operador, cortando o fornecimento de NO ao paciente se este atingir níveis muito elevados.

9.6.3.1.5.2.5. A instalação do kit deverá ser realizada, exclusivamente pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato e o fornecimento do gás previsto para no máximo 5 (cinco) dias. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do EAS em horário predeterminado pela Unidade.

9.6.3.1.5.2.6. Por se tratar de locação, o sistema de monitoramento de óxido nítrico deve receber Manutenção Técnica Corretiva e Preventiva, completa, inclusive troca de células e filtros, calibração, conforme fabricante. Em todas manutenções e calibrações devem ser emitidos ordens de serviço e certificados de calibração, que deverão ser encaminhadas ao setor de engenharia ou fiscal do contrato da unidade.

9.6.3.1.5.2.7.. A Manutenção Técnica Corretiva contempla o serviço de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos cedidos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento. Caso esta não seja possível em um período de 72 horas, o sistema de monitoramento de óxido nítrico deverá ser automaticamente substituído pela CONTRATADA.

9.6.3.1.5.2.8. As manutenções técnicas preventivas deverão ser realizadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do Hospital.

9.6.3.1.5.2.9. A CONTRATADA deve apresentar todos os certificados cabíveis referentes ao sistema de óxido nítrico.

9.6.3.1.5.3- Ar Comprimido ( ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído) Não Liquefeito Medicinal – Unidade de medida: metro cúbico (m<sup>3</sup>), Cilindro, Teor de pureza do oxigênio entre 19,5% e 23,5%, - Grau de Pureza mínimo de 99,5%

- Características físico-químicas:
- Incolor;
- Insípido;
- Inodoro;
- Não-inflamável;
- Composição = 79% de N<sub>2</sub> e 21% de O<sub>2</sub>;
- Peso molecular = 28,975.

9.6.3.1.5.4- Dióxido de Carbono Medicinal (Gás Carbônico, Anidreto de Carbônico e Gás Ácido Carbônico) – Não Liquefeito – Unidade de medida: Quilograma (Kg), Cilindro, Teor mínimo de pureza de 99,5%.

- Símbolo: CO<sub>2</sub>
- Características físico-químicas:
- Incolor;
- Inodoro;
- Não-inflamável;

- Peso molecular = 44,01;

9.6.3.1.5.5- Hélio– Não Liquefeito – Unidade de medida: metro cúbico (m<sup>3</sup>), Grau de pureza mínima de 99,00% capacidade (carga) de Cilindro 0,37m<sup>3</sup>, com válvula pin index (yoc) para ser utilizado em balão intraórtico, marca datascop, modelo system95, pertencente as unidades hospitalares (EAS) da SES, pressão variando entre 120 e 190 kgf/cm<sup>2</sup>.

- Símbolo: He2
- Características físico-químicas:
- Incolor;
- Inodoro;
- Não inflamável;
- Peso molecular = 4,002

9.6.3.1.5.6- Óxido Nítrico Medicinal Comprimido (NO) -não liquefeito -Unidade de medida: metro cúbico (m<sup>3</sup>), cilindro, 500ppm, grau de pureza mínima de 99,00%, capacidade de carga de 4m<sup>3</sup> sendo a forma de recebimento em cilindro de alumínio com lacre.

- Símbolo: NO
- Características físico-químicas:
- Incolor;
- Inodoro;
- Não inflamável;
- Peso molecular = 30
- Concentração de 500 ppm

9.6.3.1.5.7- Monitor de óxido nítrico (NO) e Dióxido de nitrogênio (NO<sub>2</sub>): É composto por um monitor de óxido nítrico (NO) e dióxido de nitrogênio (NO<sub>2</sub>) com alarmes visuais e sonoros de nível baixo e alto, alimentados 220V e 60 Hz com dispositivo de proteção de corte automático de NO em caso de falta de oxigênio no ventilador pulmonar com registro na ANVISA válido; (regulador de pressão de duplo estágio (ou equivalente) em aço inoxidável ; rotâmetro fluxômetro com válvulas agulhas com regulagem fina em aço inoxidável; Circuito paciente para administração de mistura de NO visando atender a modalidade fluxo contínuo dos ventiladores pulmonares utilizado em terapia intensiva (05 conjuntos para cada monitor de óxido nítrico por ano) e filtros hidrofóbicos (10 filtros por equipamento por ano, ou sempre que houver necessidade de substituição indicada pela Unidade e/ou pela contratada); 01 carrinho com rodízios para suporte do sistema de NO por equipamento; deve possuir bateria interna que necessariamente deve sustentar o monitor em caso de faltas de energia elétrica, por um período não inferior a 1 hora. O equipamento a ser fornecido deve atender ou possuir equivalência ao descritivo da proposta, a ser avaliado pelo contratante.

9.6.3.1.5.7.1. Tanto o carro quanto o equipamento devem estar em perfeitas condições operacionais e devem ser avaliados pelas equipes locais. A manutenção preventiva do equipamento e do carro de suporte deve ser dado dentro de no mínimo a periodicidade indicada pelo fabricante; A manutenção corretiva do equipamento e do carro de suporte deve ser dada sempre que necessário e ou seja solicitado pela Unidade.

9.6.3.1.5.7.2. O licitante vencedor do NO ficará responsável pelo fornecimento 01(um) kit (Sistema de aplicação), contendo minimamente os materiais abaixo:

- 02 Cilindros de alumínio ou aço que acondicione 3 a 4 (quatro) m<sup>3</sup> a 200 bar de pressão. Considera-se que o fornecimento do oxido nítrico já está incluso no referido descritivo.
- 01 Regulador de duplo estágio em aço inoxidável, manômetro de entrada em aço inoxidável de 0 a 315 kgf/cm<sup>2</sup>, manômetro de saída em aço inoxidável de 0 a 10 kgf/cm<sup>2</sup>, pressão de saída fixa em 1,5 a 2,0 kgf/cm<sup>2</sup>
- 01 Mangueira para acoplar o Regulador ao Rotâmetro.

- 01 ou 02 Rotômetros (com escalas diferenciadas) fabricados em aço inoxidável, com duas escalas (em caso de rotômetro único), na faixa mínima de escala de 0 a 1200 mL/min com uma esfera de borosilicato e uma esfera de aço inoxidável ou equivalente desde que faça a leitura nas escalas correspondentes, válvula agulha com rosca sem fim e assento de teflon ou equivalente ;
- 01 Carrinho em aço pintado, com suporte para rotômetro, monitor de óxido nítrico / dióxido de nitrogênio e cilindro de até 3 a 4 m<sup>3</sup>, dotado de quatro rodízios .
- 05 Circuitos para pacientes neonatos por ano, por equipamento;
- 10 Filtros hidrofóbicos por equipamento por mês, ou sempre que for necessário conforme definição das equipes envolvidas na Unidade;
- 01 Analisador/monitor com tela de cristal líquido colorido e touchscreen para monitorização simultânea de óxido nítrico e dióxido de nitrogênio com faixa de medição de 0 a 100 ppm para óxido nítrico e de 0 a 50 ppm para dióxido de nitrogênio, dotado de alarmes audiovisuais e corte automático do óxido nítrico na falta de oxigênio no respirador;

9.6.3.1.5.7.3. A contratada deverá fornecer em comodato todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, realizar manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e acessórios que por ventura apresentem desgaste natural por ocasião do uso; Em virtude da especificidade de cada fornecedor de óxido nítrico, os volumes indicados nas especificações são valores de referência, sendo considerada para cada volume de cilindro uma tolerância de  $\pm 30\%$  em relação ao volume especificado.

9.6.3.1.5.8- Nitrogênio Medicinal Criogênico-Liquefeito Medicinal-Unidade de medida: metro cúbico (m<sup>3</sup>), Tanques apropriados, Grau de pureza mínima de 99,00% .

- Símbolo: N<sup>2</sup>
- Características físico-químicas:
- Incolor;
- Inodoro;
- Insípido;
- Não inflamável;
- Peso molecular = 28,01

9.6.3.2. O horário do fornecimento deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades da Unidade Contratante, lembrando que não necessariamente o horário de execução do serviço deve coincidir com o horário de funcionamento, pois, o setor pode funcionar 24 horas.

9.6.3.3. Como as exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da administração Pública Estadual e são de cunho abrangente, as especificidades de fornecimento de gases medicinais que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas, tanto na adaptação das Especificações Técnicas como no estabelecimento dos respectivos preços dos produtos.

9.6.3.4. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à Contratada;

9.6.3.5. A empresa deverá ministrar treinamento a fim de capacitar equipe multidisciplinar das unidades EAS, não limitando este a números, a fim de que todos os turnos o recebam as instruções

que devem ser repassadas por farmacêutico e/ou técnicos responsáveis a todos equipamentos, acessórios e insumos previstos ao longo desse termo de referência. Caso haja necessidade, a Unidade terá a liberdade de solicitar treinamento a qualquer momento durante a fase de contrato, que deve ser atendido num prazo máximo de 03 (três) dias. Quanto ao treinamento, deverá apresentar o conteúdo e ser feito o recolhimento de assinatura do participante de maneira formal, contendo nome completo, data, horário da atividade, função na unidade, bem como ciência do participante do conteúdo apresentado. Quando indica-se sistema neste parágrafo, considera-se todo o conjunto desde gás, monitor e etc que influenciem no tratamento ao paciente. Ainda, deverá disponibilizar telefone sem custos para ligação (0800) 24 horas, 07 (sete) dias na semana, inclusive feriados, podendo o chamado da unidade ser realizado pessoalmente, e-mail, correio e/ou telefone. A manutenção de qualquer componente do sistema deve ser feita no local, ou caso não seja possível realizá-la, necessariamente deverá ser feita a substituição imediata de qualquer parte do sistema num prazo inferior a 24 h. Após abertura do chamado a Contratada não deve ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas para uma resposta telefônica e por e-mail. Quando cita-se sistema neste parágrafo, considera-se todo o conjunto desde gás, monitor e etc que possam influenciar no tratamento ao paciente.

9.6.3.5.1. A CONTRATADA deverá ter preposto e assistência técnica no Estado de Santa Catarina para a prestação plena dos serviços contratados .

9.6.3.6. Para cada monitor de óxido nítrico, deverá haver 02 (dois) cilindros, de modo à evitar interrupção no fornecimento e um carrinho de suporte de cilindro. Pedido de novos cilindros em horário comercial deve ser entregue em 48 (quarenta e oito) horas.

9.6.3.7. Pedido emergencial entrega no máximo em 24 (vinte quatro) horas corridas a partir do registro da solicitação. Pedidos fora de horário comercial poderão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas.

9.6.3.8. O fornecedor deve nomear um representante para cada uma das EAS, no Estado de Santa Catarina para resolver todo e qualquer problema relacionado ao fornecimento de gases, este deverá responder 24 (vinte e quatro) horas as EAS, inclusive sábados, domingos e feriados, em caso de qualquer eventualidade como falha nos equipamentos ou entrega emergencial.

9.6.3.9. Os gases medicinais não liquefeitos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

9.6.3.10. Para cada monitor de óxido nítrico, deverá haver 02 (dois) cilindros, de modo à evitar interrupção no fornecimento e um carrinho de suporte de cilindro. Pedido de novos cilindros em horário comercial deve ser entregue em 48 (quarenta e oito) horas. Pedido emergencial entrega no máximo em 24 (vinte quatro) horas corridas a partir do registro da solicitação. Pedidos fora de horário comercial poderão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas.

9.6.3.11.. Os prazos previstos contratualmente deveram ser respeitados, para todos os itens. Em hipótese alguma a CONTRATANTE aceitara como justificativa para atrasos ou eventuais desabastecimentos a justificativa a distancia ou ainda morosidade devido ao transporte (transito).

9.6.3.12. O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 12 (doze) horas a partir da sua solicitação e deverá ser realizado nos endereços previstos, dentro do horário previsto conforme o tipo de gás se for o caso.

9.6.3.14. Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.

9.6.4.15. A carga e descarga dos cilindros somente deverão ser realizadas por técnicos especializados da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados



pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete. É de responsabilidade da contratada, providenciar os dispositivos de segurança.

9.6.4.16. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

9.6.4.17. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

9.6.4.18. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

9.6.4.19. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

9.6.4.20. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos e cilindros.

9.6.4.20.1. A CONTRATADA deverá fornecer itens que estejam em perfeito estado operacional, regularmente aferido e testados, com manutenções em dia, todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados. Caso contrário, serão devolvidos à CONTRATADA.

9.6.4.20.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os dispositivos, equipamentos, materiais complementares para o completo e adequado funcionamento dos sistemas (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores e conexões) referentes aos cilindros cedidos e próprios das centrais de reserva e as respectivas manutenções, preventivas e corretivas, deverão ocorrer nas dependências da unidade hospitalar, em local determinado pelo fiscal do contrato, sem ônus a CONTRATANTE.

9.6.4.20.1. Entende-se por dispositivos itens essenciais para que haja o efetivo fornecimento dos gases, permitindo a interligação com a infraestrutura existente das unidades da SES, ou quando necessário, para consumos in loco, como por exemplo: válvulas, reguladores, registros, medidores, fluxômetros, etc. Para um correto dimensionamento do quantitativo e de quais dispositivos serão necessários, recomendamos que a empresa interessada realize visita técnica às unidades para tal levantamento.

9.6.4.21. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados, exceto na troca de cilindros vazios por cheios nas centrais de cilindros e nos locais onde cilindros avulsos são utilizados, que ficarão a cargo da contratante.

9.6.4.22. A CONTRATADA deve realizar o transporte dos cilindros deverá ser realizado de acordo com a RDC Nº 69/2014, devendo estar acomodados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar. Durante as operações de descarregamento, os cilindros devem ser manuseados com o máximo cuidado.

9.6.4.23. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

9.6.4.23.1 O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou



subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

9.6.4.24. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

9.6.4.25. No momento da entrega e retirada de cilindros um funcionário somente poderá ser atestado com um documento de emitido por funcionario da CONTRATANTE, na qual deve constar que deverá conter deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue e/ou retirado, contendo a data do fornecimento, o nome (funcionario da CONTRATANTE) , o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

9.6.4.25.1. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;

9.6.4.26. A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviço correlato ao abastecimento de gases da Unidade.

9.6.4.27. A CONTRATADA deve manusear os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devendo ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente à atividade realizada e se possível, sem que sejam virados, deslocados. Os cilindros não devem cair ou tombar.

#### **9.6.5. CONDIÇÕES GERAIS DE MANUTENÇÃO:**

9.6.5.1 Os serviços de manutenções preventiva e corretiva, não devem afetar a capacidade de fornecimento estando inclusas todas os testes elétricos, mecânicos e hidráulicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, de maneira a garantir a qualidade do gás.

9.6.5.1.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

9.6.5.2. A Contratada deve fornecer toda e qualquer adaptação necessária de maneira que não haja interrupção ou diminuição no fornecimento dos itens previstos nesse edital.

9.6.5.2.1. O Fornecimento do oxigênio não poderá ser interrompido ou ter seu fluxo diminuído nos pontos de consumo da unidade, decorrentes de procedimentos de manutenção realizados pela CONTRATADA, nesse sentido não serão aceitos sobe qualquer justificativa falhas na pressão ou fluxo nos pontos decorrentes da manutenção nas centrais de distribuição de oxigênio medicinal.

9.6.5.3. A contratada deve realizar vistoria técnica inicial, visando o mapeamento das necessidades adaptativas necessárias para adequação ao fornecimento à demanda, a fim de apresentar um cronograma de ajustes e adaptações que julgar necessário para fornecer oxigênio medicinal em estado líquido, estocar na unidade hospitalar e regaseificar conforme demanda da unidade hospitalar.

9.6.5.3.1. Este cronograma deve ser entregue à SES-SC no prazo máximo de cinco (5) dias a partir da assinatura do contrato, cujas atividades previstas no cronograma devem ser ajustadas para que todas as adaptações e ajustes necessários estejam concluídos no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato.



9.6.5.3.2. A CONTRATADA deverá finalizar a vistoria técnica inicial em até 48h (quarenta e oito horas) após a assinatura do contrato, esse prazo pode ser ampliado desde de que previamente autorizado pelo Gestor do contrato.

9.6.5.3.3. A CONTRATADA deverá gerar um relatório detalhado a partir das informações coletadas na vistoria técnica inicial, que deverá ser entregue para avaliação da CONTRATANTE.

9.6.5.4. A CONTRATADA deve realizar as adaptações considerando que a estrutura existente não será desativada, contudo a Contratada poderá propor o rearranjo/adaptações/substituição ou adição de equipamentos buscando otimizar o espaço e a produção de oxigênio.

9.6.5.5. Todos os custos de instalação, rearranjo, fornecimento de equipamentos e eventuais avarias correrão por conta da Contratada, não acarretando custo adicional à CONTRATANTE.

9.6.5.6. Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, materiais necessários para realização das intervenções necessárias e previstas no Relatório de Avaliação Técnica Inicial, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, devendo todas as adaptações estarem concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato. Esse prazo somente poderá ser prorrogado caso exista previa autorização pela CONTRATANTE.

9.6.5.7. A CONTRATADA deve informar dos possíveis riscos existentes nas instalações e fornecer medidas emergenciais em caso de ocorrência de acidentes. Ficando a cargo da CONTRATADA fornecer e instalar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como as sinalizações, esse serviço não deve acarretar qualquer ônus a contratantes.

9.6.5.8. A CONTRATADA deve entregar documentação(ões) relativa(s) à(s) instalação(ões), com informações técnicas e esquemas (projetos e ARTs) para que a SES possa manter o(s) projeto(s) da(s) instalação(ões) atualizados, cujos documentos devem claramente informar no mínimo:

- O detalhamento das dimensões dos tanques, das serpentinas de vaporização e demais equipamentos;
- A capacidade de vaporização de cada sistema vaporizador (serpentinas) em Watts e a vazão equivalente máximo em Nm<sup>3</sup>/h de oxigênio;
- A capacidade de estocagem de oxigênio líquido de cada tanque;
- A localização das válvulas de alívio e os parâmetros e acionamento;
- A localização das válvulas de regulagem de pressão e os parâmetros de operação;
- A perda térmica por hora (kJ/h) do tanque e o equivalente de oxigênio evaporado em Nm<sup>3</sup>/h na condição de tanque cheio (100%) e com 30% do volume do tanque com líquido;
- A temperatura de armazenamento do oxigênio no interior do tanque e a tabela/curva de líquido saturado (Pressão x Temperatura) na faixa de operação do tanque.
- O laudo de estanqueidade das instalações;
- Anotação de responsabilidade técnica do projeto, instalação e manutenção da central de oxigênio.

9.6.5.9. Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

9.6.5.9.1. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das Unidades hospitalares.

9.6.5.10. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do Contratante), sem qualquer ônus adicional SES,-SC.



9.6.5.10.1. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções corretivas, nas quais seja necessário a reposição de equipamentos, ou peças não disponíveis em mercado, deverá ser efetuado no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus adicional SES,-SC.

9.6.5.10.1.1. Quando existir a necessidade de substituição dos tanques criogênicos, ou seja, quando for impossível o reparo/conserto do equipamento, hipótese em que a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias, reiterando-se a necessidade de não interrupção do suprimento de gases ao EAS, sem qualquer ônus adicional SES,-SC.

9.6.5.11. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.

9.6.5.12. Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

9.6.5.13. Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases para as unidades hospitalares. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

9.6.5.14. A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir minimamente conforme o ANEXO III .

9.6.5.15. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

9.6.5.16. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE, através do fiscal ou gestor do contrato, devendo ser entregue um relatório minucioso dos serviços realizados em cópia física e digital .

9.6.5.16.1 Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos, bem como dos responsáveis do CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

## **9.6.6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

9.6.6.1. A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos que reduzam ou limitem a capacidade de fornecimento de oxigênio, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo contemplar todos os serviços efetuados que visem manter os equipamentos funcionando em condições normais, Tem ainda a finalidade de conduzir os equipamentos mantidos a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, diminuindo desta forma as possibilidades de paralisações. Neste sentido todos os serviços que visem manter do bom estado de conservação ou ainda as modificações necessárias por meio da substituição de componentes, são todas aquelas que contemplem limpeza, regulagem, verificações, inspeções, calibrações e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos. Essas rotinas evitam danos e vazamentos que provocam a perda de eficiência do sistema. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

- Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos e boas práticas de manutenção previstas em normas e leis vigentes no país;



- Revisão: Verificações (parciais) sem que ocorra a interrupção do abastecimento, a fim de reparos, limpeza ou reposição de componentes;

9.6.6.2. As modificações necessárias nas rotinas de manutenção tem como objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, dentre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos. Também contém a manutenção de rotina, a qual é programada e contínua, e a manutenção preventiva condicionada que utiliza melhores tecnologias e possibilita um diagnóstico mais preciso.

9.6.6.3. Neste sentido a manutenção preventiva a ser executada a partir do início do fornecimento de oxigênio líquido contratado. Os serviços de manutenção se destinam a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas que promovam a interrupção ou redução do suprimento de oxigênio medicinal ao longo da linha devido a incapacidade do sistema de geração e fornecimento da vazão necessária para alimentação dos pontos existentes. Portanto estão englobadas todas as intervenções periódicas nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes que resultem na conservação e na recuperação do estado operacional para que sejam mantidas as condições de fornecimento de oxigênio medicinal em termos de pressão, vazão e qualidade ao longo das linhas de fornecimento.

9.6.6.4. Os serviços deverão ser executados dentro dos mais altos padrões técnicos, obedecendo às normas técnicas pertinentes, bem como as recomendações dos fabricantes e legislação em vigor.

#### **9.6.7. MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

9.6.7.1 A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla o serviço de reparos/restabelecimento/readequação com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.

9.6.7.1.1 Procedimentos de manutenções corretivas que visam a eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos (inclusive as com desgaste temporal), entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo fiscal responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

- A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;
- A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento mantido.
- Substituição de peças, componentes e acessórios. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídos sempre por outras peças, componentes e acessórios, novos e originais, quando os equipamentos não estiverem na garantia dos fabricantes.

9.6.7.2 A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento mantido, visando e garantindo o funcionamento dos equipamentos nos padrões estabelecidos. As chamadas corretivas podem ser iniciadas mediante solicitação da CONTRATANTE feita para e-mail dedicado e disponibilizado pela CONTRATADA, tendo no título ou corpo da mensagem informações que foram constatadas o defeito, ou ainda, a CONTRATADA pode dar aviso da necessidade de realização de uma manutenção corretiva.



## 9.6.8. DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

9.6.8.1. A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser qualificada para a execução do objeto.

9.6.8.2. O profissional responsável técnico será encarregado por toda equipe e responderá à CONTRATANTE pelos procedimentos realizados;

9.6.8.3. Para facilitar a coordenação dos trabalhos a CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) número de telefone celular para o profissional responsável técnico e outro para cada funcionário que estiver executando os trabalhos, e estes números de telefone devem ser informados à CONTRATANTE;

9.6.8.4. A CONTRATADA deverá prover todos os trabalhadores de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de acordo as normas vigentes, sendo obrigatória a sua utilização;

9.6.8.5. Caberá à CONTRATADA fornecer ao seu pessoal que realizam serviços operacionais (entregas logísticas, manutenções, instalações e desinstalações, entre outras que não seja funções de prepostos ou administrativas da CONTRATADA) uniforme e identidade funcional (aplicável a todos funcionários da CONTRATADA), a qual deverá ser portada em local visível sem os quais não será permitido o acesso aos locais de trabalho;

## 9.7. Endereços de execução:

LOTES	Unidade	Endereço	Telefone e Email
Lote I	Hospital Governador Celso Ramos (HGCR)	Rua Irmã Benwarda, 297 Centro – Florianópolis – SC	(48) 3664-3544 hcr@saude.sc.gov.br
Lote I	Maternidade Carmela Dutra (MCD)	Rua Irmã Benwarda, 208 Centro – Florianópolis – SC	(48) 3664-3873 mcd@saude.sc.gov.br
Lote I	Superintendência de Regulação (SUR)	Rua Esteves Júnior – 390 - 5º andar - Centro - Florianópolis – SC	(48) 3664-7303 sur@saude.sc.gov.br
Lote II	Hospital Nereu Ramos (HNR)	Rua Rui Barbosa, 800 Agronômica – Florianópolis – SC	(48) 3664-9365 hnr@saude.sc.gov.br
Lote II	Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG)	Rua Rui Barbosa, 152 Agronômica – Florianópolis – SC	(48) 3664-3139 hijg@saude.sc.gov.br
Lote II	Centro Catarinense de Reabilitação (CCR)	Rua Rui Barbosa, 152 Agronômica – Florianópolis/SC	(48)3665-9705 ccr@saude.sc.gov.br
Lote III	Hospital Hans Dieter Schimidt (HRHDS)	Rua Xavier Arp, s/n – Boa Vista Joinville – SC	(47)3461-5531 hrhds@saude.sc.gov.br
Lote III	Maternidade Darcy Vargas (MDV)	Rua Miguel Couto, s/n Anita Garibaldi – Joinville – SC	(47) 3461-5700 mdv@saude.sc.gov.br
Lote III	Hospital Doutor Waldomiro Colautti (HDWC)	Rua 03 de Maio nº 998 Centro – Ibirama – SC	(47) 3357-2555 hdwc@saude.sc.gov.br(47) 3357-6696 hdwc@saude.sc.gov.brr
Lote III	Maternidade dona Catarina Kuss (MDCK)	Rua Brasília Celestino de Oliveira, 209 Centro – Mafra – SC	(47) 3647-0610 mdck@saude.sc.gov.br
Lote IV	Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos HGMTR	Rua Marechal Deodoro, 799 Centro – Lages – SC	(49)3289-8926 hgmtr@saude.sc.gov.brr
Lote V	Hospital Regional de São José - HRSJ	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n Praia Comprida – São José – SC	(48) 3664-9629 hrsjs@saude.sc.gov.br

Lote V	Instituto de Cardiologia (ICSC)	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n Praia Comprida – São José – SC	(48) 3664-3001 icsc@saude.sc.gov.br
Lote V	Instituto de Psiquiatria (IPQ)	Estrada Geral Colônia Santana, s/n São José – SC	(48) 3954-2000 ipq@saude.sc.gov.br
Lote V	Hospital Santa Tereza (HSTDS)	Rua Antonio José Raulino, s/n São Pedro de Alcântara – SC	(48) 3378-3000 hst@saude.sc.gov.br

## 10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021)

### 10.1. Ao gestor do contrato caberá:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- d) Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- h) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;
- i) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- j) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- k) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- l) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- m) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;
- n) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- o) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;

- p) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;
- q) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- r) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- s) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

#### **10.2. Ao fiscal do contrato caberá:**

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- b) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- d) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- e) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- f) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- h) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- i) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- j) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- k) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- l) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- m) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- n) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- o) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- p) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- q) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;
- r) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- s) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- t) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- u) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- v) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- w) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- x) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone ( item 12).

### **10.2.1. DA FISCALIZAÇÃO**

10.2.1.1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.2.1.2. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários das Unidades hospitalares em horário predeterminado pelo gestor do contrato.

10.2.1.3. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário do CONTRATANTE, fiscal ou gestor do contrato, deve efetuar a verificação do manômetro e do medidor de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de líquido abastecido.

10.2.1.4. Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) um funcionário do CONTRATANTE, fiscal ou gestor do contrato, deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada líquido fornecido, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do CONTRATANTE, responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço.

10.2.1.5. O representante da CONTRATANTE que receber os documentos, técnica e de segurança, que a CONTRATADA fornecerá no momento da entrega e instalação dos equipamentos deverá armazenar e guardar de maneira adequada deixando a disposição para exibição e apresentação dos mesmos.

10.2.1.5.1. Entende-se por documentos todo e qualquer nota fiscal de peça ou material que foi empregado em rotinas de manutenção, certificados de qualidades, laudos técnicos e testes realizados,

projetos, atas de reunião, ARTs, relatórios, plano de manutenção, cronogramas e qualquer outro comprovante de atividade realizado visando o cumprimento deste edital.

10.2.1.5.2. Os documentos devem ser armazenados durante todo período de vigência do contrato e por cinco anos posteriores ao seu término, em caso de descumprimento a CONTRATADA estará sujeita as penalidades legais.

10.2.1.6. Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

10.2.1.7. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designados(s), na forma prevista na Lei.

10.2.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.9. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.1.10. Certificar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados.

10.2.1.11. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.2.1.12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá ou EPI, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.2.1.13 A fiscalização deve zelar pelo fiel cumprimento do contratando devendo utilizar somente o sistema de canalização das Unidades Hospitalares próprias para o consumo dos insumos, sendo vedada a conexão dos equipamentos a outros sistemas de canalização não pertencentes aos hospitais.

10.2.1.14. O Fiscal com representante da CONTRATANTE deverá executar a mais ampla e irrestrita fiscalização dos serviços pactuados, essa fato sem prejuízo não exime da CONTRATADA a plena responsabilidade perante a CONTRATANTE da execução fiel do contrato.

10.2.1.15 À Fiscalização compete: o acompanhamento, o controle e as avaliações dos serviços de manutenção, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;

10.2.1.16. À Fiscalização compete: o acompanhamento, o controle e as avaliações dos serviços de manutenção, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;

10.2.1.16.1. Ao Fiscal deve executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10.2.1.17. Todas as trocas de informações e correspondências entre a CONTRATADA e a SES-SC bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro, no Livro de Ocorrência da Manutenção, em atas de fiscalização ou por e-mail institucional. Todos os documentos expedidos pela CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados à SES-SC para decisão, acompanhado de parecer da Fiscalização;

10.2.1.1.18. Compete à Fiscalização ter conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases da execução da manutenção, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;

10.2.1.1.18.1. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, subcontratadas;

10.2.1.1.19. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução das manutenções informados pela CONTRATADA, cabendo ao Fiscal deliberar sobre os mesmos e comunicar de maneira formal a CONTRATADA;

10.2.1.1.19.1. O FISCAL Compete em conjunto com as demais áreas da SES-SC, deve responder as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;

10.2.1.1.20. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos trabalhos por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação;

10.2.1.1.20.1. A determinação da paralisação, citada no item 10.2.1.1.20., vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à SES-SC formalizar a sua suspensão;

### **10.3 Penalidades e Sanções Contratuais:**

**10.3.1.** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

**10.3.1.2.** A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

**10.3.1.3.** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

**10.3.1.4.** A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

- I. por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- II. por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- III. por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- IV. por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- V. por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- VI. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- VII. por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- VIII. até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

**10.3.1.4.1.** A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA

**10.3.1.4.2.** A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

**10.3.1.5.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

**10.3.1.6.** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

**10.3.1.7.** A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

**10.3.1.8.** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

**10.3.1.9.** As sanções previstas no edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.1.10.** Compete à Assessoria Jurídica da SES/SGA, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

**10.3.1.11.** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

**10.3.1.12.** As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

**10.3.1.13.** Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

**10.3.1.14.** As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Estado da Saúde, situada no 9º (nono) andar do Edifício Halley, na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis, SC.

#### **10.4 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.4.1.** A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 137 e acarretar as consequências previstas no artigo 139, pelos motivos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**10.4.2.** O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**10.4.3.** O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

**10.4.4.** Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

**10.4.5.** Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

**10.4.6.** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

**10.4.7.** A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 137, da Lei 14.133/21, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

### **11. DA OBRIGAÇÕES**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**11.2.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**11.3. Obrigações específicas da contratada:**

Obriga-se a empresa:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como [manual/prospectos](#) para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

**11.3.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações do termo de referência de modo garantir o fornecimento ininterrupto de gases medicinais, a locação dos tanques e cilindros e a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. Os serviços incluem o fornecimento ininterrupto de gases medicinais, a locação dos tanques e cilindros e a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. No caso do fornecimento de gases medicinais comprimidos liquefeitos e não liquefeitos incluem-se nos serviços a retirada dos cilindros vazios, cedidos e/ou próprios, a entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e/ou próprios, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e

utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato, bem como a execução das respectivas manutenções preventivas e corretivas. Ademais, a CONTRATADA deverá.

11.3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

11.3.2.1. Garantir o fornecimento do gás na quantidade necessária e no prazo exigido, bem como pelo backup necessário para os casos emergenciais. Além disso, será responsável por toda tecnologia empregada e, portanto, pela qualidade, continuidade, manutenção e operacionalização de todo o processo de abastecimento, conforme definido pela NBR 12188. O backup se refere ao suprimento reserva e será formado por uma bateria de cilindros que deverá possuir todos os dispositivos para funcionar adequadamente;

11.3.2.2. Disponibilizar equipamentos novos (primeiro uso) ou usados em perfeito estado de funcionamento, devendo atender plenamente ao descritivo técnico do edital, sem danos à estrutura, avarias ou problemas de qualquer natureza. No caso de equipamento usado, este deve estar plenamente íntegro e funcional, acompanhado de laudo de funcionamento e assinado por responsável técnico, com os resultados de ensaio de verificação funcional indicando todos os parâmetros cabíveis quanto a sua função/destinação, obedecendo às normas técnicas e legislações vigentes.

Apresentar ao EAS, o Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro do EAS e apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do mesmo;

Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade da EAS, no local estabelecido para entrega, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento. Portar e apresentar, quando solicitada, a documentação exigida para transporte de cargas perigosas;

Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e RESOLUÇÃO N.º 5.947, DE 1.º DE JUNHO DE 2021 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);

11.3.3. Identificar os equipamentos, ferramentas e demais materiais de sua propriedade;

11.3.4. Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

11.3.5. Realizar imediatamente a troca de qualquer equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional a CONTRATANTE, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos à CONTRATADA;

11.3.6. Fornecer todos os produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;

11.3.7. Entregar os gases medicinais com identificação da data de envase. As entregas (recargas) se darão mediante solicitação feita diretamente pelas unidades da SES;

11.3.8. Assegurar a qualidade do gás medicinal fornecendo a CONTRATANTE, sempre que solicitado, a documentação de controle de amostras que demonstre tal qualidade, por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

- 11.3.9. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga e descarga;
- 11.3.10. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 11.3.11. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 11.3.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
- 11.3.13. Realizar treinamento prático à equipe técnica de cada EAS, sobre as condições de operação dos equipamentos visando à otimização dos recursos oferecidos. O treinamento deverá ser efetuado por pessoal qualificado na implantação dos serviços e como reciclagem anualmente;
- 11.3.14. Associado a entrega e a instalação dos tanques criogênicos e cilindros, a CONTRATADA deverá entregar em cada hospital as documentações técnicas (inclusive manuais de operação) e de segurança que se fizerem necessárias e, ainda, fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- 11.3.15. Entregar documentação(ões) relativa(s) à(s) instalação(ões), com informações técnicas e esquemas com o objetivo das EAS manterem o(s) projeto(s) da(s) instalação(ões) sob seus domínios e conhecimento.
- 11.3.16. A CONTRATADA, em caso de encerramento do contrato, em conjunto com os gestores e fiscais das unidades de saúde e com a empresa sagrada vencedora do processo licitatório que vier a substituí-la, deverá estabelecer a melhor forma para a retirada/instalação dos equipamentos, sem que haja interrupção do fornecimento ou crie transtornos para os setores ou pacientes.
- 11.3.17. A CONTRATADA, na hipótese de iminência de encerramento do contrato, não deverá realizar o abastecimento de oxigênio nos tanques criogênicos dentro do período estipulado para a retirada e instalação dos novos equipamentos, exceto em caso de extrema urgência, devidamente justificado e com a anuência do gestor e do fiscal de contrato. Essa orientação serve para evitar contaminação e manter o rastreamento do que é devido a cada empresa.
- 11.3.18. A CONTRATADA deverá tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros e às instalações físicas. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a reparação dos eventuais prejuízos que ocasionar a terceiros, relacionados com a execução de serviço de desinstalação e/ou instalação dos equipamentos, não se eximindo de culpa ou minimizando a responsabilidade frente à fiscalização e o acompanhamento por parte dos fiscais das Unidades da SES.
- 11.3.19. Os encargos financeiros, equipamentos e ferramentas necessários à desinstalação e/ou instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA. Todo o procedimento de instalação será acompanhado por um profissional da unidade e deverá a CONTRATADA, ao final dos serviços, emitir um relatório dos serviços realizados, em conformidade com a ABNT NBR Nº 12188/2016.
- 11.3.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com legislação vigente, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.3.21. Providenciar a anotação, o registro, licenças, a aprovação e o cumprimento de outras exigências necessárias e/ou decorrentes para execução das atividades e/ou fornecimentos da presente contratação, junto aos órgãos competentes – órgãos federais, estaduais e municipais – com relação à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 11.3.22. Comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 11.3.23. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, segurança e suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais de execução dos serviços;

11.3.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à unidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização efetiva ou o acompanhamento pela contratante;

11.3.25. Prestar os serviços em consonância com as normas técnicas e de segurança, empregando materiais certificados (INMETRO), de modo que os equipamentos se apresentem em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção de riscos à saúde dos usuários, conforme os padrões referidos na RDC nº 50 de 21/02/2002, ABNT NBR12.188: 2016 e demais legislação e normas atinentes.

11.3.26. Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

11.3.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

11.3.28. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.3.29. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, EPIs e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

11.3.30. É responsabilidade da CONTRATADA respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas afins, bem como regulamentos internos da unidade;

11.3.31. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, ficando expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

11.3.32. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

11.3.33. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11.3.34. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

11.3.35. Manter a CONTRATANTE informada quanto as obrigações trabalhistas da CONTRATADA, devendo esta informar aquela do pagamento e gozo de férias, pagamento de uniforme e demais obrigações trabalhistas para com os funcionários;

11.3.36. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico de seus empregados, por acidentes ou mal súbito, quando ocorrido em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

11.3.37. A inadimplência da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

11.3.38. Responsabilizar-se pela direção técnica dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por quaisquer ônus ou imperícia;

11.3.39. Efetuar de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados

inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público;

11.3.40. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido da Administração, no mesmo prazo estabelecido para execução dos serviços.;

11.3.41. Responsabilizar-se pela ordeira e boa execução dos serviços, independente da fiscalização da contratante;

11.3.42. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.3.43. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo servidor/equipe responsável pela fiscalização e/ou recebimento dos serviços;

11.3.44. Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, ou de outras indicações, tudo de boa qualidade de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;

11.3.45. Limpar e remover do local, ao término dos serviços, todas as instalações de canteiro, materiais residuais, entulhos, deixando o local limpo em condições de trabalho, à satisfação da fiscalização;

11.3.46. Utilizar somente peças, materiais, componentes e acessórios originais ou universais, que atendam às recomendações do fabricante do equipamento, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, como também não podendo utilizar-se de mão de obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

11.3.47. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se atender prontamente.

11.3.48. Solicitar prévia autorização da CONTRATANTE para executar serviços que impliquem paralisação de equipamento por período de tempo superior a 01 (uma) hora.

11.3.49. Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências da CONTRATANTE que dependam de serviços de terceiros, assumindo total responsabilidade pela qualidade, custos e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

11.3.50. Oferecer garantia de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços executados e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para peças e componentes substituídos, devendo, neste caso, ser de no mínimo 06 (seis) meses e demais legislações correlatas, prevalecendo o prazo maior.

11.3.51. Instruir, sempre que necessário, durante o atendimento da CONTRATADA, os usuários dos equipamentos, quanto ao manuseio dos mesmos, bem como quanto ao uso e aplicação de suprimento, de modo a obter-se maior qualidade, durabilidade e produtividade.

11.3.52. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do(s) prazo(s) previsto, apresentando razões justificadoras ( com a devida comprovação) que serão apreciadas pela CONTRATANTE.

11.3.53. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

11.3.54. A CONTRATADA deve permitir a CONTRATANTE acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a permitir tal acesso à auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada.

11.3.54.1. Os documentos solicitados pela CONTRATANTE devem ser apresentados e disponibilizados no prazo máximo de 15 dias corridos. O não cumprimento do prazo acarretará à CONTRATADA as sanções e penalidades previstas na lei.

11.3.55. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços previstos no presente certame, ao CONTRATANTE é reservado o direito de FISCALIZAR, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade da fiel execução objeto.



11.3.56. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução das manutenções obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre os mesmos;

11.3.57. Os pontos de consumo de oxigênio não podem ficar desabastecidos devido a falhas na central de oxigênio líquido, portanto a empresa deverá disponibilizar um número telefônico em que a unidade possa fazer chamadas de emergência 24 h (vinte e quatro horas) por dia, o profissional quando acionado deve se apresentar na unidade no prazo máximo de 1h (uma hora).

11.3.58. Em casos que a solução não possa ser resolvida antes do esgotamento dos reservatórios de emergência a CONTRATADA deve fornecer outro equipamento de maneira imediata, para garantir o suprimento de oxigênio, sob risco das penalidades legais das consequências do desabastecimento da rede.

11.3.59. Na chegada ao local e após previa análise do equipamento, o responsável técnico deve informar ao representante da unidade hospitalar o prazo para solucionar o problema. Caso seja identificado que o prazo para realização do serviço de manutenção corretiva ultrapassará o prazo máximo do esgotamento do reservatório de oxigênio, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a previsão para conclusão da manutenção corretiva e disponibilizar, a critério da unidade hospitalar, forma de manter o suprimento de oxigênio em capacidade equivalente, fornecida pela CONTRATADA sem ônus ao CONTRATANTE.

11.3.60. Caso a contratada acumule chamadas de serviço em aberto por negligência, imperícia, omissão, equipe ou outro qualquer fator que comprometa o correto cumprimento do contrato, a nota fiscal de quitação do mês poderá ser retida até que todos os serviços tenham sido concluídos.

11.3.61. A comprovação de serviços em aberto e não realizados/concluídos será diagnosticada por troca de mensagens eletrônicas ou entrega de comunicação oficial da CONTRATANTE para CONTRATADA.

11.3.62. Comprovada a inexecução de serviços, manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

#### **11.4. Obrigações específicas da contratante:**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.4.1.2 Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste contrato.

11.4.1.3. Fornecer as informações sobre locais e horários para abastecimento;

11.4.1.4. Designar a área responsável pela fiscalização e gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA

11.4.1.5. Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, o(s) tanque(s) e o(s) equipamento(s), zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação

11.4.1.6. Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros, o(s) tanque(s) e a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;

11.4.1.7. Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;

11.4.1.8. Somente permitir a intervenção/perícia/analise nas instalações dos equipamentos a ser realizada por terceiro após previa notificação da CONTRATADA.

11.4.1.8.1. O Item 11.4.1.8. não se aplica aos engenheiros vinculados as SES-SC que deveram ter seu acesso, para as instalações a fim de verificações e acompanhamento/fiscalização de maneira livre.

11.4.2. Emitir a nota de empenho destinada a suportar a despesa decorrente do contrato e encaminhá-la à CONTRATADA.

11.4.3. Fiscalizar, durante a vigência deste Contrato, devendo a CONTRATADA fornecer informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.4.4. Se pairar duvida ou suspeita de inconsistência da execução dos serviços previsto no presente instrumento contratual a contratante deverá solicitar acessar aos documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento, ficando a CONTRATADA obrigada a permitir tal acesso à auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada.

11.4.5. A SES-SC far-se-á representar no local das obras e serviços por seu fiscal credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes;

11.4.6. A SES-SC, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para acompanhamento dos serviços de manutenções nos referidos equipamentos e para o controle qualitativo e quantitativo das peças/componentes instalados;

## 12. DO CONTRATO

**Instrumento Contratual:** Contrato + Autorização de Fornecimento.

**12.1. Da vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, não prorrogáveis, **contados a partir da assinatura do último signatário.**

**12.2.** O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços desta SES.

**12.3. Gestão e Fiscalização:**

**Gestor:**

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE	EMAIL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO

MCD	0282990-8-03	Gilberto Marçal Seemann	(48) 3664-3871	mcd@saude.sc.gov.br
HNR	960976-8-01	Renata Zomer de Albernaz Muniz	(48) 3665-9422	munizrza@saude.sc.gov.br
HRSJ	375.618-03-1	Daywson Pauli Koerich	(48) 3664-9629	hrsjs@saude.sc.gov.br
ICSC	671389-0-02	Paulo Carlos Brentano Junior	(48) 3664-3003	direcaoicsc@saude.sc.gov.br
CCR	255.556-5-01	Denise Lopes Oliveira	(48) 36659698	divisaotecnica@saude.sc.gov.br
HDWC	673039-6-03	Giseli Venturi	(47) 3357-6600	geradhdwc@saude.sc.gov.br
HGCR	02647273-02	Marta Mitterer	(48) 36643647	geradhgcr@gmail.com
HRHDS	386649-1-02	Sandro Dolinski	(47) 3461-5529	geradhrhds@saude.sc.gov.br
MDCK	0700928-3-02	Jeferson Lopes	(47) 3647 0610	lopesj@saude.sc.gov.br
HST	294.568-1-01	Anselmo Stahelin	(48) 3664-3759	anselmostahelin20@gmail.com
MDV	0645935-8-02	Newton César Tonato	(47) 3481-5770	geradmdv@saude.sc.gov.br
IPQ	318062-0-02	Paulo Márcio Souza	(48) 3664-3420	souzapm@saude.sc.gov.br
HIJG	360231-1-01	Levy Hermes Rau	(48) 3664-3139	hijg@saude.sc.gov.br
HTR	255353-8-02	Maria Cristina Mazzetti Subtil	49 3289 8921	hmtr@saude.sc.gov.br
SUR	373802701	Grace Ella Berenhauser	(48) 3664-7306	geram@saude.sc.gov.br

**Fiscais:**

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/EMAIL	EMAIL
MCD	0325096-2-02	Ademar Jose Machado Filho	(48) 36643854	filhoajm@saude.sc.gov.br
HNR	377787-1-01	Paulo Augusto dos Santos	(48) 3665-9479	geradhnr@saude.sc.gov.br
HRSJ	371.143-01-9	Rolando Negrão Palma Filho	(48) 3664-9681	manuthrsj@saude.sc.gov.br
ICSC	275351-0-01	Odney Martins	(48) 3664-3038	manuticsc@saude.sc.gov.br
CCR	616.035-2-01	Kelly Patrícia Teixeira Rodrigues Paniago	(48) 36659639	enfermagemccr@saude.sc.gov.br
HDWC	360193-5-01	Elton Schork	(47) 3357-6615	almoxarifadohdwc@saude.sc.gov.br
HGCR	244.771-1-01	José Carlos da Silva	(48) 36643510	manuhgcr@saude.sc.gov.br
HRHDS	638046-01-8	Gustavo Henrique Ferreira de Mesquita	(47) 34813165	mesquitagh@saude.sc.gov.br
MDCK	691.180-3-01	Leticia Mecabô	(47) 3647 0662	engenhariamdck@gmail.com
HST	243123-8-01	José Augusto da Silva Velho	(48) 3664-3708	hst@saude.sc.gov.br
MDV	616580-0-01	Luiz Carlos Hesse Lemos	(47) 3481-1320	lemoslch@saude.sc.gov.br

IPQ	360343-1-01	Júlio César de Amorim	(48) 3664-3370	almoxipq@saude.gov.br
HIJG	0286780-0-01	Indiomar Ventura Guedes	(48) 3664-9032	manutencaohijg@gmail.com
HTR	655876-3-01	Alexsandro Santos Anastacio	49 3289 8957	almoxhtr@gmail.com
SUR	243.028-2	Luiz Paulo de Campos	(48) 3664-7208	tfdtrinter@gmail.com

### 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

#### 13.1 Critério de Medição:

O pagamento será realizado por metro cúbico ou outra unidade de medida equivalente ao item de acordo com a capacidade do cilindro. Exemplo: cilindro com capacidade de 1m cúbico, utilizado no mês 3 cilindros, quantidade a ser paga 3 metros cúbicos.

#### 13.2. Prazos:

**13.2.1.** Prazo de início da execução: **Se iniciará após a autorização de fornecimento emitida pelo gestor do contrato.**

**13.2.2.** Recebimento Provisório – O recebimento provisório dos serviços e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, onde se os mesmos estão em conformidade com as especificações informadas neste Termo de Referência.

**13.2.3.** Os produtos que não obedecerem às especificações serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a CONTRATANTE.

**13.2.4.** O Recebimento Definitivo ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório, após cumpridas às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as notas fiscais serão atestadas e encaminhadas ao órgão gerenciador para as providências de agendamento/pagamento.

**13.2.5** Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento e aceite do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

#### 13.3. Do reajuste (art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021):

**13.3.1.** Os preços contratados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta.

**13.3.2.** Após o interregno de um ano dos prazos acima, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

**13.3.3.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 16/2022/SEA)

EMPRESA	Unidade	Lote	PREÇO MENSAL/PREÇO	PREÇO ANUAL /PREÇO TOTAL	Preço por lote mensal	Preço por lote anual
	HGCR	I	120.565,72	1.446.788,64	163.143,48	1.957.721,76
	MCD	I	40.022,76	480.273,12		
	SUR	I	2.555,00	30.660,00		



White Martins	CCR	II	294,00	3.528,00	118.910,19	1.426.922,31
	HNR	II	30.032,04	360.384,48		
	HIJG	II	88.584,15	1.063.009,83		
	HRHDS	III	81.726,40	980.716,800	144.739,43	1.736.873,16
	MDV	III	18.435,02	221.220,24		
	MDCK	III	16.426,96	197.123,52		
	HWC	III	28.151,05	337.812,60		
	HTR	IV	261.559,62	3.138.715,44	261.559,62	3.138.715,44
	HRSJ	V	160.735,56	1.928.826,72	205.555,56	2.466.666,72
	IPQ	V	7.650,00	91.800,00		
	HST	V	31.140,00	373.680,00		
	ICSC	V	6.030,00	72.360,00		
<b>TOTAL</b>			<b>893.908,28</b>	<b>10.725.939,39</b>		

Informamos que o valor que consta na requisição corresponde a uma estimativa de preço. A análise de preços completa (Planilha de Pesquisa de Preços) será realizada, posteriormente, pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras - DPGC.

#### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

15.1. A contratação seguirá após a declaração de disponibilidade orçamentária-financeira emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.

#### 16. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

O documento está sendo elaborado por esta SES. No momento, estamos utilizando o modelo de Gestão de Riscos da SEA ( pag. 764 a 828 do processo SES 129464/2023).

#### 17. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do

contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 18. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

**18.1.** Observar o que dispõe a Lei nº 13.787, de 2018 que regula a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente e a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), estabelece regras gerais sobre a proteção de dados e Ofício circular nº 28/2021 da SEA/SC.

**18.2.** A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

**18.3.** A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;

**18.4.** A não se apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;

**18.5.** A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;

## 19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
André Carvalho Tavares	617958-4-02	(48) 3664-8811 - <a href="mailto:tavaresac@saude.sc.gov.br">tavaresac@saude.sc.gov.br</a>

## 20. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE	E-MAIL
Marta Mitterer	02647273-02	(48) 36643647	geradhgr@gmail.com
Gilberto Marçal Seemann	0282990-8-03	(48) 3664-3871	mcd@saude.sc.gov.br
Grace Ella Berenhauser	373802701	(48) 3664-7306	geram@saude.sc.gov.br
Renata Zomer de Albernaz Muniz	960976-8-01	(48) 3665-9422	munizrza@saude.sc.gov.br
Denise Lopes Oliveira	255.556-5-01	(48) 36659698	divisaotecnica@saude.sc.gov.br
Levy Hermes Rau	360231-1-01	(48) 3664-3139	hijg@saude.sc.gov.br
Giseli Venturi	673039-6-03	(47) 3357-6600	geradhwc@saude.sc.gov.br
Sandro Dolinski	386649-1-02	(47) 3461-5529	geradhrhs@saude.sc.gov.br
Jeferson Lopes	0700928-3-02	(47) 3647 0610	lopesj@saude.sc.gov.br
Newton César Tonato	0645935-8-02	(47) 3481-5770	geradmdv@saude.sc.gov.br
Maria Cristina Mazzetti Subtil	255353-8-02	49 3289 8921	hmtr@saude.sc.gov.br
Daywson Pauli Koerich	375.618-03-1	(48) 3664-9629	hrs@saude.sc.gov.br

Paulo Carlos Brentano Junior	671389-0-02	(48) 3664-3003	direcaoicsc@saude.sc.gov.br
Anselmo Stahelin	294.568-1-01	(48) 3664-3759	anselmostahelin20@gmail.com
Paulo Marcio de Souza	318062-0-02	(48) 3664-3420	souzapm@saude.sc.gov.br

## 21. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Roberto Henrique Benedetti	256097-6-02	(48) 3664.8903 - suh@saude.sc.gov.br

Data: 19/10/2023

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.

As notas que estão em vermelho foram acrescentadas para auxiliar no preenchimento do termo de referência, dessa forma devem ser suprimidas do termo finalizado.

## ANEXO I

### 1 - Especificações e quantidades:

Lote	ITEM	Requisição	Demandante	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD Mensal	QTD ANUAL	FREQUÊNCIA
	1			9903002	Oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em equipamento criogênico estacionário; (m <sup>3</sup> )	24.756	297.072	Mensal
	2			50132010	Locação de tanque criogênico estacionário, completamente instalado. Vaporizadores, painéis reguladores, bem como a central de reserva de cilindros (Backup), com capacidade para garantir a demanda da umidade (un).	1	12	Mensal
	3			9903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros, (m <sup>3</sup> )	169,5	2.034	Mensal
	4			50132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, para armazenamento oxigênio gasoso, instalação completa, com volume aproximado de 3,5 = 5 1,0 = 25 0,6 = 25 10,0 = 5 7,0 = 5	65	780	Mensal
					Gás carbônico medicinal ultra puro,			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO**

1	5		HGCR	9903007	acondicionado em cilindros	81	972	Mensal
	6			50132006	Locação de cilindro gás carbônico medicinal, para armazenamento de gas carbonico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4,5kg (un).	18	216	Mensal
	7			9903004	Óxido nitroso medicinal, pureza 99.0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro com volume de 33Kg e 14Kg	45	540	Mensal
	8			50132007	Locação de cilindro óxido nitroso medicinal, instalação completa, para armazenamento de óxido nitroso medicinal, com capacidade de volume aproximado de 53kg= 6 e 14kg= 6 (un).	12	144	Mensal
	9			9903001	Ar comprimido medicinal, pureza 99,5%, acondicionado em cilindros , (m³)	30	360	Mensal
	10			50132011	Locação de cilindro de ar comprimido medicinal, completamente instalados, para armazenamento de ar comprimido medicinal com capacidade de volume aproximado de 6,6m³ (un).	4	48	Mensal
	11			9903006	Nitrogênio gasoso, alta pureza (99,5% a 99,999%) , acondicionado em cilindros., (m³)	80	960	Mensal
	12			50132004	Locação de cilindro nitrogênio medicinal, para armazenamento de nitrogênio gasoso medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximado de 10m³ (un).	8	96	Mensal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE MANUTENÇÃO

Lote	ITEM	NOME DA UNIDADE	CÓDIGO CIASC	DESCRIÇÃO	QTD Mensal	QTD ANUAL	FREQUÊNCIA
1	13	MCD	9903002	Oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em equipamento criogênico estacionário; (m³)	6.500	78.000	Mensal
	14		50132010	Locação de tanque criogênico estacionário, completamente instalado. Vaporizadores, painéis reguladores, bem como a central de reserva de cilindros (Backup), com capacidade para garantir a demanda da unidade (un).	1	12	Mensal
	15		9903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros, (m³)	38	456	Mensal
	16		50132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, instalação completa, com volume aproximado de 0,6 m³: 5 cilindros 1,0 m³: 7 cilindros 3,5 m³: 3 cilindros 4,0 m³: 3 cilindros 10 m³: 8 cilindros	26	312	Mensal
	17		9903007	Gás carbônico medicinal ultra puro, acondicionado em cilindros	10	120	Mensal
	18		50132006	Locação de cilindro gás carbônico medicinal, para armazenamento de gás carbônico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4,5kg (un).	4	48	Mensal
	19		9903004	Óxido nítrico medicinal, pureza 99,0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro com volume de 33Kg e 14Kg	170	2.040	Mensal
	20		50132007	Locação de cilindro óxido nítrico medicinal, instalação completa, para armazenamento de óxido nítrico medicinal com capacidade de volume aproximado de 33kg= 2 e 14kg= 2 (un).	4	48	Mensal
	21		9903001	Ar comprimido medicinal, pureza 99,5%, acondicionado em cilindros, (m³)	4	48	Mensal
	22		50132011	Locação de cilindro de ar comprimido medicinal, completamente instalados, para armazenamento de ar comprimido medicinal com capacidade de volume aproximado de 6,6m³ (un).	5	60	Mensal
	23		9903023	Óxido Nítrico atóxico para uso medicinal acondicionado em cilindros com capacidade mínima de 3 m³ e no máximo de 4 m³	8	96	Mensal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO

	24			50132008	Locação de cilindro óxido nítrico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4 m <sup>3</sup> (un.)	5	60	Mensal
	25			50132005	Locação de sistema de óxido nítrico	2	24	Mensal
Lote	ITEM		NOME D A UNIDADE	CÓDIGO CIASC	DESCRIÇÃO	QTD Mensal	QTD ANUAL	FREQUÊNCIA
1	26		SUR	9903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros, (m <sup>3</sup> ) (cilindros 0,6, 0,7, 1,0, 3,5, 4,0, 7,0 e 10m <sup>3</sup> )	35	420	Mensal
Lote	ITEM		NOME D A UNIDADE	CÓDIGO CIASC	DESCRIÇÃO	QTD Mensal	QTD ANUAL	FREQUÊNCIA
2	27		CCR	9903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros, (m <sup>3</sup> ) (cilindros 0,6, 0,7, 1,0, 3,5, 4,0, 7,0 e 10m <sup>3</sup> )	3	36	Mensal
	28		CCR	50132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, para armazenamento oxigênio gasoso, instalação completa, com volume aproximado de 3,5, 1,0, 0,7, 0,6 m <sup>3</sup> (un)	3	36	Mensal
Lote	ITEM		NOME D A UNIDADE	CÓDIGO CIASC	DESCRIÇÃO	QTD Mensal	QTD ANUAL	FREQUÊNCIA
2	29		HNR	9903002	Oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em equipamento criogênico estacionário; (m <sup>3</sup> )	7.000	84.000	Mensal
	30	50132010		Locação de tanque criogênico estacionário, completamente instalado. Vaporizadores, painéis reguladores, bem como a central de reserva de cilindros (Backup), com capacidade para garantir a demanda da unidade (un).	1	12	Mensal	
	31	9903003		Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros, (m <sup>3</sup> )	50	600	Mensal	
	32	50132009		Locação de cilindros oxigênio medicinal, Sendo: 07 cilindros de 0,6m <sup>3</sup> 03 cilindros de 1m <sup>3</sup> 02 cilindros de 2m <sup>3</sup>	12	144	Mensal	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE MANUTENÇÃO

	33			9903004	Óxido nítrico medicinal, pureza 99.0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro com volume de 33Kg e 14Kg	33	396	Mensal
	34			50132007	Locação de cilindro óxido nítrico medicinal, instalação completa, para armazenamento de óxido nítrico medicinal com capacidade de volume aproximado 14kg= 2 (un).	2	24	Mensal
	35			50132006	Locação de cilindro gás carbônico medicinal	1	12	Mensal
	36			9903007	Gás carbônico medicinal ultra puro, acondicionado em cilindros	4,5	54	Mensal
Lote	ITEM		NOME DA UNIDADE	CÓDIGO CIASC	DESCRIÇÃO	QTD Mensal	QTD ANUAL	FREQUÊNCIA
2	37		HIJG	9903002	Oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em equipamento criogênico estacionário; (m³)	17.500	210.000	Mensal
	38			50132010	Locação de tanque criogênico estacionário, completamente instalado. Vaporizadores, painéis reguladores, bem como a central de reserva de cilindros (Backup), com capacidade para garantir a demanda da unidade (un).	1	12	Mensal
	39			9903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros , (m³)	150	1.800	Mensal
	40			50132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, cilindro de 1m³ = 30 cilindro de 3,5m³ =3 cilindro de 10m³ = 20 cilindro de 7m³= 4	57	684	Mensal
	41			9903007	Gás carbônico medicinal ultra puro, acondicionado em cilindros	21	252	Mensal
	42			50132006	Locação de cilindro gás carbônico medicinal, para armazenamento de gás carbônico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4,5kg (un).	6	72	Mensal
	43			9903004	Óxido nítrico medicinal, pureza 99.0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro com volume de 33Kg e 14Kg	198	2.376	Mensal
	44			50132007	Locação de cilindro óxido nítrico medicinal, instalação completa, para armazenamento de óxido nítrico medicinal com capacidade de volume aproximado de 33kg= 12.	12	144	Mensal
	45			9903001	Ar comprimido medicinal, pureza 99,5%, acondicionado em cilindros , (m³)	1,1	13,2	Mensal
	46			50132011	Locação de cilindro de ar comprimido medicinal, completamente instalados, para armazenamento de ar comprimido medicinal com capacidade de volume aproximado de 6,6m³ (un).	2	24	Mensal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**DE MANUTENÇÃO**

	47			9903023	Óxido Nítrico atóxico para uso medicinal acondicionado em cilindros com capacidade mínima de 3 m <sup>3</sup> e no máximo de 4 m <sup>3</sup>	6	72	Mensal
	48			50132008	Locação de cilindro óxido nítrico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4 m <sup>3</sup> (un.)	6	72	Mensal
	49			50132005	Locação de sistema de óxido nítrico	4	48	Mensal
	50			9903005	Nitrogênio líquido medicinal, acondicionado em tanque criogênico próprio do EAS (m <sup>3</sup> )	0,0066	0,0792	Mensal
						<b>QTD Mensal</b>	<b>QTD ANUAL</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>
	51			9903002	Oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em equipamento criogênico estacionário; (m <sup>3</sup> )	35.000	420.000	Mensal
	52			50132010	Locação de tanque criogênico estacionário, completamente instalado. Vaporizadores, painéis reguladores, bem como a central de reserva de cilindros (Backup), com capacidade para garantir a demanda da unidade (un).	1	12	Mensal
	53			9903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros, (m <sup>3</sup> )	190	2.280	Mensal
3	54		HRHDS	50132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, 0,6 m <sup>3</sup> = 75 unidades 3.5 m <sup>3</sup> = 08 unidades 10 m <sup>3</sup> = 41 unidades tt= 124	124	1.488	Mensal
	55			9903007	Gás carbônico medicinal ultra puro, acondicionado em cilindros	144	1.728	Mensal
	56			50132006	Locação de cilindro gás carbônico medicinal, para armazenamento de gás carbônico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4,5kg (un).	7	84	Mensal
	57			9903004	Óxido nítrico medicinal, pureza 99,0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro com volume de 33Kg e 14Kg	14	168	Mensal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO**

	58			50132007	Locação de cilindro óxido nitroso medicinal, instalação completa, para armazenamento de óxido nitroso medicinal com capacidade de volume aproximado de 14kg (UN)	1	12	Mensal
	59			9903001	Ar comprimido medicinal, pureza 99,5%, acondicionado em cilindros , (m³)	33	396	Mensal
	60			50132011	Locação de cilindro de ar comprimido medicinal, completamente instalados, para armazenamento de ar comprimido medicinal com capacidade de volume aproximado de 6,6m³ (un).	3	36	Mensal
	61			9903006	Nitrogênio gasoso, alta pureza (99,5% a 99,999%) , acondicionado em cilindros.	10	120	Mensal
	62			50132004	Locação de cilindro nitrogênio medicinal	1	12	Mensal
	63			9903023	Óxido Nítrico atóxico para uso medicinal acondicionado em cilindros com capacidade mínima de 3 m³ e no máximo de 4 m³	1	12	Mensal
	64			50132008	Locação de cilindro óxido nítrico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4 m³ (un.)	2	24	Mensal
	65			50132005	Locação de sistema de óxido nítrico	1	12	Mensal
	66			9903009	Gás helio, pureza de 99,99% - a ser carregado em cilindro com capacidade de 0,37 m³, com válvula pin index (yoc) para ser utilizado em balão intraórtico, marca datascope, modelo system 95, pertencente as unidades hospitalares da SES.	1	12	Mensal
						<b>QTD Mensal</b>	<b>QTD ANUAL</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>
3	67		MDV	9903002	Oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em equipamento criogênico estacionário; (m³)	4.000	48.000	Mensal
	68			50132010	Locação de tanque criogênico estacionário, completamente instalado. Vaporizadores, painéis reguladores, bem como a central de reserva de cilindros (Backup), com capacidade para garantir a demanda da unidade (un).	1	12	Mensal
	69			9903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros , (m³)	30	360	Mensal
	70			50132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, 0,6 = 6; 0,7 = 6; 1,0 = 5; 7,0 = 5; 10,0 = 4 TT= 26	26	312	Mensal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE MANUTENÇÃO

	71			9903007	Gás carbônico medicinal ultra puro, acondicionado em cilindros	4,5	54	Mensal
	72			50132006	Locação de cilindro gás carbônico medicinal, para armazenamento de gás carbônico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4,5kg (un).	1	12	Mensal
	73			9903004	Óxido nítrico medicinal, pureza 99,0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro com volume de 33Kg e 14Kg	66	792	Mensal
	74			50132007	Locação de cilindro óxido nítrico medicinal, instalação completa, para armazenamento de óxido nítrico medicinal com capacidade de volume aproximado de 33kg= 2 unid.	2	24	Mensal
	75			9903001	Ar comprimido medicinal, pureza 99,5%, acondicionado em cilindros , (m³)	30	360	Mensal
	76			50132011	Locação de cilindro de ar comprimido medicinal, completamente instalados, para armazenamento de ar comprimido medicinal com capacidade de volume aproximado de 6,6m³ (un).	16	192	Mensal
	77			9903006	Nitrogênio gasoso, alta pureza (99,5% a 99,999%) , acondicionado em cilindros.	20	240	Mensal
	78			50132004	Locação de cilindro nitrogênio medicinal	2	24	Mensal
	79			9903023	Óxido Nítrico atóxico para uso medicinal acondicionado em cilindros com capacidade mínima de 3 m³ e no máximo de 4 m³	6	72	Mensal
	80			50132008	Locação de cilindro óxido nítrico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4 m³ (un.)	4	48	Mensal
	81			50132005	Locação de sistema de óxido nítrico	2	24	Mensal
						<b>QTD Mensal</b>	<b>QTD ANUAL</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>
3	82		MDCK	9903002	Oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em equipamento criogênico estacionário; (m³)	1.760	21.120	Mensal
	83			50132010	Locação de tanque criogênicoestacionário, completamente instalado. Vaporizadores, painéis reguladores, bem como a central de reserva de cilindros (Backup), com capacidade para garantir a demanda da unidade (un).	1	12	Mensal



	84			9903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros (m³)	9	108	Mensal
	85			50132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, 07 Unidades de 0,6 m³ 06 Unidades de 1,0 m³	13	156	Mensal
	86			9903001	Ar comprimido medicinal, pureza 99,5%, acondicionado em cilindros, (m³)	7	84	Mensal
	87			9903023	Óxido Nítrico atóxico para uso medicinal acondicionado em cilindros com capacidade mínima de 3 m³ e no máximo de 4 m³	2	24	Mensal
	88			50132008	Locação de cilindro óxido nítrico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4 m³ (un.)	4	48	Mensal
	89			50132005	Locação de sistema de óxido nítrico	2	24	Mensal
	90			050132011	Locação de cilindro de ar comprimido medicinal	4	48	Mensal
	91			9903004	Óxido nítrico medicinal, pureza 99,0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro com volume de 33 Kg e 14 kg	14	168	Mensal
	92			50132007	Locação de cilindros, instalação completa para armazenamento de óxido nítrico medicinal com capacidade de volume aproximado de 33 kg e 14 kg (un.)	2	24	Mensal
						<b>QTD Mensal</b>		<b>FREQUÊNCIA</b>
3	93		HDWC	9903002	Oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em equipamento criogênico estacionário; (m³)	5.500	66.000	Mensal
	94			50132010	Locação de tanque criogênico estacionário, completamente instalado. Vaporizadores, painéis reguladores, bem como a central de reserva de cilindros (Backup), com capacidade para garantir a demanda da unidade (un).	1	12	Mensal
	95			9903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros, (m³)	25	300	Mensal
	96			50132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, 04 de 3,5 m³ 14 de 1.0m³ TT=18	18	216	Mensal
	97			9903007	Gás carbônico medicinal ultra puro, acondicionado em cilindros	4,5	54	Mensal
	98			50132006	Locação de cilindro gás carbônico medicinal	2	24	Mensal
	99			9903004	óxido nítrico medicinal, pureza 99,0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro com volume de 33 Kg e 14 kg	1,5	18	Mensal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE MANUTENÇÃO

	100			50132007	Locação de cilindro óxido nitroso medicinal, 01 de 14 Kg	1	12	Mensal
	101			9903006	Nitrogênio gasoso, alta pureza (99,5% a 99,999%) , acondicionado em cilindros., (m³)	19,8	237,6	Mensal
	102			50132004	Locação de cilindro nitrogênio medicinal	3	36	Mensal
						<b>QTD Mensal</b>		<b>FREQUÊNCIA</b>
4	103		HGMTR	9903002	Oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em equipamento criogênico estacionário; (m³)	60.000	720.000	Mensal
	104			50132010	Locação de tanque criogênico estacionário, completamente instalado. Vaporizadores, painéis reguladores, bem como a central de reserva de cilindros (Backup), com capacidade para garantir a demanda da unidade (un).	2	24	Mensal
	105			9903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros , (m³)	312,5	3.750	Mensal
	106			50132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, Locação de cilindros para armazenamento oxigênio gasoso medicinal, instalação completa, com os seguintes volumes: - Cilindro 0,6m: 180 unidades - Cilindro 1m: 30 unidades - Cilindro 2,5m ou 3m: 24 unidade	234	2.808	Mensal
	107			9903007	Gás carbônico medicinal ultra puro, acondicionado em cilindros	72	864	Mensal
	108			50132006	Locação de cilindro gás carbônico medicinal, para armazenamento de gás carbônico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4,5kg (un)	24	288	Mensal
	109			9903004	óxido nitroso medicinal, pureza 99.0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro com volume de 33 Kg e 14 kg	300	3.600	Mensal
	110			50132007	Locação de cilindro óxido nitroso medicinal, Locação de cilindros, instalação completa para armazenamento de óxido nitroso medicinal, com capacidade de volume aproximado de 33kg e 14kg (un)	80	960	Mensal
	111			9903001	Ar comprimido medicinal, pureza 99,5%, acondicionado em cilindros	30	360	Mensal
	112			50132011	Locação de cilindro de ar comprimido medicinal. Locação de cilindros completamente instalados, para armazenamento de ar comprimido medicinal com capacidade de volume aproximado de 6,6m³ (un)	8	96	Mensal
	113			9903023	Óxido Nítrico atóxico para uso medicinal acondicionado em cilindros com capacidade mínima de 3 m³ e no máximo de 4 m³.	6	72	Mensal
	114			50132008	Locação de cilindro óxido nítrico medicinal Locação de cilindros para armazenamento de óxido nítrico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4m³.	6	72	Mensal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE MANUTENÇÃO

Lote	ITEM	NOME DA UNIDADE	CÓDIGO CIASC	DESCRIÇÃO	QTD Mensal	QTD ANUAL	FREQUÊNCIA
	115		50132005	Locação de sistema de óxido nítrico	3	36	Mensal
5	116	HRSJ	9903002	Oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em equipamento criogênico estacionário; (m³)	40.000	480.000	Mensal
	117		50132010	Locação de Tanque criogênico estacionário para Oxigênio Líquido Medicinal conforme especificações contidas no TR modelo TM 6000 capacidade 19.500 m³, completamente instalado. Vaporizadores, painéis reguladores, bem como a central de reserva de cilindros (Backup), com capacidade para garantir a demanda da unidade (un).	1	12	Mensal
	118		9903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros, (m³)	450	5.400	Mensal
	119		50132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, Tamanhos: Quarenta (40) cilindros com 1m³ de capacidade e 5 cilindros com capacidade de 7m³	45	540	Mensal
	120		9903007	Gás carbônico medicinal ultra puro, acondicionado em cilindros	40	480	Mensal
	121		50132006	Locação de cilindro gás carbônico medicinal, para armazenamento de gás carbônico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4,5kg (un).	6	72	Mensal
	122		9903004	Óxido nítrico medicinal, pureza 99,0%, em estado líquido, acondicionado em cilindro com volume de 33 Kg e 14 kg	150	1.800	Mensal
	123		50132007	Locação de cilindro óxido nítrico medicinal, Locação de cilindros, instalação completa para armazenamento de óxido nítrico medicinal, com capacidade de volume aproximado de 33kg (2 unid).	2	24	Mensal
	124		9903001	Ar comprimido medicinal, pureza 99,5%, acondicionado em cilindros	30	360	Mensal
	125		50132011	Locação de cilindro de ar comprimido medicinal. Locação de cilindros completamente instalados, para armazenamento de ar comprimido medicinal com capacidade de volume aproximado de 6,6m³ (un)	2	24	Mensal
	126		9903006	Nitrogênio gasoso, pureza 99,5%, acondicionado em cilindros	200	2.400	Mensal
127	50132004	Locação de cilindro nitrogênio medicinal, Cilindros com capacidade de 7 m³	12	144	Mensal		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE MANUTENÇÃO

	128			9903023	Óxido Nítrico atóxico para uso medicinal acondicionado em cilindros com capacidade mínima de 3 m <sup>3</sup> e no máximo de 4m <sup>3</sup>	9	108	Mensal
	129			50132008	Locação de cilindro óxido nítrico medicinal Locação de cilindros para armazenamento de óxido nítrico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4m <sup>3</sup> .	6	72	Mensal
	130			50132005	Locação de sistema de óxido nítrico	3	36	Mensal
<b>Lote</b>	<b>ITEM</b>		<b>NOME DA UNIDADE</b>	<b>CÓDIGO CIASC</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD Mensal</b>	<b>QTD ANUAL</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>
5	131		IPQ	9903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros , (m <sup>3</sup> )	100	1.200	Mensal
	132			50132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, Tamanhos: cilindros com 1m <sup>3</sup> de capacidade e 14 cilindros com capacidade de 7m <sup>3</sup>	14	168	Mensal
<b>Lote</b>	<b>ITEM</b>		<b>NOME DA UNIDADE</b>	<b>CÓDIGO CIASC</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD Mensal</b>	<b>QTD ANUAL</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>
5	133		HST	9903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm,acondicionado em cilindros , (m <sup>3</sup> )	400	4.800	Mensal
	134			50132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, Cilindro Capacidade: 1 m <sup>3</sup> = 10 unidades por mês Capacidade: 4 m <sup>3</sup> = 10 unidades por mês Cilindro Capacidade 10 m <sup>3</sup> =10 unidades por mês	30	360	Mensal
	135			9903005	Nitrogênio líquido medicinal, acondicionado em tanque de criogênio	70	840	Mensal
<b>Lote</b>	<b>ITEM</b>		<b>NOME DA UNIDADE</b>	<b>CÓDIGO CIASC</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD Mensal</b>	<b>QTD ANUAL</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>
5	136		ICSC	9903003	Oxigênio gasoso medicinal, pureza mínima 99,5%, umidade máxima 1 ppm,acondicionado em cilindros , (m <sup>3</sup> )	120	1440	Mensal
	137			50132009	Locação de cilindros oxigênio medicinal, Cilindro Capacidade: 1 m <sup>3</sup> = 17 unidades por mês Cilindro Capacidade: 4 m <sup>3</sup> = 1 unidades por mês Cilindro Capacidade 10 m <sup>3</sup> = 2 unidades por mês	20	240	Mensal
	138			9903007	Gás carbônico medicinal ultra puro, acondicionado em cilindros	18	216	Mensal
	139			50132006	Locação de cilindro gás carbônico medicinal, para armazenamento de gás carbônico medicinal, instalação completa, com capacidade de volume aproximada de 4,5kg (un).	4	48	Mensal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO

	140			9903009	Gás helio, pureza de 99,99% - a ser carregado em cilindro com capacidade de 0,37 m <sup>3</sup> , com válvula pin index (yoc) para ser utilizado em balão intraórtico, marca datascoper, modelo system 95, pertencente as unidades hospitalares da ses	2	24	Mensal
--	-----	--	--	---------	--	---	----	--------



## ANEXO II- ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito com sob nº de CPF \_\_\_\_\_, para fins do *Pregão nº \_\_\_\_\_/2023, Edital \_\_\_\_\_/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO OXIGÊNIO GASOSO COMPLETAMENTE INSTALADOS, PARA GASES MEDICINAIS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TOTAL DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, BEM COMO, O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, PUREZA MÍNIMA 99,5% A SER ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO ESTACIONÁRIO E OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO.EM CILINDROS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE*, visitou e verificou o local onde serão executados os serviços, objetos da licitação, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações objeto das referidas licitação.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Diretor ou Gerente da Unidade (SES) ou quem os Substitua

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da empresa.

Data \_\_\_/\_\_\_/2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO**

<b>LOTES</b>	<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Telefone e Email</b>
Lote I	Hospital Governador Celso Ramos (HGCR)	Rua Irmã Benwarda, 297 Centro – Florianópolis – SC	(48) 3664-3544 hcr@saude.sc.gov.br
Lote I	Maternidade Carmela Dutra (MCD)	Rua Irmã Benwarda, 208 Centro – Florianópolis – SC	(48) 3664-3873 mcd@saude.sc.gov.br
Lote I	Superintendência de Regulação (SUR)	Rua Esteves Júnior – 390 - 5º andar - Centro - Florianópolis – SC	(48) 3664-7303 sur@saude.sc.gov.br
Lote II	Hospital Nereu Ramos (HNR)	Rua Rui Barbosa, 800 Agronômica – Florianópolis – SC	(48) 3664-9365 hnr@saude.sc.gov.br
Lote II	Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG)	Rua Rui Barbosa, 152 Agronômica – Florianópolis – SC	(48) 3664-3139 hijg@saude.sc.gov.br
Lote II	Centro Catarinense de Reabilitação (CCR)	Rua Rui Barbosa, 152 Agronômica – Florianópolis/SC	(48)3665-9705 ccr@saude.sc.gov.br
Lote III	Hospital Hans Dieter Schimidt (HRHDS)	Rua Xavier Arp, s/n – Boa Vista Joinville – SC	(47)3461-5531 hrhds@saude.sc.gov.br
Lote III	Maternidade Darcy Vargas (MDV)	Rua Miguel Couto, s/n Anita Garibaldi – Joinville – SC	(47) 3461-5700 mdv@saude.sc.gov.br
Lote III	Hospital Doutor Waldomiro Colautti (HDWC)	Rua 03 de Maio nº 998 Centro – Ibirama – SC	(47) 3357-2555 hdwc@saude.sc.gov.br(47) 3357-6696 hdwc@saude.sc.gov.br
Lote III	Maternidade dona Catarina Kuss (MDCK)	Rua Brasília Celestino de Oliveira, 209 Centro – Mafra – SC	(47) 3647-0610 mdck@saude.sc.gov.br
Lote IV	Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos HGMTR	Rua Marechal Deodoro, 799 Centro – Lages – SC	(49)3289-8926 hgmtr@saude.sc.gov.br
Lote V	Hospital Regional de São José - HRSJ	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n Praia Comprida – São José – SC	(48) 3664-9629 hrsjs@saude.sc.gov.br
Lote V	Instituto de Cardiologia (ICSC)	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n Praia Comprida – São José – SC	(48) 3664-3001 icsc@saude.sc.gov.br
Lote V	Instituto de Psiquiatria (IPQ)	Estrada Geral Colônia Santana, s/n São José – SC	(48) 3954-2000 ipq@saude.sc.gov.br
Lote V	Hospital Santa Tereza (HSTDS)	Rua Antonio José Raulino, s/n São Pedro de Alcântara – SC	(48) 3378-3000 hst@saude.sc.gov.br

## ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que não será necessário realizar vistoria nos locais onde haverá execução dos serviços relativos ao Pregão nº \_\_\_\_\_/2023, Edital \_\_\_\_\_/2021, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO OXIGÊNIO GASOSO COMPLETAMENTE INSTALADOS, PARA GASES MEDICINAIS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TOTAL DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, BEM COMO, O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, PUREZA MÍNIMA 99,5% A SER ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO ESTACIONÁRIO E OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE*, e que me encontro ciente de que em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela Empresa)

Nome do declarante \_\_\_\_\_.

Número da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_.



**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO**

Pregão nº XX/XXXX- XXX

Ref: EDITAL nº XX/XXXX

Objeto : .....

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, das ferramentas, e dos equipamentos adequados e suficientes para a realização do objeto da licitação.

Local/Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

representante legal (com carimbo da empresa)

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE QUADRO PESSOAL - EQUIPE  
TÉCNICA ADEQUADA E DISPONÍVEL.**

Pregão nº XX/XXXX- XXX

Ref: EDITAL nº XX/XXXX

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá de quadro de pessoal e equipe técnica adequada e suficientes para a realização do objeto da licitação, cujo histograma de equipe semanal, por local de trabalho, segue anexa.

Local/Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

representante legal (com carimbo da empresa)

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.**



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELO LICITANTE ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

Pregão nº XX/XXXX- XXX

Ref: EDITAL nº XX/XXXX

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os serviços a serem prestados pela licitante atendem às especificações técnicas e à legislação pertinente às atividades do objeto do Edital XXX/XXXX, Pregão nº **XX/XXXX- XXX.**

Local/Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

representante legal (com carimbo da empresa)

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

Pregão nº XX/XXXX- XXX

Ref: EDITAL nº XX/XXXX

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:**

SIM ( ) ou NÃO ( ).

Local/Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

representante legal (com carimbo da empresa)

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**OBS1: Esta declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa.**

**OBS2. em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.**



**ANEXO IX-MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREVISÕES LEGAIS RELATIVOS A HIGIENE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Pregão nº XX/XXXX- XXX

Ref: EDITAL nº XX/XXXX

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º ....., **DECLARA** de que obedecerá na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos da contratante, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 07 e 09, respectivamente da Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor

Local/Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
representante legal (com carimbo da empresa)

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**OBS:** Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **X6Q1Z91R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GISELI VENTURI** (CPF: 052.XXX.599-XX) em 19/10/2023 às 16:30:57  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:57:28 e válido até 13/07/2118 - 13:57:28.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ELTON SCHORK** (CPF: 042.XXX.189-XX) em 19/10/2023 às 16:45:16  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/05/2023 - 10:40:22 e válido até 05/05/2123 - 10:40:22.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE MESQUITA** (CPF: 043.XXX.893-XX) em 19/10/2023 às 16:47:37  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/02/2022 - 13:57:58 e válido até 16/02/2122 - 13:57:58.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SANDRO DOLINSKI** (CPF: 006.XXX.939-XX) em 19/10/2023 às 16:53:07  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/08/2019 - 10:18:46 e válido até 08/08/2119 - 10:18:46.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LETÍCIA MECABÔ** (CPF: 039.XXX.979-XX) em 19/10/2023 às 16:53:34  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/03/2019 - 18:03:25 e válido até 22/03/2119 - 18:03:25.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **PAULO CARLOS BRENTANO JUNIOR** (CPF: 923.XXX.639-XX) em 19/10/2023 às 17:09:37  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:49 e válido até 13/07/2118 - 14:56:49.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GRACE ELLA BERENHAUSER** (CPF: 003.XXX.559-XX) em 19/10/2023 às 17:15:14  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:11 e válido até 13/07/2118 - 14:02:11.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI** (CPF: 481.XXX.229-XX) em 19/10/2023 às 17:26:12  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:31 e válido até 13/07/2118 - 15:01:31.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUIZ PAULO DE CAMPOS** (CPF: 533.XXX.749-XX) em 19/10/2023 às 17:31:03  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:19 e válido até 13/07/2118 - 14:36:19.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ODONEY MARTINS** (CPF: 671.XXX.849-XX) em 19/10/2023 às 17:49:13  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/05/2019 - 17:18:36 e válido até 08/05/2119 - 17:18:36.  
(Assinatura do sistema)



# Assinaturas do documento



- ✓ **MARIA CRISTINA MAZZETTI SUBTIL** (CPF: 376.XXX.310-XX) em 19/10/2023 às 18:05:03  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 14:17:09 e válido até 18/01/2123 - 14:17:09.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARTA MITTERER** (CPF: 497.XXX.229-XX) em 20/10/2023 às 07:06:23  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:47:45 e válido até 13/07/2118 - 14:47:45.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA VELHO** (CPF: 416.XXX.359-XX) em 20/10/2023 às 08:04:38  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2019 - 14:35:52 e válido até 04/04/2119 - 14:35:52.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **NEWTON CESAR TONATO** (CPF: 036.XXX.859-XX) em 20/10/2023 às 08:16:22  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2022 - 14:39:00 e válido até 25/04/2122 - 14:39:00.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ADEMAR JOSÉ MACHADO FILHO** (CPF: 823.XXX.129-XX) em 20/10/2023 às 08:21:58  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:03 e válido até 30/03/2118 - 12:32:03.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JEFERSON LOPES** (CPF: 036.XXX.569-XX) em 20/10/2023 às 10:33:32  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 13:25:29 e válido até 28/02/2119 - 13:25:29.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RENATA ZOMER DE ALBENAZ MUNIZ** (CPF: 004.XXX.839-XX) em 20/10/2023 às 11:19:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/10/2020 - 11:12:57 e válido até 06/10/2120 - 11:12:57.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DAYWSON PAULI KOERICH** (CPF: 003.XXX.659-XX) em 20/10/2023 às 11:24:09  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/07/2019 - 11:15:54 e válido até 05/07/2119 - 11:15:54.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GILBERTO MARÇAL SEEMANN** (CPF: 712.XXX.279-XX) em 20/10/2023 às 12:08:04  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:56:35 e válido até 13/07/2118 - 13:56:35.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LEVY HERMES RAU** (CPF: 802.XXX.669-XX) em 20/10/2023 às 12:48:38  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/09/2019 - 10:58:22 e válido até 11/09/2119 - 10:58:22.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DENISE LOPES OLIVEIRA** (CPF: 730.XXX.399-XX) em 20/10/2023 às 13:49:57  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:37:18 e válido até 13/07/2118 - 13:37:18.  
(Assinatura do sistema)



## Assinaturas do documento



- ✓ **ALEXSANDRO SANTOS ANASTACIO** (CPF: 041.XXX.139-XX) em 20/10/2023 às 14:53:59  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/04/2019 - 17:38:49 e válido até 05/04/2119 - 17:38:49.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **PAULO MARCIO SOUZA** (CPF: 019.XXX.189-XX) em 23/10/2023 às 10:52:56  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/02/2023 - 13:57:55 e válido até 06/02/2123 - 13:57:55.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ANSELMO STAHELIN** (CPF: 527.XXX.409-XX) em 23/10/2023 às 16:42:27  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2019 - 12:55:39 e válido até 04/04/2119 - 12:55:39.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **PAULO AUGUSTO DOS SANTOS** (CPF: 342.XXX.279-XX) em 24/10/2023 às 10:11:46  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/09/2020 - 12:31:47 e válido até 17/09/2120 - 12:31:47.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ROLANDO NEGRÃO PALMA FILHO** (CPF: 251.XXX.398-XX) em 30/10/2023 às 09:37:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2021 - 14:55:07 e válido até 07/07/2121 - 14:55:07.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **INDIOMAR VENTURA GUEDES** (CPF: 745.XXX.169-XX) em 30/10/2023 às 11:55:15  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/04/2019 - 10:41:54 e válido até 09/04/2119 - 10:41:54.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMjk0NjRfMTMwODE4XzlwMjNfWDZRMVo5MVI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00129464/2023** e o código **X6Q1Z91R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_

Termo de Contrato de prestação de serviço, celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a empresa \_\_\_\_\_, através do PSES nº 129464/2023 - Cotação de Preços nº 1554/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação.

<b>CONTRATANTE:</b>	Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde - FES
<b>CNPJ:</b>	80.673.411/0001-87
<b>Endereço:</b>	Rua Esteves Júnior, 160 - Ed. Halley – Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.015- 130
<b>Representada por:</b>	

<b>CONTRATADA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Representada por:</b>	

<b>GESTOR:</b>	
<b>Função:</b>	
<b>Unidade:</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

1.1. Solicitação de contratação dos serviços de locação de tanques criogênicos estacionários, cilindros para gases medicinais e locação de central de suprimento de ar medicinal; manutenção preventiva e corretiva total dos equipamentos locados, bem como, o fornecimento ininterrupto de: oxigênio líquido medicinal, pureza mínima 99,5% a ser armazenado em tanque criogênico estacionário, gases medicinais, ar medicinal, nitrogênio líquido, oxido nitroso liquido e assim como de equipamento para exames de gasometria conforme a legislação vigente, para unidades de saúde administradas pela Secretaria de Estado da Saúde, **conforme especificações constantes em Edital de Cotação de Preços nº 1554/2023 e seus anexos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

- 2.1. O compromisso será firmado por meio de Contrato com duração de 12 meses.
- 2.2. O regime de execução da prestação dos serviços será conforme ART.6º, XXXIV, no qual fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado
- 2.3. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição.

**2.4.** O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

**2.5.** As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

**2.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:**

**2.6.1.** São chamados Gases Medicinais aqueles utilizados nos Estabelecimentos Assistências de Saúde

- EAS (Hospitais, Ambulatórios e outros) para o atendimento aos pacientes, uso direto e indireto, que podem ser liquefeitos ou não liquefeitos.

**2.6.2.** O sistema de abastecimento para gases medicinais é composto por tanques criogênicos, centrais de cilindros, centrais de reserva e cilindros transportáveis, módulos de geração e sistemas aplicadores.

**2.6.2.1.** Os sistemas de tanques criogênicos que será contratado deve ser capaz de manter temperaturas extremamente baixas a fim de conservar o oxigênio em estado líquido, o que permite capacidades de armazenamento maiores. Mediante um vaporizador, o oxigênio deve ser capaz voltar ao seu estado natural à temperatura ambiente, fase gasosa. Esse tipo de instalação deve manter suprimento reserva em uma central de cilindros ou um sistema backup que garanta o abastecimento da unidade por no mínimo seis horas (6h), para situações a atender possíveis emergências, que deve entrar automaticamente em funcionamento quando a pressão mínima de operação preestabelecida do suprimento primário (tanque) for atingida.

**2.6.2.1.1.** O CONTRATADA deve garantir o fornecimento de modo contínuo e ininterrupto do oxigênio. Em caso da central de cilindros ou um sistema backup estiver operando e prazo para normalização do fornecimento por parte do sistema primário exceder as seis horas (6h), a EMPRESA CONTRATADA contratada deve possuir um plano para dar continuidade, dos consumos de modo a não exigir redução ou restrição dos serviços da unidade hospitalar.

**2.6.2.2.** Os sistemas de baterias de cilindros ou Backup são centralizados conduzindo o gás pela rede de tubulação até os pontos de utilização. A central de cilindros deve estar conectada a uma válvula reguladora de pressão capaz de manter a vazão máxima do **sistema centralizado de forma contínua**.

**2.6.3.** Os procedimentos a serem aplicados atendendo assim às necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS - quanto à contratação de gases medicinais:

**2.6.3.1.** Prestação do serviço de fornecimento continuado de gases medicinais liquefeitos e locação de tanques de armazenamento:

**2.6.3.1.1.** A prestação de serviço de fornecimento continuado de gases medicinais contempla: o fornecimento dos gases liquefeitos e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a locação de tanques criogênicos.

**2.3.1.2.** Foram eleitas como unidades de medida para contratação desse serviço:

**2.6.3.1.2.1.** Oxigênio Liquefeito Medicinal – metro cúbico (m<sup>3</sup>) : O oxigênio medicinal em, estado líquido será consumido em estado gasoso, porém o mesmo deve ser condicionado e fornecido (medido) em estado líquido, devendo ser condicionado em recipiente que permita o armazenamento a temperatura criogênica com comprovada eficiência térmica de

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

conservação com perdas conforme especificações térmicas aceitas conforme as normas vigentes.

- Gás Comprimido, Oxigênio, Líquido, teor Mínimo 99,5%
- Símbolo: O<sub>2</sub>
- Características físico-químicas:
- Inodoro,
- Azulado,
- Peso molecular = 31,99 g/MOL.

**2.6.3.1.2.2.** Tanque Criogênico de Oxigênio Medicinal – unidades (un): O Tanque de armazenamento do oxigênio líquido deve ser capaz de garantir o isolamento eficiente térmico do líquido (oxigênio líquido). A empresa deve fornecer um medidor que apresente o quantitativo de oxigênio líquido contido no tanque. O painel presente no tanque deve permitir a fácil visualização do volume contido de oxigênio líquido contido, a empresa deve medir as condições de isolamento do tanque, a empresa no ato da contratação deve fornecer as condições ideais de isolamento, (medição de vácuo interna) e em caso de suspeita de falha deve realizar medições sem ônus a contratada. A empresa deve fornecer mecanismos de medição da pressão existente interior do tanque a fim de verificar a normalidade o insumo e de seu acondicionamento. A empresa fornecedora é responsável pelo fornecimento dos insumos, serviço de instalação e das manutenções preventivas e corretivas ilimitadas. O presente termo de referência visa garantir para as unidades da SES de modo a garantir o fornecimento de oxigênio, conforme os quantitativos e tempos presentes neste termo de referência. A empresa deve providenciar toda e qualquer adaptação necessária para atender as unidades hospitalares da SES sem ônus adicional à contratante. A CONTRATADA deverá incluir todas as manutenções e adaptações necessárias para garantir o fornecimento de pico e o atendimento às especificações das normas ABNT e leis, decretos e recomendações normativas das instituições públicas municipais, estaduais e federais, bem como às resoluções da diretoria coletiva (RDC'S) da Anvisa.

**2.6.3.1.3.** Os gases medicinais liquefeitos a serem fornecidos devem ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

**2.6.3.1.3.1.** Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

**2.6.3.1.3.2.** Em caso de necessidade de modificação/adaptação/substituição ou adição de tanques criogênicos atualmente existentes nas unidades hospitalares, o sistema de cilindros reserva deve ser redimensionado também.

**2.6.3.1.3.3.** Os tanques criogênicos e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da central de oxigênio, assim como os cilindros (disponibilizados para compor o sistema de cilindros reserva da central de oxigênio) deverão ser cedidos em comodato e não contabilização no item de locação de cilindros.

**2.6.3.1.3.4.** A central deverá ser equipada com 01 (uma) visor digital, indicando o status de funcionamento dos tanques, exibindo de forma contínua o nível de pressão do interior do tanque, a volume existente de líquido. A empresa contratada deve disponibilizar mecanismos de

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

verificação do consumo do oxigênio líquido ao longo do dia a fim consumo ao longo dos dia médios do gás (em normal metro cúbico por hora), bem como a pressão interna do tanque.

**2.6.3.1.3.4.1.** A empresa deve fornecer um meio de medição da pressão do sistema a jusante do sistema de regulação .

**2.6.3.1.3.5.** A central de oxigênio líquido deverá ser equipada com equipamento de comunicação com modulo de internet sem fio (WIFI ou internet móvel) que possibilitará o monitoramento remoto de todos parâmetros operacionais (volume, consumo, etc) em tempo real e a distância, utilizando qualquer dispositivo conectado à internet; e permitir receber alertas personalizados do sistema (por e-mail e/ou SMS). As informações poderão ser disponibilizadas e armazenadas em nuvem, em aplicativo, ou na própria central de oxigênio, desde que garantida (á SES) a comunicação remota e o registro das informações (de onde poderão ser extraídos relatório de informação acumulada, instantânea e ao longo do tempo).

**2.6.3.1.3.6.** A CONTRATADA deverá fornecer informações a CONTRATANTE referentes ao consumo de central de oxigênio líquido em relação ao nível do tanque e vazão de oxigênio gasoso fornecida a rede da unidade hospitalar, os dados devem ser disponíveis de maneira online, podendo estas medições serem por meio de medias estimadas, desde de que sejam disponibilizados no mínimo com quatro (4) medias diárias, cujos valores deverão ser disponibilizados remotamente com acesso por parte da CONTRANTE a qualquer momento dia .

**2.6.3.1.3.7.** A instalação dos tanques criogênicos, centrais de suprimento principal, e secundária reserva (respectivas baterias de reserva (Rampa de Back-up) toda e qualquer adaptação do espaço que se fizer necessária, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA devendo ser acordado diretamente em cada EAS, através dos endereços constantes no Anexo III, devendo existir a ciência dos Gestor e do Fiscal do Contrato de cada EAS.

**2.6.3.1.3.7.1.** A instalação do tanque, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva e dos demais equipamentos envolvidos na prestação dos serviços e toda e qualquer obra civil e serviço que a contratada julgar necessário para essa instalação e para o perfeito funcionamento do sistema, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço.

**2.6.3.1.3.7.1.1.** Adequações e obras devem ser apresentadas para CONTRATANTE com respectivos projetos e cronogramas de execução para a devida aprovação, em 05 dias úteis após a assinatura do contrato ou ordem de serviço.

**2.6.3.1.3.7.2.** Sendo constatada pela CONTRATADA a necessidade da realização de adequações e qualquer obra civil, tais obras e adequações não poderão trazer qualquer impacto na continuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.

**2.6.3.1.3.7.3.** Após a liberação do local a CONTRATADA terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de liberação, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.

**2.6.3.1.3.8.** Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

**2.6.3.1.3.8.1.** A CONTRATADA deverá atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.Is), para a proteção dos riscos aos profissionais e terceiros durante os procedimentos, bem como observar

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

as normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos.

**2.6.3.1.3.9.** Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados.

**2.6.3.1.3.10.** Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

**2.6.3.1.3.11.** Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

**2.6.3.1.3.12.** A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H<sub>2</sub>O ou unidade equivalente) com a quantidade de líquido em m<sup>3</sup> existente e a conversão do mesmo em gás contida em m<sup>3</sup> em condição "standard", isto é 21°C e 760 mm Hg.

**2.6.3.1.3.13.** Para permitir a verificação desta tabela, a Contratada deverá apresentar declaração GASES MEDICINAIS informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico.

**2.6.3.1.3.14.** A CONTRATADA poderá utilizar outro método de aferição, como totalizador de vazão instalado em caminhão, desde que seja comprovado e atestado a eficácia do sistema pelo engenheiro responsável técnico.

**2.6.3.1.3.15.** O tanque criogênico para oxigênio líquido deverá ser fornecido com seus respectivos evaporadores e demais válvulas, manômetros e dispositivos de controle.

**2.6.3.1.3.16.** A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviço correlato ao abastecimento de gases da Unidade.

**2.6.3.1.3.17.** Apresentar planta para instalação do tanque criogênico, como também para a bateria reserva de cilindros (Rampa de Back-up).

**2.6.3.1.3.18.** Fornecer manual descritivo do sistema de controle de oxigênio hospitalar.

**2.6.3.1.3.19.** A contratada deverá instalar centrais de alarme e monitoramento de pressão nos postos de controle para os sistemas de Oxigênio.

**2.6.3.1.4.** O fornecimento continuado de gases medicinais não liquefeitos contempla: a retirada dos cilindros vazios, locados, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos. O fornecimento dos gases medicinais em cilindros se dará por meio de locação dos cilindros de armazenamento da CONTRATADA e/ou pelo abastecimento de cilindros do próprio EAS, conforme descrito na planilha descritiva. Devem ser fornecidas tantas unidades quanto número de unidades de cilindros necessárias para a eficaz distribuição dos gases no EAS.

**2.6.3.1.4.1.** Respektivas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos/materiais complementares a esses sistemas (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores e conexões) referentes aos cilindros das centrais de reserva e avulsos.

**2.6.3.1.4.2.** Os gases medicinais não liquefeitos a serem fornecidos devem ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**2.6.3.1.4.3.** A entrega dos cilindros abastecidos cedidos e/ou próprios, além das respectivas manutenções preventivas e corretivas. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades e especificidades de cada EAS (Estabelecimento Assistencial de Saúde).

**2.6.3.1.4.4.** Os cilindros devem obedecer as normas de segurança e conformidades das legislações em vigor, configurados conforme necessidade em volumes de 0,6m<sup>3</sup>, 1m<sup>3</sup>, 3,5m<sup>3</sup>, 4m<sup>3</sup>, 7m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup>.

**2.6.3.1.4.5.** A CONTRATADA ao fornecer os cilindros, manômetros e demais periféricos deve juntamente com seu fornecimento deve entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança, além de fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

**2.6.3.1.4.6.** O abastecimento dos gases medicinais em cilindros deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada e o fiscal do contrato junto à empresa contratada, após assinatura do contrato, através de uma rotina de entrega centralizada e racional acordada e referendada entre ambos de acordo com as características do EAS e cada tipo de gás. Em casos não previstos decorrentes de situações emergenciais, o suprimento deverá ser realizado em no máximo 12 (doze) horas corridas a partir do registro comprovado do chamado.

**2.6.3.1.5.** O fornecimento de gases medicinais não liquefeitos para uso em EAS compreende o fornecimento dos gases medicinais em seu estado gasoso, armazenados em cilindros. São os seguintes os gases medicinais não liquefeitos ora padronizados utilizados nos EAS, com as unidades de medida para contratação:

**2.6.3.1.5.1.** Oxigênio Não Liquefeito Medicinal - Unidade de Medida: Metro cúbico (m<sup>3</sup>), Cilindro, Grau de pureza mínima de 99,5%, capacidade (carga) de 0,6m<sup>3</sup>, 1m<sup>3</sup>, 3,5m<sup>3</sup>, 4m<sup>3</sup>, 7m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup> e forma de recebimento será o cilindro com lacre.

- Símbolo: O<sub>2</sub>
- Características físico-químicas:
- Inodoro;
- Insípido;
- Não inflamável;
- Comburente;
- Peso molecular = 31,9988;
- Produto sem efeito toxicológico;

**2.6.3.1.5.2.** Óxido Nitroso (Gás hilariante, monóxido dinitrogênio, óxido de nitrogênio, ar artificial, anidrido ácido hiponitroso e protóxido de azoto) Não Liquefeito Medicinal - Unidade de medida: Quilograma (Kg), Cilindro, Grau de pureza mínima de 99,00% capacidade (carga) de 33Kg e 14Kg e a forma de recebimento será o cilindro com lacre.

- Símbolo: N<sub>2</sub>O
- Fórmula estrutural: N---O---N
- Características físico-químicas:
- Incolor;

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

- Não irritante;
- Odor adocicado e aroma de noz agradável;
- É um composto inorgânico inerte;
- Insípido;
- Não-inflamável;
- Não explosivo;
- Comburente;
- Peso molecular = 44,0128.
- Densidade absoluta: 0,8g/mL (0°C) 1,98g/L (CNTP);
- Densidade Relativa ou Peso específico: 1,527 (ar = 1,0);
- Calor específico: 0,20 cal/g;
- Calor Latente de vaporização: 98,6 cal/g;
- Ponto de ebulição: -88,44°C;
- Pressão de vapor: 1,0 atm (a -88,44°C);
- Pressão crítica: 71,7 atm;
- Temperatura crítica: 36,5°C.

**2.6.3.1.5.2.1.** O sistema de óxido nítrico, consiste de pelo menos 5 (cinco) componentes básicos, além do cilindro: monitor, regulador, rotâmetro–fluxômetro, circuito paciente e carrinho. Tais componentes formam o sistema propriamente dito e conseqüentemente deverão sofrer as manutenções corretivas e preventivas, com substituição de peças e/ou componentes.

**2.6.3.1.5.2.2.** São características básicas exigidas para o sistema de aplicadores de Oxido.

**A)** Bateria interna: com autonomia superior a 1 hora e recarga automática.

**B)** Alarmes visualizados a partir dos limites de tela.

**C)** Alarmes de limite inferior e superior para NO; FiO<sub>2</sub>; desvio do FiO<sub>2</sub> estimado; SpO<sub>2</sub>; frequência da pulsação.

**D)** Alarme de limite superior para NO<sub>2</sub>;

**E)** Limite de segurança para NO e NO<sub>2</sub> (Válvula de segurança);

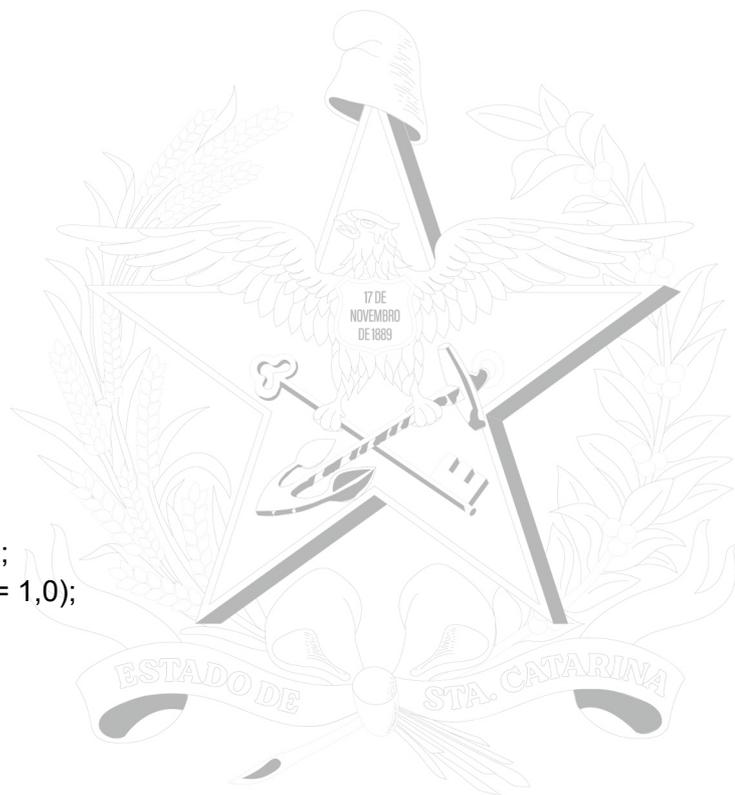
**F)** Alarmes de célula de oxigênio.

**2.6.3.1.5.2.3.** Por se tratar de um gás altamente tóxico que deve ser ministrado com um rigoroso controle, é necessário a utilização do monitor de óxido nítrico que tem a função de monitorar e gerenciar a aplicação deste gás. Os Kits de Óxido Nítrico serão composto por Monitor de óxido nítrico, equipamento em rodízio para transporte do kit, Rotâmetro de Aço Inox de 200mm com duas escalas:

0 - 850ml e 938 - 1.700 ml/min. E regulador de Duplo Estágio de Aço Inox, com todos os acessórios para sua utilização, inclusive três circuitos completos esterilizáveis.

**2.6.3.1.5.2.3.** Para caso de falta de oxigênio no respirador o equipamento deve possuir corte automático de óxido nítrico.

**2.6.3.1.5.2.4.** A medição de NO deve ter resolução de 0,1 ppm e exatidão especificada até 100 ppm, enquanto que a medição de NO<sub>2</sub> deve ter uma resolução de 0,1 ppm especificada até 50 ppm. As medições devem ser apresentadas em uma tela de cristal líquido de fácil visualização. O equipamento deve possuir alarmes de nível alto e baixo para NO, nível alto para NO e válvula de segurança que pode ser acionada em valores determinados pelo operador, cortando o fornecimento de NO ao paciente se este atingir níveis muito elevados.



## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**2.6.3.1.5.2.5.** A instalação do kit deverá ser realizada, exclusivamente pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato e o fornecimento do gás previsto para no máximo 5 (cinco) dias. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do EAS em horário predeterminado pela Unidade.

**2.6.3.1.5.2.6.** Por se tratar de locação, o sistema de monitoramento de óxido nítrico deve receber Manutenção Técnica Corretiva e Preventiva, completa, inclusive troca de células e filtros, calibração, conforme fabricante. Em todas manutenções e calibrações devem ser emitidos ordens de serviço e certificados de calibração, que deverão ser encaminhadas ao setor de engenharia ou fiscal do contrato da unidade.

**2.6.3.1.5.2.7.** A Manutenção Técnica Corretiva contempla o serviço de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos cedidos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento. Caso esta não seja possível em um período de 72 horas, o sistema de monitoramento de óxido nítrico deverá ser automaticamente substituído pela CONTRATADA.

**2.6.3.1.5.2.8.** As manutenções técnicas preventivas deverão ser realizadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do Hospital.

**2.6.3.1.5.2.9.** A CONTRATADA deve apresentar todos os certificados cabíveis referentes ao sistema de óxido nítrico.

**2.6.3.1.5.3.** Ar Comprimido ( ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído) Não Liquefeito Medicinal – Unidade de medida: metro cúbico (m<sup>3</sup>), Cilindro, Teor de pureza do oxigênio entre 19,5% e 23,5%, - Grau de Pureza mínimo de 99,5%

### **Características físico-químicas:**

- Incolor;
- Insípido;
- Inodoro;
- Não-inflamável;
- Composição = 79% de N<sub>2</sub> e 21% de O<sub>2</sub>;
- Peso molecular = 28,975.

**2.6.3.1.5.4.** Dióxido de Carbono Medicinal (Gás Carbônico, Anidreto de Carbônico e Gás Ácido Carbônico) – Não Liquefeito – Unidade de medida: Quilograma (Kg), Cilindro, Teor mínimo de pureza de 99,5%.

- Símbolo: CO<sub>2</sub>
- Características físico-químicas:
- Incolor;
- Inodoro;
- Não-inflamável;
- Peso molecular = 44,01;

**2.6.3.1.5.5.** Hélio– Não Liquefeito – Unidade de medida: metro cúbico (m<sup>3</sup>), Grau de pureza mínima de 99,00% capacidade (carga) de Cilindro 0,37m<sup>3</sup>, com válvula pin index (yoc) para ser

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

utilizado em balão intraórtico, marca datascop, modelo system95, pertencente as unidades hospitalares (EAS) da SES, pressão variando entre 120 e 190 kgf/cm<sup>2</sup>.

- Símbolo: He2
- Características físico-químicas:
- Incolor;
- Inodoro;
- Não inflamável;
- Peso molecular = 4,002

**2.6.3.1.5.6.** Óxido Nítrico Medicinal Comprimido (NO) -não liquefeito -Unidade de medida: metro cúbico (m<sup>3</sup>), cilindro, 500ppm, grau de pureza mínima de 99,00%, capacidade de carga de 4m<sup>3</sup> sendo a forma de recebimento em cilindro de alumínio com lacre.

- Símbolo: NO
- Características físico-químicas:
- Incolor;
- Inodoro;
- Não inflamável;
- Peso molecular = 30
- Concentração de 500 ppm

**2.6.3.1.5.7.** Monitor de óxido nítrico (NO) e Dióxido de nitrogênio (NO<sub>2</sub>): É composto por um monitor de óxido nítrico (NO) e dióxido de nitrogênio (NO<sub>2</sub>) com alarmes visuais e sonoros de nível baixo e alto, alimentados 220V e 60 Hz com dispositivo de proteção de corte automático de NO em caso de falta de oxigênio no ventilador pulmonar com registro na ANVISA válido; (regulador de pressão de duplo estágio (ou equivalente) em aço inoxidável ; rotâmetro fluxômetro com válvulas agulhas com regulagem fina em aço inoxidável; Circuito paciente para administração de mistura de NO visando atender a modalidade fluxo contínuo dos ventiladores pulmonares utilizado em terapia intensiva (05 conjuntos para cada monitor de óxido nítrico por ano) e filtros hidrofóbicos (10 filtros por equipamento por equipamento por ano, ou sempre que houver necessidade de substituição indicada pela Unidade e/ou pela contratada); 01 carrinho com rodízios para suporte do sistema de NO por equipamento; deve possuir bateria interna que necessariamente deve sustentar o monitor em caso de faltas de energia elétrica, por um período não inferior a 1 hora. O equipamento a ser fornecido deve atender ou possuir equivalência ao descritivo da proposta, a ser avaliado pelo contratante.

**2.6.3.1.5.7.1.** Tanto o carro quanto o equipamento devem estar em perfeitas condições operacionais e devem ser avaliados pelas equipes locais. A manutenção preventiva do equipamento e do carro de suporte deve ser dado dentro de no mínimo a periodicidade indicada pelo fabricante; A manutenção corretiva do equipamento e do carro de suporte deve ser dada sempre que necessário e ou seja solicitado pela Unidade.

**2.6.3.1.5.7.2.** O licitante vencedor do NO ficará responsável pelo fornecimento 01(um) kit (Sistema de aplicação), contendo minimamente os materiais abaixo:

- 02 Cilindros de alumínio ou aço que acondicione 3 a 4 (quatro) m<sup>3</sup> a 200 bar de pressão. Considera-se que o fornecimento do oxido nítrico já está incluso no referido descritivo.

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

- 01 Regulador de duplo estágio em aço inoxidável, manômetro de entrada em aço inoxidável de 0 a 315 kgf/cm<sup>2</sup>, manômetro de saída em aço inoxidável de 0 a 10 kgf/cm<sup>2</sup>, pressão de saída fixa em 1,5 a 2,0 kgf/cm<sup>2</sup>
- 01 Mangueira para acoplar o Regulador ao Rotâmetro.
- 01 ou 02 Rotômetros (com escalas diferenciadas) fabricados em aço inoxidável, com duas escalas (em caso de rotâmetro único), na faixa mínima de escala de 0 a 1200 mL/min com uma esfera de borossilicato e uma esfera de aço inoxidável ou equivalente desde que faça a leitura nas escalas correspondentes, válvula agulha com rosca sem fim e assento de teflon ou equivalente ;
- 01 Carrinho em aço pintado, com suporte para rotâmetro, monitor de óxido nítrico / dióxido de nitrogênio e cilindro de até 3 a 4 m<sup>3</sup>, dotado de quatro rodízios .
- 05 Circuitos para pacientes neonatos por ano, por equipamento;
- 10 Filtros hidrofóbicos por equipamento por mês, ou sempre que for necessário conforme definição das equipes envolvidas na Unidade;
- 01 Analisador/monitor com tela de cristal líquido colorido e touchscreen para monitorização simultânea de óxido nítrico e dióxido de nitrogênio com faixa de medição de 0 a 100 ppm para óxido nítrico e de 0 a 50 ppm para dióxido de nitrogênio, dotado de alarmes audiovisuais e corte automático do óxido nítrico na falta de oxigênio no respirador;

**2.6.3.1.5.7.3.** A contratada deverá fornecer em comodato todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, realizar manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e acessórios que por ventura apresentem desgaste natural por ocasião do uso; Em virtude da especificidade de cada fornecedor de óxido nítrico, os volumes indicados nas especificações são valores de referência, sendo considerada para cada volume de cilindro uma tolerância de  $\pm$  30% em relação ao volume especificado.

**2.6.3.1.5.8.** Nitrogênio Medicinal Criogênico-Liquefeito Medicinal-Unidade de medida: metro cúbico (m<sup>3</sup>), Tanques apropriados, Grau de pureza mínima de 99,00% .

- Símbolo: N<sup>2</sup>
- Características físico-químicas:
- Incolor;
- Inodoro;
- Insípido;
- Não inflamável;
- Peso molecular = 28,01

**2.6.3.2.** O horário do fornecimento deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades da Unidade Contratante, lembrando que não necessariamente o horário de execução do serviço deve coincidir com o horário de funcionamento, pois, o setor pode funcionar 24 horas.

**2.6.3.3.** Como as exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da administração Pública Estadual e são de cunho abrangente, as especificidades de fornecimento de gases medicinais que se apresentem como importantes para

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

cada Contratante deverão ser consideradas, tanto na adaptação das Especificações Técnicas como no estabelecimento dos respectivos preços dos produtos.

**2.6.3.4.** Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à Contratada;

**2.6.3.5.** A empresa deverá ministrar treinamento a fim de capacitar equipe multidisciplinar das unidades EAS, não limitando este a números, a fim de que todos os turnos o recebam as instruções que devem ser repassadas por farmacêutico e/ou técnicos responsáveis a todos equipamentos, acessórios e insumos previstos ao longo desse termo de referência. Caso haja necessidade, a Unidade terá a liberdade de solicitar treinamento a qualquer momento durante a fase de contrato, que deve ser atendido num prazo máximo de 03 (três) dias. Quanto ao treinamento, deverá apresentar o conteúdo e ser feito o recolhimento de assinatura do participante de maneira formal, contendo nome completo, data, horário da atividade, função na unidade, bem como ciência do participante do conteúdo apresentado. Quando indica-se sistema neste parágrafo, considera-se todo o conjunto desde gás, monitor e etc que influenciem no tratamento ao paciente. Ainda, deverá disponibilizar telefone sem custos para ligação (0800) 24 horas, 07 (sete) dias na semana, inclusive feriados, podendo o chamado da unidade ser realizado pessoalmente, e-mail, correio e/ou telefone. A manutenção de qualquer componente do sistema deve ser feita no local, ou caso não seja possível realizá-la, necessariamente deverá ser feita a substituição imediata de qualquer parte do sistema num prazo inferior a 24 h. Após abertura do chamado a Contratada não deve ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas para uma resposta telefônica e por e-mail. Quando cita-se sistema neste parágrafo, considera-se todo o conjunto desde gás, monitor e etc que possam influenciar no tratamento ao paciente.

**2.6.3.5.1.** A CONTRATADA deverá ter preposto e assistência técnica no Estado de Santa Catarina para a prestação plena dos serviços contratados .

**2.6.3.6.** Para cada monitor de óxido nítrico, deverá haver 02 (dois) cilindros, de modo à evitar interrupção no fornecimento e um carrinho de suporte de cilindro. Pedido de novos cilindros em horário comercial deve ser entregue em 48 (quarenta e oito) horas.

**2.6.3.7.** Pedido emergencial entrega no máximo em 24 (vinte quatro) horas corridas a partir do registro da solicitação. Pedidos fora de horário comercial poderão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas.

**2.6.3.8.** O fornecedor deve nomear um representante para cada umas das EAS, no Estado de Santa Catarina para resolver todo e qualquer problema relacionado ao fornecimento de gases, este deverá responder 24 (vinte e quatro) horas as EAS, inclusive sábados, domingos e feriados, em caso de qualquer eventualidade como falha nos equipamentos ou entrega emergencial.

**2.6.3.9.** Os gases medicinais não liquefeitos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

**2.6.3.10.** Para cada monitor de óxido nítrico, deverá haver 02 (dois) cilindros, de modo a evitar interrupção no fornecimento e um carrinho de suporte de cilindro. Pedido de novos cilindros em

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

horário comercial deve ser entregue em 48 (quarenta e oito) horas. Pedido emergencial entrega no máximo em 24 (vinte quatro) horas corridas a partir do registro da solicitação. Pedidos fora de horário comercial poderão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas.

**2.6.3.11.** Os prazos previstos contratualmente deveram ser respeitados, para todos os itens. Em hipótese alguma a CONTRATANTE aceitara como justificativa para atrasos ou eventuais desabastecimentos a justificativa a distancia ou ainda morosidade devido ao transporte (transito).

**2.6.3.12.** O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 12 (doze) horas a partir da sua solicitação e deverá ser realizado nos endereços previstos, dentro do horário previsto conforme o tipo de gás se for o caso.

**2.6.3.14.** Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.

**2.6.4.15.** A carga e descarga dos cilindros somente deverão ser realizadas por técnicos especializados da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete. É de responsabilidade da contratada, providenciar os dispositivos de segurança.

**2.6.4.16.** Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

**2.6.4.17.** Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

**2.6.4.18.** O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

**2.6.4.19.** Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

**2.6.4.20.** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos e cilindros.

**2.6.4.20.1.** A CONTRATADA devera fornecer itens que estejam em perfeita estado operacional, regularmente aferido e testados, com manutenções em dia, todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados. Caso contrário, serão devolvidos à CONTRATADA.

**2.6.4.20.2.** A CONTRATADA deverá entregar todos os dispositivos, equipamentos, materiais complementares para o completo e adequado funcionamento dos sistemas (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores e conexões) referentes aos cilindros cedidos e próprios das centrais de reserva e as respectivas manutenções, preventivas e corretivas, deverão ocorrer nas dependências da unidade hospitalar, em local determinado pelo fiscal do contrato, sem ônus a CONTRATANTE.

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**2.6.4.20.1.** Entende-se por dispositivos itens essenciais para que haja o efetivo fornecimento dos gases, permitindo a interligação com a infraestrutura existente das unidades da SES, ou quando necessário, para consumos in loco, como por exemplo: válvulas, reguladores, registros, medidores, fluxômetros, etc. Para um correto dimensionamento do quantitativo e de quais dispositivos serão necessários, recomendamos que a empresa interessada realize visita técnica às unidades para tal levantamento.

**2.6.4.21.** Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados, exceto na troca de cilindros vazios por cheios nas centrais de cilindros e nos locais onde cilindros avulsos são utilizados, que ficarão a cargo da contratante.

**2.6.4.22.** A CONTRATADA deve realizar o transporte dos cilindros deverá ser realizado de acordo com a RDC Nº 69/2014, devendo estar acomodados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar. Durante as operações de descarregamento, os cilindros devem ser manuseados com o máximo cuidado.

**2.6.4.23.** Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

**2.6.4.23.1.** O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

**2.6.4.24.** Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

**2.6.4.25.** No momento da entrega e retirada de cilindros um funcionário somente poderá ser atestado com um documento de emitido por funcionario da CONTRATANTE, na qual deve constar que deverá conter deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue e/ou retirado, contendo a data do fornecimento, o nome (funcionario da CONTRATANTE) , o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

**2.6.4.25.1.** Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;

**2.6.4.26.** A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviço correlato ao abastecimento de gases da Unidade.

**2.6.4.27.** A CONTRATADA deve manusear os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devendo ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as

operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente à atividade realizada e se possível, sem que sejam virados, deslocados. Os cilindros não devem cair ou tombar.

### **2.6.5. CONDIÇÕES GERAIS DE MANUTENÇÃO:**

**2.6.5.1.** Os serviços de manutenções preventiva e corretiva, não devem afetar a capacidade de fornecimento estando inclusas todas os testes elétricos, mecânicos e hidráulicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, de maneira a garantir a qualidade do gás.

**2.6.5.1.1.** Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

**2.6.5.2.** A Contratada deve fornecer toda e qualquer adaptação necessária de maneira que não haja interrupção ou diminuição no fornecimento dos itens previstos nesse edital.

**2.6.5.2.1.** O Fornecimento do oxigênio não poderá ser interrompido ou ter seu fluxo diminuído nos pontos de consumo da unidade, decorrentes de procedimentos de manutenção realizados pela CONTRATADA, nesse sentido não serão aceitos sobre qualquer justificativa falhas na pressão ou fluxo nos pontos decorrentes da manutenção nas centrais de distribuição de oxigênio medicinal.

**2.6.5.3.** A contratada deve realizar vistoria técnica inicial, visando o mapeamento das necessidades adaptativas necessárias para adequação ao fornecimento à demanda, a fim de apresentar um cronograma de ajustes e adaptações que julgar necessário para fornecer oxigênio medicinal em estado líquido, estocar na unidade hospitalar e regaseificar conforme demanda da unidade hospitalar.

**2.6.5.3.1.** Este cronograma deve ser entregue à SES-SC no prazo máximo de cinco (5) dias a partir da assinatura do contrato, cujas atividades previstas no cronograma devem ser ajustadas para que todas as adaptações e ajustes necessários estejam concluídos no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato.

**2.6.5.3.2.** A CONTRATADA deverá finalizar a vistoria técnica inicial em até 48h (quarenta e oito horas) após a assinatura do contrato, esse prazo pode ser ampliado desde de que previamente autorizado pelo Gestor do contrato.

**2.6.5.3.3.** A CONTRATADA deverá gerar um relatório detalhado a partir das informações coletadas na vistoria técnica inicial, que deverá ser entregue para avaliação da CONTRATANTE.

**2.6.5.4.** A CONTRATADA deve realizar as adaptações considerando que a estrutura existente não será desativada, contudo a Contratada poderá propor o rearranjo/adaptações/substituição ou adição de equipamentos buscando otimizar o espaço e a produção de oxigênio.

**2.6.5.5.** Todos os custos de instalação, rearranjo, fornecimento de equipamentos e eventuais avarias correrão por conta da Contratada, não acarretando custo adicional à CONTRATANTE.

**2.6.5.6.** Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, materiais necessários para realização das intervenções necessárias e previstas no Relatório de Avaliação Técnica Inicial, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, devendo todas as adaptações estarem concluídas

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato. Esse prazo somente poderá ser prorrogado caso exista previa autorização pela CONTRATANTE.

**2.6.5.7.** A CONTRATADA deve informar dos possíveis riscos existentes nas instalações e fornecer medidas emergenciais em caso de ocorrência de acidentes. Ficando a cargo da CONTRATADA fornecer e instalar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como as inalação, esse serviço não deve acarretar qualquer ônus a contratantes.

**2.6.5.8.** A CONTRATADA deve entregar documentação(ões) relativa(s) à(s) instalação(ões), com informações técnicas e esquemas (projetos e ARTs) para que a SES possa manter o(s) projeto(s) da(s) instalação(ões) atualizados, cujos documentos devem claramente informar no mínimo:

- O detalhamento das dimensões dos tanques, das serpentinas de vaporização e demais equipamentos;
- A capacidade de vaporização de cada sistema vaporizador (serpentinas) em Watts e a vazão equivalente máximo em Nm<sup>3</sup>/h de oxigênio;
- A capacidade de estocagem de oxigênio líquido de cada tanque;
- A localização das válvulas de alívio e os parâmetros e acionamento;
- A localização das válvulas de regulação de pressão e os parâmetros operação;
- A perda térmica por hora (kJ/h) do tanque e o equivalente de oxigênio evaporado em Nm<sup>3</sup>/h na condição de tanque cheio (100%) e com 30% do volume do tanque com líquido;
- A temperatura de armazenamento do oxigênio no interior do tanque e a tabela/curva de líquido saturado (Pressão x Temperatura) na faixa de operação do tanque.
- O laudo de estanqueidade das instalações;
- Anotação de responsabilidade técnica do projeto, instalação e manutenção da central de oxigênio.

**2.6.5.9.** Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

**2.6.5.9.1.** As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das Unidades hospitalares.

**2.6.5.10.** O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do Contratante), sem qualquer ônus adicional SES,-SC.

**2.6.5.10.1.** O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções corretivas, nas quais seja necessário a reposição de equipamentos, ou peças não disponíveis em mercado, deverá ser efetuado no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus adicional SES,-SC.

**2.6.5.10.1.1.** Quando existir a necessidade de substituição dos tanques criogênicos, ou seja, quando for impossível o reparo/conserto do equipamento, hipótese em que a substituição deverá

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias, reiterando-se a necessidade de não interrupção do suprimento de gases ao EAS, sem qualquer ônus adicional SES,-SC.

**2.6.5.11.** Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.

**2.6.5.12.** Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

**2.6.5.13.** Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases para as unidades hospitalares. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

**2.6.5.14.** A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir minimamente conforme o ANEXO III .

**2.6.5.15.** Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

**2.6.5.16.** A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE, através do fiscal ou gestor do contrato, devendo ser entregue um relatório minucioso dos serviços realizados em cópia física e digital .

**2.6.5.16.1.** Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos, bem como dos responsáveis do CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

### **2.6.6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

**2.6.6.1. A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos que reduzam ou limitem a capacidade de fornecimento de oxigênio, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo contemplar todos os serviços efetuados que visem manter os equipamentos funcionando em condições normais, Tem ainda a finalidade de conduzir os equipamentos mantidos a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, diminuindo desta forma as possibilidades de paralisações. Neste sentido todos os serviços que visem manter do bom estado de conservação ou ainda as modificações necessárias por meio da substituição de componentes, são todas aquelas que contemplem limpeza, regulagem, verificações, inspeções, calibrações e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos. Essas rotinas evitam danos e vazamentos que provocam a perda de eficiência do sistema. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

- **Inspeção:** Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos e boas práticas de manutenção previstas em normas e leis vigentes no país;
- **Revisão:** Verificações (parciais) sem que ocorra a interrupção do abastecimento, a fim de reparos, limpeza ou reposição de componentes;

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**2.6.6.2.** As modificações necessárias nas rotinas de manutenção tem como objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, dentre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos. Também contém a manutenção de rotina, a qual é programada e contínua, e a manutenção preventiva condicionada que utiliza melhores tecnologias e possibilita um diagnóstico mais preciso.

**2.6.6.3.** Neste sentido a manutenção preventiva a ser executada a partir do início do fornecimento de oxigênio líquido contratado. Os serviços de manutenção se destinam a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas que promovam a interrupção ou redução do suprimento de oxigênio medicinal ao longo da linha devido a incapacidade do sistema de geração e fornecimento da vazão necessária para alimentação dos pontos existentes. Portanto estão englobadas todas as intervenções periódicas nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes que resultem na conservação e na recuperação do estado operacional para que sejam mantidas as condições de fornecimento de oxigênio medicinal em termos de pressão, vazão e qualidade ao longo das linhas de fornecimento.

**2.6.6.4.** Os serviços deverão ser executados dentro dos mais altos padrões técnicos, obedecendo às normas técnicas pertinentes, bem como as recomendações dos fabricantes e legislação em vigor.

## **2.6.7. MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

**2.6.7.1.** A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla o serviço de reparos/restabelecimento/readequação com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.

**2.6.7.1.1.** Procedimentos de manutenções corretivas que visam a eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos (inclusive as com desgaste temporal), entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo fiscal responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

- A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;
- A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento mantido.
- Substituição de peças, componentes e acessórios. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídos sempre por outras peças, componentes e acessórios, novos e originais, quando os equipamentos não estiverem na garantia dos fabricantes.

**2.6.7.2.** A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento mantido, visando e garantindo o funcionamento dos equipamentos nos padrões estabelecidos. As chamadas corretivas podem ser iniciadas mediante solicitação da CONTRATANTE feita para e-mail dedicado e disponibilizado pela CONTRATADA, tendo no título

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

ou corpo da mensagem informações que foram constatadas o defeito, ou ainda, a CONTRATADA pode dar aviso da necessidade de realização de uma manutenção corretiva.

### 2.6.8. DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

**2.6.8.1.** A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser qualificada para a execução do objeto.

**2.6.8.2.** O profissional responsável técnico será encarregado por toda equipe e responderá à CONTRATANTE pelos procedimentos realizados;

**2.6.8.3.** Para facilitar a coordenação dos trabalhos a CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) número de telefone celular para o profissional responsável técnico e outro para cada funcionário que estiver executando os trabalhos, e estes números de telefone devem ser informados à CONTRATANTE;

**2.6.8.4.** A CONTRATADA deverá prover todos os trabalhadores de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de acordo as normas vigentes, sendo obrigatória a sua utilização;

**2.6.8.5.** Caberá à CONTRATADA fornecer ao seu pessoal que realizam serviços operacionais (entregas logísticas, manutenções, instalações e desinstalações, entre outras que não seja funções de prepostos ou administrativas da CONTRATADA) uniforme e identidade funcional (aplicável a todos funcionários da CONTRATADA), a qual deverá ser portada em local visível sem os quais não será permitido o acesso aos locais de trabalho.

### 2.7. Endereços de execução:

LOTES	Unidade	Endereço	Telefone e Email
Lote I	Hospital Governador Celso Ramos (HGCR)	Rua Irmã Benwarda, 297 Centro – Florianópolis – SC	(48) 3664-3544 <a href="mailto:hcr@saude.sc.gov.br">hcr@saude.sc.gov.br</a>
Lote I	Maternidade Carmela Dutra (MCD)	Rua Irmã Benwarda, 208 Centro – Florianópolis – SC	(48) 3664-3873 <a href="mailto:mcd@saude.sc.gov.br">mcd@saude.sc.gov.br</a>
Lote I	Superintendência de Regulação (SUR)	Rua Esteves Júnior – 390 - 5º andar- Centro - Florianópolis – SC	(48) 3664-7303 <a href="mailto:sur@saude.sc.gov.br">sur@saude.sc.gov.br</a>
Lote II	Hospital Nereu Ramos (HNR)	Rua Rui Barbosa, 800 Agronômica – Florianópolis – SC	(48) 3664-9365 <a href="mailto:hnr@saude.sc.gov.br">hnr@saude.sc.gov.br</a>
Lote II	Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG)	Rua Rui Barbosa, 152 Agronômica – Florianópolis – SC	(48) 3664-3139 <a href="mailto:hijg@saude.sc.gov.br">hijg@saude.sc.gov.br</a>
Lote II	Centro Catarinense de Reabilitação (CCR)	Rua Rui Barbosa, 152 Agronômica – Florianópolis/SC	(48)3665-9705 <a href="mailto:ccr@saude.sc.gov.br">ccr@saude.sc.gov.br</a>
Lote III	Hospital Hans Dieter Schimidt (HRHDS)	Rua Xavier Arp, s/n – Boa Vista Joinville – SC	(47)3461-5531 <a href="mailto:hrhds@saude.sc.gov.br">hrhds@saude.sc.gov.br</a>
Lote III	Maternidade Darcy Vargas (MDV)	Rua Miguel Couto, s/n Anita Garibaldi – Joinville – SC	(47) 3461-5700 <a href="mailto:mdv@saude.sc.gov.br">mdv@saude.sc.gov.br</a>
Lote III	Hospital Doutor Waldomiro Colautti (HDWC)	Rua 03 de Maio nº 998 Centro – Ibirama – SC	(47) 3357-2555 <a href="mailto:hdwc@saude.sc.gov.br">hdwc@saude.sc.gov.br</a> (47) 3357-6696 <a href="mailto:hdwc@saude.sc.gov.br">hdwc@saude.sc.gov.br</a>

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

Lote III	Maternidade dona Catarina Kuss (MDCK)	Rua Brasílio Celestino de Oliveira, 209 Centro – Mafra – SC	(47) 3647-0610 <a href="mailto:mdck@saude.sc.gov.br">mdck@saude.sc.gov.br</a>
Lote IV	Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos HGMTR	Rua Marechal Deodoro, 799 Centro – Lages – SC	(49)3289-8926 <a href="mailto:hgmtr@saude.sc.gov.br">hgmtr@saude.sc.gov.br</a>
Lote V	Hospital Regional de São José (HRSJ)	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n Praia Comprida – São José – SC	(48) 3664-9629 <a href="mailto:hrrsj@saude.sc.gov.br">hrrsj@saude.sc.gov.br</a>
Lote V	Instituto de Cardiologia (ICSC)	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n Praia Comprida – São José – SC	(48) 3664-3001 <a href="mailto:icsc@saude.sc.gov.br">icsc@saude.sc.gov.br</a>
Lote V	Instituto de Psiquiatria (IPQ)	Estrada Geral Colônia Santana, s/n São José – SC	(48) 3954-2000 <a href="mailto:ipq@saude.sc.gov.br">ipq@saude.sc.gov.br</a>
Lote V	Hospital Santa Tereza (HSTDS)	Rua Antônio José Raulino, s/n São Pedro de Alcântara – SC	(48) 3378-3000 <a href="mailto:hst@saude.sc.gov.br">hst@saude.sc.gov.br</a>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a EXECUTAR o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) no quadro abaixo:

Itens	Serviços	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
03			R\$	R\$
Valor Total Mensal				R\$
Valor Total				R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O SES/FES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.2.1.** A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

**4.4.** O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

**4.5.** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4.6.** O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos realizados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9º § 4º do Decreto Estadual 1073/2017;

### **4.7 – Da aplicação do Decreto n.º 129/SC/2023 I**

I – De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

II - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

III - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art.4ºda Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

IV - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

V - Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da sua publicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão/Unidade Orçamentária</b>	<b>Subação</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>
48091	5429	33.90.30.04 (Fornecimento) 33.90.39.12 (Locação)	1.500.100.000
48091	13266	33.90.30.04 (Fornecimento) 33.90.39.12 (Locação)	1.500.100.000
48091	11308	33.90.30.04 (Fornecimento) 33.90.39.12 (Locação)	1.500.100.000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

##### **7.7.1. Ao fiscal do contrato, caberá:**

7.7.1.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**7.7.1.2.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**7.7.1.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**7.7.1.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**7.7.1.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**7.7.1.6.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.7.1.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.7.1.8.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**7.7.1.9. Fiscal do Contrato:**

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE	EMAIL
MCD	0325096-2-02	Ademar José Machado Filho	(48) 36643854	<a href="mailto:filhoajm@saude.sc.gov.br">filhoajm@saude.sc.gov.br</a>
HNR	377787-1-01	Paulo Augusto dos Santos	(48) 3665-9479	<a href="mailto:geradhnr@saude.sc.gov.br">geradhnr@saude.sc.gov.br</a>
HRSJ	371.143-01-9	Rolando Negrão Palma Filho	(48) 3664-9681	<a href="mailto:manuthrsj@saude.sc.gov.br">manuthrsj@saude.sc.gov.br</a>
ICSC	275351-0-01	Odoney Martins	(48) 3664-3038	<a href="mailto:manuticsc@saude.sc.gov.br">manuticsc@saude.sc.gov.br</a>
CCR	616.035-2-01	Kelly Patrícia Teixeira Rodrigues Paniago	(48) 3665-9639	<a href="mailto:enfermagemccr@saude.sc.gov.br">enfermagemccr@saude.sc.gov.br</a>
HDWC	360193-5-01	Elton Schork	(47) 3357-6615	<a href="mailto:almoxarifadohdwc@saude.sc.gov.br">almoxarifadohdwc@saude.sc.gov.br</a>
HGCR	244.771-1-01	José Carlos da Silva	(48) 36643510	<a href="mailto:manuhgcr@saude.sc.gov.br">manuhgcr@saude.sc.gov.br</a>
HRHDS	638046-01-8	Gustavo Henrique Ferreira de Mesquita	(47) 34813165	<a href="mailto:mesquitaghf@saude.sc.gov.br">mesquitaghf@saude.sc.gov.br</a>
MDCK	691.180-3-01	Letícia Mecabô	(47) 3647 0662	<a href="mailto:engenhariamdck@gmail.com">engenhariamdck@gmail.com</a>
HST	243123-8-01	José Augusto da Silva Velho	(48) 3664-3708	<a href="mailto:hst@saude.sc.gov.br">hst@saude.sc.gov.br</a>
MDV	616580-0-01	Luiz Carlos Hesse Lemos	(47) 3481-1320	<a href="mailto:lemoslch@saude.sc.gov.br">lemoslch@saude.sc.gov.br</a>
IPQ	360343-1-01	Júlio César de Amorim	(48) 3664-3370	<a href="mailto:almoxipq@saude.gov.br">almoxipq@saude.gov.br</a>
HIJG	0286780-0-01	Indiomar Ventura Guedes	(48) 3664-9032	<a href="mailto:manutencaohijg@gmail.com">manutencaohijg@gmail.com</a>
HTR	655876-3-01	Alexsandro Santos Anastácio	(49) 3289-8957	<a href="mailto:almoxhtr@gmail.com">almoxhtr@gmail.com</a>
SUR	243.028-2	Luiz Paulo de Campos	(48) 3664-7208	<a href="mailto:fdtrinter@gmail.com">fdtrinter@gmail.com</a>

### **7.7.2. Ao Gestor do contrato, caberá**

**7.7.2.1.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.7.2.2.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.7.2.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.7.2.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.7.2.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.7.2.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.7.2.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7.7.2.7. Gestor do Contrato:**

<b>SOLICITANTE</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>GESTOR</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>EMAIL</b>
MCD	0282990-8-03	Gilberto Marçal Seemann	(48) 3664-3871	<a href="mailto:mcd@saude.sc.gov.br">mcd@saude.sc.gov.br</a>
HNR	960976-8-01	Renata Zomer de Albernaz Muniz	(48) 3665-9422	<a href="mailto:munizrza@saude.sc.gov.br">munizrza@saude.sc.gov.br</a>
HRSJ	375.618-03-1	Daywson Pauli Koerich	(48) 3664-9629	<a href="mailto:hrrsj@saude.sc.gov.br">hrrsj@saude.sc.gov.br</a>
ICSC	671389-0-02	Paulo Carlos Brentano Junior	(48) 3664-3003	<a href="mailto:direcaoicsc@saude.sc.gov.br">direcaoicsc@saude.sc.gov.br</a>
CCR	255.556-5-01	Denise Lopes Oliveira	(48) 36659698	<a href="mailto:divisaotecnicaCCR@saude.sc.gov.br">divisaotecnicaCCR@saude.sc.gov.br</a>
HDWC	673039-6-03	Giseli Venturi	(47) 3357-6600	<a href="mailto:geradhdwc@saude.sc.gov.br">geradhdwc@saude.sc.gov.br</a>
HGCR	02647273-02	Marta Mitterer	(48) 36643647	<a href="mailto:geradhgcr@gmail.com">geradhgcr@gmail.com</a>
HRHDS	386649-1-02	Sandro Dolinski	(47) 3461-5529	<a href="mailto:geradhrhds@saude.sc.gov.br">geradhrhds@saude.sc.gov.br</a>

MDCK	0700928-3-02	Jeferson Lopes	(47) 3647 0610	<a href="mailto:lopesj@saude.sc.gov.br">lopesj@saude.sc.gov.br</a>
HST	294.568-1-01	Anselmo Stahelin	(48) 3664-3759	<a href="mailto:anselmostahelin20@gmail.com">anselmostahelin20@gmail.com</a>
MDV	0645935-8-02	Newton César Tonato	(47) 3481-5770	<a href="mailto:geradmdv@saude.sc.gov.br">geradmdv@saude.sc.gov.br</a>
IPQ	318062-0-02	Paulo Márcio Souza	(48) 3664-3420	<a href="mailto:souzapm@saude.sc.gov.br">souzapm@saude.sc.gov.br</a>
HIJG	360231-1-01	Levy Hermes Rau	(48) 3664-3139	<a href="mailto:hjg@saude.sc.gov.br">hjg@saude.sc.gov.br</a>
HTR	255353-8-02	Maria Cristina Mazzetti Subtil	49 3289 8921	<a href="mailto:hmtr@saude.sc.gov.br">hmtr@saude.sc.gov.br</a>
SUR	373802701	Grace Ella Berenhauer	(48) 3664-7306	<a href="mailto:geram@saude.sc.gov.br">geram@saude.sc.gov.br</a>

### 7.7.3. Da Fiscalização

7.7.3.1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.7.3.1.1. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários das Unidades hospitalares em horário predeterminado pelo gestor do contrato.

7.7.3.1.2. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário do CONTRATANTE, fiscal ou gestor do contrato, deve efetuar a verificação do manômetro e do medidor de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de líquido abastecido.

7.7.3.1.3. Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) um funcionário do CONTRATANTE, fiscal ou gestor do contrato, deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada líquido fornecido, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do CONTRATANTE, responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço.

7.7.3.1.4. O representante da CONTRATANTE que receber os documento, técnica e de segurancas, que a CONTRATADA fornecerá no momento da na entrega e instalação dos equipamentos deverá armazenar e guardar de maneira adequada deixando a disposição para exibição e apresentação dos mesmos.

7.7.3.1.4.1. Entende-se por documentos todo e qualquer nota fiscal de peça ou material que foi empregado em rotinas de manutenção, certificados de qualidades, laudos técnicos e testes realizados, projetos, atas de reunião, ARTs, relatórios, plano de manutenção, cronogramas e qualquer outro comprovante de atividade realizado visando o cumprimento deste edital.

7.7.3.1.4.2. Os documentos devem ser armazenados durante todo período de vigência do contrato e por cinco anos posteriores ao seu termino, em caso de descumprimento a CONTRATADA estará sujeita as penalidades legais.

7.7.3.1.5. Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

**7.7.3.1.6.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designados(s), na forma prevista na Lei.

**7.7.3.1.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.7.3.1.8.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**7.7.3.1.9.** Certificar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados.

**7.7.3.1.10.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**7.7.3.1.11.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá ou EPI, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**7.7.3.1.12.** A fiscalização deve zelar pelo fiel cumprimento do contratando devendo utilizar somente o sistema de canalização das Unidades Hospitalares próprias para o consumo dos insumos, sendo vedada a conexão dos equipamentos a outros sistemas de canalização não pertencentes aos hospitais.

**7.7.3.1.13.** O Fiscal com representante da CONTRANTE deverá executar a mais ampla e irrestrita fiscalização dos serviços pactuados, essa fato sem prejuízo não exime da CONTRATADA a plena responsabilidade perante a CONTRATANTE da execução fiel do contrato.

**7.7.3.1.14.** À Fiscalização compete: o acompanhamento, o controle e as avaliações dos serviços de manutenção, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;

**7.7.3.1.15.** À Fiscalização compete: o acompanhamento, o controle e as avaliações dos serviços de manutenção, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;

**7.7.3.1.15.1.** Ao Fiscal deve executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

**7.7.3.1.16.** Todas as trocas de informações e correspondências entre a CONTRATADA e a SES-SC bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro, no Livro de Ocorrência da Manutenção, em atas de fiscalização ou por e-mail institucional. Todos os documentos expedidos pela CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados à SES-SC para decisão, acompanhado de parecer da Fiscalização;

**7.7.3.1.17.** Compete à Fiscalização ter conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases da execução da manutenção, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;

**7.7.3.1.17.1.** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, subcontratadas;

**7.7.3.1.18.** A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução das manutenções informados pela CONTRATADA, cabendo ao Fiscal deliberar sobre os mesmos e comunicar de maneira formal a CONTRATADA;

**7.7.3.1.18.1.** O FISCAL Compete em conjunto com as demais áreas da SES-SC, deve responder as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;

**7.7.3.1.19.** A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos trabalhos por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação;

**7.7.3.1.19.1.** A determinação da paralisação, citada no item **7.7.3.1.19.**, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à SES-SC formalizar a sua suspensão;

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da entrega das propostas.

**8.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **São obrigações do Contratante:**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**9.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**9.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

**9.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.14. Obriga-se a Administração / Contratante:**

**a)** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

**b)** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

**c)** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

**d)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

**e)** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**g)** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

**9.14.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**9.14.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.14.1.2** Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste contrato.

- 9.14.1.3.** Fornecer as informações sobre locais e horários para abastecimento;
- 9.14.1.4.** Designar a área responsável pela fiscalização e gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA
- 9.14.1.5.** Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, o(s) tanque(s) e o(s) equipamento(s), zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;
- 9.14.1.6.** Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros, o(s) tanque(s) e a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;
- 9.14.1.7.** Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;
- 9.14.1.8.** Somente permitir a intervenção/perícia/analise nas instalações dos equipamentos a ser realizada por terceiro após previa notificação da CONTRATADA.
- 9.14.1.8.1.** O Item **9.14.1.8.** não se aplica aos engenheiros vinculados as SES-SC que deveram ter seu acesso, para as instalações a fim de verificações e acompanhamento/fiscalização de maneira livre.
- 9.14.2.** Emitir a nota de empenho destinada a suportar a despesa decorrente do contrato e encaminhá-la à CONTRATADA.
- 9.14.3.** Fiscalizar, durante a vigência deste Contrato, devendo a CONTRATADA fornecer informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 9.14.4.** Se pairar duvida ou suspeita de inconsistência da execução dos serviços previsto no presente instrumento contratual a contratante deverá solicitar acessar aos documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento, ficando a CONTRATADA obrigada a permitir tal acesso à auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada.
- 9.14.5.** A SES-SC far-se-á representar no local das obras e serviços por seu fiscal credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes;
- 9.14.6.** A SES-SC, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para acompanhamento dos serviços de manutenções nos referidos equipamentos e para o controle qualitativo e quantitativo das peças/componentes instalados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato **e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**10.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**11.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**10.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.

**10.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**10.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**10.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**10.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**10.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**10.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**10.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**10.22.** Todas as despesas decorrentes da contratação, os equipamentos necessários à execução dos trabalhos, conforme previstos na proposta da Contratada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria de Estado da Saúde, pelos mesmos.

### **10.23. Obriga-se a empresa:**

**a)** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

**b)** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

**c)** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

- d)** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f)** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como manual/prospectos para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g)** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h)** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** A estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k)** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l)** Mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m)** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n)** Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

**10.23.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações do termo de referência de modo garantir o fornecimento ininterrupto de gases medicinais, a locação dos tanques e cilindros e a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. Os serviços incluem o fornecimento ininterrupto de gases medicinais, a locação dos tanques e cilindros e a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. No caso do fornecimento de gases medicinais comprimidos liquefeitos e não liquefeitos incluem-se nos serviços a retirada dos cilindros vazios, cedidos e/ou próprios, a entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e/ou próprios, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato, bem como a execução das respectivas manutenções preventivas e corretivas. Ademais, a CONTRATADA deverá.

**10.23.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual consta-

## Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

rão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.23.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.23.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.23.2.1.** Garantir o fornecimento do gás na quantidade necessária e no prazo exigido, bem como pelo backup necessário para os casos emergenciais. Além disso, será responsável por toda tecnologia empregada e, portanto, pela qualidade, continuidade, manutenção e operacionalização de todo o processo de abastecimento, conforme definido pela NBR 12188. O backup se refere ao suprimento reserva e será formado por uma bateria de cilindros que deverá possuir todos os dispositivos para funcionar adequadamente;

**10.23.2.2.** Disponibilizar equipamentos novos (primeiro uso) ou usados em perfeito estado de funcionamento, devendo atender plenamente ao descritivo técnico do edital, sem danos à estrutura, avarias ou problemas de qualquer natureza. No caso de equipamento usado, este deve estar plenamente íntegro e funcional, acompanhado de laudo de funcionamento e assinado por responsável técnico, com os resultados de ensaio de verificação funcional indicando todos os parâmetros cabíveis quanto a sua função/destinação, obedecendo às normas técnicas e legislações vigentes;

**10.23.2.3.** Apresentar ao EAS, o Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro do EAS e apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do mesmo;

**10.23.2.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade da EAS, no local estabelecido para entrega, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento. Portar e apresentar, quando solicitada, a documentação exigida para transporte de cargas perigosas;

**10.23.2.5.** Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e RESOLUÇÃO Nº 5.947, DE 1º DE JUNHO DE 2021 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);

**10.23.3.** Identificar os equipamentos, ferramentas e demais materiais de sua propriedade;

**10.23.4.** Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

**10.23.5.** Realizar imediatamente a troca de qualquer equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional a CONTRATANTE, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos à CONTRATADA;

**10.23.6.** Fornecer todos os produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;

- 10.23.7.** Entregar os gases medicinais com identificação da data de envase. As entregas (recargas) se darão mediante solicitação feita diretamente pelas unidades da SES;
- 10.23.8.** Assegurar a qualidade do gás medicinal fornecendo a CONTRATANTE sempre que solicitado, a documentação de controle de amostras que demonstre tal qualidade, por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- 10.23.9.** Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga e descarga;
- 10.23.10.** Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 10.23.11.** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.23.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
- 10.23.13.** Realizar treinamento prático à equipe técnica de cada EAS, sobre as condições de operação dos equipamentos visando à otimização dos recursos oferecidos. O treinamento deverá ser efetuado por pessoal qualificado na implantação dos serviços e como reciclagem anualmente;
- 10.23.14.** Associado a entrega e a instalação dos tanques criogênicos e cilindros, a CONTRATADA deverá entregar em cada hospital as documentações técnicas (inclusive manuais de operação) e de segurança que se fizerem necessárias e, ainda, fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- 10.23.15.** Entregar documentação(ões) relativa(s) à(s) instalação(ões), com informações técnicas e esquemas com o objetivo das EAS manterem o(s) projeto(s) da(s) instalação(ões) sob seus domínios e conhecimento.
- 10.23.16.** A CONTRATADA, em caso de encerramento do contrato, em conjunto com os gestores e fiscais das unidades de saúde e com a empresa sagrada vencedora do processo licitatório que vier a substituí-la, deverá estabelecer a melhor forma para a retirada/instalação dos equipamentos, sem que haja interrupção do fornecimento ou crie transtornos para os setores ou pacientes.
- 10.23.17.** A CONTRATADA, na hipótese de iminência de encerramento do contrato, não deverá realizar o abastecimento de oxigênio nos tanques criogênicos dentro do período estipulado para a retirada e instalação dos novos equipamentos, exceto em caso de extrema urgência, devidamente justificado e com a anuência do gestor e do fiscal de contrato. Essa orientação serve para evitar contaminação e manter o rastreamento do que é devido a cada empresa.
- 10.23.18.** A CONTRATADA deverá tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros e às instalações físicas. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a reparação dos eventuais prejuízos que ocasionar a terceiros, relacionados com a execução de serviço de desinstalação e/ou instalação dos equipamentos, não se eximindo de culpa ou minimizando a responsabilidade frente à fiscalização e o acompanhamento por parte dos fiscais das Unidades da SES.
- 10.23.19.** Os encargos financeiros, equipamentos e ferramentas necessários à desinstalação e/ou instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA. Todo o procedimento de instalação será acompanhado por um profissional da unidade e deverá a CONTRATA-

DA, ao final dos serviços, emitir um relatório dos serviços realizados, em conformidade com a ABNT NBR Nº 12188/2016.

**10.23.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com legislação vigente, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.23.21.** Providenciar a anotação, o registro, licenças, a aprovação e o cumprimento de outras exigências necessárias e/ou decorrentes para execução das atividades e/ou fornecimentos da presente contratação, junto aos órgãos competentes – órgãos federais, estaduais e municipais – com relação à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

**10.23.22.** Comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;

**10.23.23.** Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, segurança e suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais de execução dos serviços;

**10.23.24.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à unidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização efetiva ou o acompanhamento pela contratante;

**10.23.25.** Prestar os serviços em consonância com as normas técnicas e de segurança, empregando materiais certificados (INMETRO), de modo que os equipamentos se apresentem em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção de riscos à saúde dos usuários, conforme os padrões referidos na RDC nº 50 de 21/02/2002, ABNT NBR12.188: 2016 e demais legislação e normas atinentes.

**10.23.26.** Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

**10.23.27.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**10.23.28.** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**10.23.29.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, EPIs e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

**10.23.30.** É responsabilidade da CONTRATADA respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, sua regula-

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

mentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas afins, bem como regulamentos internos da unidade;

**10.23.31.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, ficando expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

**10.23.32.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**10.23.33.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**10.23.34.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**10.23.35.** Manter a CONTRATANTE informada quanto as obrigações trabalhistas da CONTRATADA, devendo esta informar aquela do pagamento e gozo de férias, pagamento de uniforme e demais obrigações trabalhistas para com os funcionários;

**10.23.36.** Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico de seus empregados, por acidentes ou mal súbito, quando ocorrido em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

**10.23.37.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

**10.23.38.** Responsabilizar-se pela direção técnica dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por quaisquer ônus ou imperícia;

**10.23.39.** Efetuar de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público;

**10.23.40.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido da Administração, no mesmo prazo estabelecido para execução dos serviços.;

**10.23.41.** Responsabilizar-se pela ordeira e boa execução dos serviços, independente da fiscalização da contratante;

**10.23.42.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.23.43.** Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo servidor/equipe responsável pela fiscalização e/ou recebimento dos serviços;

**10.23.44.** Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, ou de outras indicações, tudo de boa qualidade de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;

**10.23.45.** Limpar e remover do local, ao término dos serviços, todas as instalações de canteiro, materiais residuais, entulhos, deixando o local limpo em condições de trabalho, à satisfação da fiscalização;

**10.23.46.** Utilizar somente peças, materiais, componentes e acessórios originais ou universais, que atendam às recomendações do fabricante do equipamento, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, como também não podendo utilizar-se de mão de obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

**10.23.47.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se atender prontamente.

**10.23.48.** Solicitar prévia autorização da CONTRATANTE para executar serviços que impliquem paralisação de equipamento por período de tempo superior a 01 (uma) hora.

**10.23.49.** Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências da CONTRATANTE que dependam de serviços de terceiros, assumindo total responsabilidade pela qualidade, custos e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

**10.23.50.** Oferecer garantia de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços executados e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para peças e componentes substituídos, devendo, neste caso, ser de no mínimo 06 (seis) meses e demais legislações correlatas, prevalecendo o prazo maior.

**10.23.51.** Instruir, sempre que necessário, durante o atendimento da CONTRATADA, os usuários dos equipamentos, quanto ao manuseio dos mesmos, bem como quanto ao uso e aplicação de suprimento, de modo a obter-se maior qualidade, durabilidade e produtividade.

**10.23.52.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do(s) prazo(s) previsto, apresentando razões justificadoras ( com a devida comprovação) que serão apreciadas pela CONTRATANTE.

**10.23.53.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

**10.23.54.** A CONTRATADA deve permitir a CONTRATANTE acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a permitir tal acesso à auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada.

**10.23.54.1.** Os documentos solicitados pela CONTRATANTE devem ser apresentados e disponibilizados no prazo máximo de 15 dias corridos. O não cumprimento do prazo acarretará à CONTRATADA as sanções e penalidades previstas na lei.

**10.23.55.** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços previstos no presente certame, ao CONTRATANTE é reservado o direito de FISCALIZAR, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade da fiel execução objeto.

**10.23.56.** A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução das manutenções obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre os mesmos;

**10.23.57.** Os pontos de consumo de oxigênio não podem ficar desabastecidos devido a falhas na central de oxigênio líquido, portanto a empresa deverá disponibilizar um número telefônico em que a unidade possa fazer chamadas de emergência 24 h (vinte e quatro horas) por dia, o profissional quando acionado deve se apresentar na unidade no prazo máximo de 1h (uma hora).

**10.23.58.** Em casos que a solução não possa ser resolvida antes do esgotamento dos reservatórios de emergência a CONTRATADA deve fornecer outro equipamento de maneira imediata, para garantir o suprimento de oxigênio, sob risco das penalidades legais das consequências do desabastecimento da rede.

**10.23.59.** Na chegada ao local e após previa análise do equipamento, o responsável técnico deve informar ao representante da unidade hospitalar o prazo para solucionar o problema. Caso seja identificado que o prazo para realização do serviço de manutenção corretiva ultrapassará o prazo máximo do esgotamento do reservatório de oxigênio, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a previsão para conclusão da manutenção corretiva e disponibilizar, a critério da unidade hospitalar, forma de manter o suprimento de oxigênio em capacidade equivalente, fornecida pela CONTRATADA sem ônus ao CONTRATANTE.

**10.23.60.** Caso a contratada acumule chamadas de serviço em aberto por negligência, imperícia, omissão, equipe ou outro qualquer fator que comprometa o correto cumprimento do contrato, a nota fiscal de quitação do mês poderá ser retida até que todos os serviços tenham sido concluídos.

**10.23.61.** A comprovação de serviços em aberto e não realizados/concluídos será diagnosticada por troca de mensagens eletrônicas ou entrega de comunicação oficial da CONTRATANTE para CONTRATADA.

**10.23.62.** Comprovada a inexecução de serviços, manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

**12.1.** Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**12.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

**13.2.** Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

- 13.3.** Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;  
**13.4.** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;  
**13.5.** Em caso de contratação decorrente de procedimento licitatório.  
**13.6.** A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 104, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 14.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.  
**14.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.  
**14.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.  
**14.3** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.  
**14.3.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.  
**14.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:  
**14.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
**14.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
**14.4.3** Indenizações e multas.  
**14.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.  
**15.2.** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 16.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:  
**16.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;  
**16.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
**16.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;  
**16.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**16.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**16.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **16.1.1** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **16.1.1 a 16.1.12**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **16.1.2 a 16.1.7** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **16.1.8 a 16.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

**16.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**16.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.11.** As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina – CADPEN/SC;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

**17.2.** A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

**17.3.** A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.

**17.4.** A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde  
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

**17.5.** Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

**17.6.** A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

**17.7.** Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

**17.8.** A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

**17.9.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**17.10.** A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis.

**18.2.** No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a em presa vencedora possa impugnar o seu valor.

**18.4.** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

**18.5.** A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Este instrumento está vinculado ao **Edital de Cotação Eletrônica nº 1554/2023**, contante no processo **SES 129464/2023**, do qual é parte integrante, bem como seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privados

**20.1.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO**

**21.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGE/SEA nº 01/2020**

**22.1.** As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores;

**22.1.1.** Declaram que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

**22.1.2.** Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados.

**22.1.3.** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

**22.1.4.** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 001/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO ATENDIMENTO A LEI 17.983 DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

**23.1.** Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

**23.1.1.** A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

I - relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;

III - foto da fachada da sede da empresa; e

IV - extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

**24.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

**E, por assim acordarem, firmam este instrumento perante duas testemunhas abaixo assinadas.**

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_